



## **RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO NO GRAU DE CAPACIDADE DE NÍVEL 2 DO MODELO IA-CM DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ao Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI.**

Senhor Presidente,

O presente relatório foi elaborado com vistas a apresentar os resultados das análises realizadas pelos representantes designados pelo Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI), com o objetivo de **validar a autoavaliação no grau de capacidade Nível 2 (Infraestrutura) da Atividade de Auditoria Interna da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE/MG)**, com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (Internal Audit Capability Model - IA-CM) para o Setor Público, do Instituto dos Auditores Internos (The Institute of Internal Auditors - IIA).

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Estrutura Internacional de Normas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva, de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Desse modo, deve auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

De forma a apoiar o atingimento desse objetivo, o CONACI editou a Resolução Nº 006/2019 que aprovou o modelo IA-CM como referencial metodológico no âmbito do Conselho Nacional de Controle Interno. Esse modelo tem por finalidade identificar os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva no setor público, fornecendo um plano evolutivo para o seu desenvolvimento, de forma a atender às necessidades da organização e aos padrões profissionais aplicáveis à atividade de auditoria interna.

O CONACI criou, através da Portaria Nº 004/2022, a Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM para promover a cooperação técnica entre seus membros com vistas a apoiar o Conselho na iniciativa de fomentar a implantação do IA-CM nos entes nacionais.

Em 2022, a Controladoria Geral da União (CGU) disponibilizou ao CONACI, o acesso ao módulo do IA-CM do sistema informatizado de auditoria *e-Aud* para que os membros do Conselho possam realizar seus processos de autoavaliação e validação do IA-CM através do referido sistema.

Nesse sentido, o CONACI, através da sua Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM, tem promovido a validação externa da autoavaliação do IA-CM dos entes que manifestem interesse. Pactuou-se que o CONACI seria responsável pela validação da autoavaliação da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Para o presente trabalho, a equipe de validação externa do CONACI foi formada pelos seguintes representantes:

- Fernanda Silva Andrade – Auditora da Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte



- Renato Marciano da Silva – Assessor de Planejamento da Subcontroladoria de Auditoria da Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte
- Rodolfo Emanuel Lima Serrano – Gerente Executivo de Auditoria da Controladoria Geral do Estado da Paraíba

## **2. O MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA (IA-CM)**

A estruturação do modelo IA-CM originou-se em recomendação emitida pelo Comitê do Setor Público do IIA (PSC), em 2004, para a criação de um modelo universal de avaliação de capacidade que reforçasse a importância da auditoria interna para a eficiência e efetividade da Administração Pública. O desenvolvimento da ferramenta foi coordenado pelo The Institute of Internal Auditors Foundation Research (IIARF), envolvendo profissionais de vários países e apoio do Banco Mundial e do IIA. O modelo foi lançado em 2009 e atualizado em 2017.

O modelo ilustra os níveis e estágios pelos quais uma unidade de auditoria interna governamental pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla, e melhora os seus processos e práticas. Sua lógica compreende uma estrutura em blocos encadeados, demonstrando a progressão dos macroprocessos-chaves a partir de uma unidade menos madura para uma com capacidades fortes, estruturadas e eficazes.

Desse modo, o modelo IA-CM se presta a ser:

- uma ferramenta para avaliação e monitoramento da atividade de auditoria interna governamental;
- uma ferramenta de planejamento estratégico;
- um roteiro para o desenvolvimento de uma auditoria interna efetiva;
- um conjunto de “melhores práticas” a serem observadas; e
- um instrumento de promoção, comunicação e sensibilização sobre a auditoria interna aos tomadores de decisão.

O IA-CM está estruturado em 5 níveis de maturidade (1 – Inicial; 2 – Infraestrutura; 3 – Integrado; 4 – Gerenciado; 5 – Otimizado) e 6 elementos organizacionais (Serviços e Papéis da Auditoria Interna; Gerenciamento de Pessoas; Práticas Profissionais; Gerenciamento do Desempenho e Accountability; Cultura e Relacionamento Institucional; Estruturas de Governança), compreendendo um conjunto de 41 macroprocessos-chaves (key Process Area - KPA), conforme pode ser visualizado na figura a seguir:



Figura 13  
Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna

	Serviços e Papel de AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e Accountability	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 – Otimizado	AI reconhecida como agente-chave de mudança - KPA 5.1	Envolvimento da liderança com organizações profissionais - KPA 5.3	Melhoria contínua de práticas profissionais - KPA 5.5	Resultados e valor alcançados para a organização - KPA 5.6	Relações efetivas e permanentes - KPA 5.7	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI - KPA 5.8
		Projeção da força de trabalho - KPA 5.2	Planejamento estratégico da AI - KPA 5.4			
Nível 4 – Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles - KPA 4.1	AI contribui para o desenvolvimento do gestão - KPA 4.4	Estratégia de auditoria e evluença e gestão de risco da organização - KPA 4.5	Integração de medidas de desempenhos qualitativos e quantitativos - KPA 4.6	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência - KPA 4.7	Supervisão independente da Atividade de AI - KPA 4.8
		A atividade de AI apoia classes profissionais - KPA 4.3				
		Planejamento da força de trabalho - KPA 4.2				
Nível 3 – Integrado	Serviços de consultoria - KPA 3.2 Auditorias de desempenho / value-for-money - KPA 3.1	Criação de equipe e competência - KPA 3.5	Estrutura de gestão da qualidade - KPA 3.7	Medidas de desempenho - KPA 3.10	Coordenação com outros grupos de revisão - KPA 3.12	CAI informa à autoridade de mais alto nível - KPA 3.13
		Profissionais qualificados - KPA 3.4	Planos de auditoria baseados em riscos - KPA 3.6	Informações de custos - KPA 3.9	Componente essencial da equipe de gestão - KPA 3.11	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI - KPA 3.14
		Coordenação de força de trabalho - KPA 3.3		Relatórios de gestão de AI - KPA 3.8		Mecanismos de financiamento - KPA 3.15
Nível 2 – Infraestrutura	Auditoria de conformidade - KPA 2.1	Desenvolvimento profissional individual - KPA 2.3	Estrutura de práticas profissionais e de processos - KPA 2.5	Orçamento operacional de AI - KPA 2.7	Gerenciamento dentro da Atividade de AI - KPA 2.8	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização - KPA 2.10
		Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas - KPA 2.2	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas - KPA 2.4	Plano de negócio de AI - KPA 2.6		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido - KPA 2.9
Nível 1 – Inicial	AI não possui estrutura, auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

Os macroprocessos-chave (KPA) referem-se a processos de auditoria interna, constituídos por atividades que devem ser desempenhadas e sustentadas para que a unidade de auditoria alcance os objetivos pretendidos, sendo composto por objetivo, atividades essenciais, produtos, resultados e práticas institucionalizadas. As atividades essenciais dos respectivos KPA devem ser dominadas institucionalmente, ou seja, estarem presentes e internalizadas na cultura da organização, para que a UAIG atinja um determinado nível de capacidade.

### 3. ESCOPO E METODOLOGIA

O presente trabalho teve por objetivo principal confirmar a existência e a institucionalização, conforme o caso, das atividades essenciais consideradas atendidas **nos registros de Autoavaliação do IA-CM da unidade de auditoria interna da CGE-MG informados no sistema e-Aud, anexo ao presente Relatório de Validação, compreendendo os KPAs do nível 2 (Infraestrutura)**. Além disso, buscamos auxiliar a unidade a estabelecer um plano de ação em relação às oportunidades de melhoria identificadas.

A valiação da auto avaliação foi realizada no período de 10 de outubro a 04 de novembro de 2022 com base na documentação disponibilizada pela CGE/MG no módulo do IA-CM do sistema informatizado *e-Aud*, compreendendo arcabouço normativo e práticas de auditoria interna aplicadas nos processos de trabalho.

Entre os dias 03 e 04 de novembro de 2022, a equipe de validação externa realizou a etapa presencial do processo na cidade de Belo Horizonte-MG, onde foi cumprida a seguinte agenda em conjunto com a CGE/MG:

- Reuniões com o Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais e com servidores da CGE/MG;
- Apresentações sobre a estrutura organizacional, funções/atividades e principais sistemas informatizados da CGE/MG;



- Avaliação de evidências complementares em documentos e em sistemas informatizados.

As avaliações do IA-CM foram registradas considerando a seguinte estrutura:

- Avaliação quanto à Existência: existência de norma ou procedimento interno que estabeleça ou regulamente a aplicação da respectiva atividade essencial na CGU, sendo avaliadas como “sim” (existe) ou “não” (não existe).
- Avaliação quanto à Institucionalização: uma vez consideradas existentes, as atividades essenciais são avaliadas quanto à sua efetiva institucionalização, ou seja, se estão ou não presentes na cultura da organização, mediante processos sistematizados, repetíveis e compilação homogênea pelas unidades.
- Recomendações: medidas propostas com vistas a inserir nos processos internos as atividades essenciais não existentes e/ou a promover sua institucionalização na cultura da organização (ações necessárias), ou aperfeiçoar processos internos já institucionalizados (ações recomendadas).

Importante destacar que, no modelo IA-CM, o atingimento do nível de maturidade é dado pelo atendimento aos seguintes pressupostos:

- uma **atividade essencial** de um KPA somente é considerada institucionalizada quando presente na cultura da organização, mediante processos; sistematizados, repetíveis e com aplicação homogênea pelas unidades;
- um **KPA** somente é considerado institucionalizado quando todas as suas atividades essenciais estiverem institucionalizadas;
- o **nível de capacidade** somente é atingido quando todos os KPA do nível objeto de avaliação forem considerados institucionalizados.

#### 4. RESULTADO DA VALIDAÇÃO

A tabela a seguir demonstra o percentual de atendimento das atividades essenciais para cada KPA do nível 2.

Nível 2 - Infraestrutura					
KPA 2.1 Auditoria de Conformidade Autoavaliação: 100%	KPA 2.3 Desenvolvimento Profissional Individual Autoavaliação: 100%	KPA 2.5 Estrutura de Práticas Profissionais e de processos Autoavaliação: 100%	KPA 2.7 Orçamento Operacional de Auditoria Interna Autoavaliação: 100%	KPA 2.8 Gerenciamento dentro da Atividade de Auditoria Interna Autoavaliação: 100%	KPA 2.10 Acesso Pleno a Informações, Ativos e Pessoas da Organização Autoavaliação: 100%
	KPA 2.2 Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas Autoavaliação: 100%	KPA 2.4 Plano de Auditoria baseado nas Prioridades da Gestão e das partes interessadas Autoavaliação: 100%	KPA 2.6 Plano de Negócios da Auditoria Interna Autoavaliação: 100%		KPA 2.9 Fluxo de Reportes da Auditoria Estabelecido Autoavaliação: 100%
Institucionalizado					
Não Institucionalizado					
Não Existe					



## 5. CONCLUSÃO

Com base na validação realizada, concordamos com as informações e evidências de Autoavaliação do IA-CM da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (em anexo) registradas no sistema e-Aud.

Com relação ao resultado da avaliação no modelo IA-CM, concluímos que **Atividade de Auditoria Interna desempenhada pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais:**

- **Está posicionada no NÍVEL 2 (INFRAESTRUTURA) do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna IA-CM** com todas as atividades essenciais dos 10 KPAs do referido nível existentes e institucionalizadas;

## 6. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do presente Relatório a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, como resultado da validação realizada pelo Conselho Nacional de Controle Interno sobre a autoavaliação IA-CM da CGE/MG.

23 de janeiro de 2023

**RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO**

**Coordenador da Câmara Técnica de Auditoria e IA-CM**

KPA IACM  
#1347350 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.1 - Auditoria de conformidade

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Realizar uma auditoria de conformidade e de aderência de uma área, de um processo ou de um sistema específico a políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentos, contratos ou outros requisitos que regem a condução da área, do processo ou do sistema sujeito à auditoria

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Incluir no estatuto/regulamento da auditoria interna a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Sim	Sim	Identifica-se que a avaliação de conformidade está prevista no Decreto nº. 47.774, de 03 de dezembro de 2019, que trata da estrutura orgânica da CGE, no Decreto nº. 48.420, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre o Estatuto de Auditoria Interna e na Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 (itens 1, "k", "q"; 43; 108, "b") que define as diretrizes para a Auditoria Interna. A definição de avaliação de conformidade é congruente com os referenciais internacionais e verifica-se a disseminação dessa abordagem de auditoria nos cursos, trabalhos de auditoria realizados e a reiteração dos serviços prestados pela Auditoria	Ev-001 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 18. As responsabilidades da terceira linha incluem, majoritariamente: a eficiência e a eficácia das operações; a salvaguarda de ativos; a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; e a conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno, que inclui: o ambiente de controle interno; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos da organização (identificação de riscos, avaliação de riscos e resposta); informação e comunicação; e monitoramento; e, a estrutura e funções do órgão ou entidade como um todo, incluindo os processos do negócio ou processos-chave, assim como funções de suporte como contabilidade, recursos humanos, compras, folha de pagamento, orçamentos, gestão de infraestrutura e ativos, inventário e tecnologia da informação. Ev-002 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 43. As características do objeto de auditoria, bem como os objetivos e a delimitação do escopo do trabalho são determinantes para a definição do tipo de avaliação que será realizado. Tradicionalmente, são classificados três tipos básicos: a Financeira, a de Conformidade e a Operacional. Ev-003 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "108. Quanto à natureza, as atividades de auditoria são classificadas em: ... b) Conformidade ou Compliance: visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis. Está relacionado à observância da legislação e regulamentos pertinentes. Objetiva examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. b.1) A auditoria de conformidade geralmente é conduzida tanto como uma auditoria de conformidade separada, ou relacionada à auditoria das demonstrações contábeis, ou em combinação com a auditoria operacional. Quando a auditoria de conformidade é parte de uma auditoria operacional, a conformidade é vista como um dos aspectos de economicidade, eficiência e efetividade. A não conformidade pode ser a causa de, ou uma explicação para, ou ainda uma consequência do estado das atividades que constituem o objeto da auditoria operacional. Nesse tipo de auditoria combinada, os auditores devem usar seu julgamento profissional para decidir se o foco principal da auditoria é o desempenho ou a conformidade; b.2) A auditoria de conformidade geralmente abrange a avaliação da conformidade com critérios formais, tais como a legislação autorizativa, os regulamentos emitidos ao abrigo desta e de outras leis, os regulamentos e acordos pertinentes, incluindo leis orçamentárias (legali- dade).

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			Interna nas reuniões e eventos da AUGE.	<p>Quando inexistirem critérios formais ou existirem deficiências óbvias na legislação no que diz respeito à sua aplicação, as auditorias podem também examinar a conformidade com os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos (legitimidade). Critérios adequados são necessários tanto em auditorias com foco na legalidade quanto naquelas com foco em legitimidade. Critérios adequados para uma auditoria de conformidade com foco em legitimidade podem ser tanto princípios geralmente aceitos ou melhores práticas nacionais ou internacionais. Em alguns casos eles podem não estar codificados, estar implícitos ou ser baseados em princípios superiores de direito. " Ev-004 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: ... VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares;" Ev-005 DECRETO 48420, DE 16/05/2022 - Estatuto de Auditoria Interna "Art. 6º – As unidades de auditoria interna deverão avaliar a unidade auditada, especialmente, em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos: I – alcance dos objetivos estratégicos; II – confiabilidade e integridade das informações; III – eficácia e eficiência das operações e programas; IV – salvaguarda de ativos; V – conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos." Ev-006 Certificado Curso de Auditoria da Gestão Documental_Isac (51509131) "Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser auditado Módulo 1 - Auditoria: Tipos, Critérios e Requisitos; Módulo 2 - Critérios auditáveis de Gestão de Documentos; Módulo 3 - Auditoria de Gestão de Documentos; Módulo 4 - Estudos de Caso de Gestão Documental e de Arquivos." EV-275 OS AUGE 01/2022 (CG 1) Entre outros itens - d) A declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2021, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; [Entre outros itens do Anexo Único]. EV-276 Resolução 7/2021 OS CGE 01/2021 (CG 1) Entre outros itens - a)Analisar, sob a perspectiva da utilização e da conservação, os registros efetuados pela comissão de inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis para verificar a conformidade da(o): EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-278 Nota Técnica Nº 1520.0595.20 Roteiro de avaliação sobre as contratações e contratos de bens e serviços, em especial, os destinados ao combate à pandemia do Covid-19. EV-279 Cursos 2019? EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) -</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relstorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
3.1 Planejar o trabalho de auditoria: Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria)	Sim	Sim	A comunicação com os gestores previamente ao início dos trabalhos de auditoria é determinada pela Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 e pelo ofício de comunicação sobre o início da auditoria para o gestor, no qual se comunica a equipe de auditoria e as responsabilidades do gestor.	Ev-014 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 184. Ao iniciar os trabalhos de campo, a equipe de auditoria deve apresentar à Unidade Examinada o objetivo, a natureza, a duração, a extensão e a forma de comunicação dos resultados do trabalho. Ev-015 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "183. A comunicação de início dos trabalhos deverá ser realizada formalmente e em reunião, sempre que possível, com a participação do dirigente máximo da Unidade Examinada, e ser conduzida pelo supervisor da auditoria, podendo haver delegação desta atribuição. Como pauta mínima para a reunião sugere-se: a) comunicação do tipo de auditoria e do objetivo geral do trabalho; b) apresentação do cronograma, incluindo prazos previstos para trabalho de campo, relatoria e datas prováveis das reuniões com a Unidade Examinada; c) apresentação da equipe de auditoria, inclusive indicando quem exercerá o papel de supervisor e de coordenador de equipe; d) identificação de representante da Unidade Examinada que possa atuar como interlocutor da equipe de auditoria; e) definição dos recursos e da estrutura necessários para os trabalhos de campo, tais como disponibilização de espaço físico e de equipamentos, se for o caso; f) tratativas sobre acesso a instalações físicas, documentos e informações, inclusive quando houver dados sigilosos; g) exposição da dinâmica da auditoria, se o auditado não tiver familiaridade com esse processo; h) indicação da forma de comunicação dos resultados; i) indicação das responsabilidades do auditado; j) exposição, por parte dos representantes da Unidade Examinada, caso queiram, de possíveis sugestões para o escopo da auditoria ou de quaisquer preocupações ou dúvidas sobre o trabalho." Ev-135 5 - Modelo - Solicitação de Auditoria - <a href="https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvH/edit">https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvH/edit</a> 5 - Modelo - Solicitação de Auditoria - <a href="https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvH/edit">https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvH/edit</a> Ev-136 4 - Modelo - Comunicação de Início dos Trabalhos - <a href="https://docs.google.com/document/d/1iPDBgG5h_Zfl5qycFmrRg00a8bRLVkeS/edit">https://docs.google.com/document/d/1iPDBgG5h_Zfl5qycFmrRg00a8bRLVkeS/edit</a> (c) por fornecer à equipe de auditoria, oportunamente: (i) acesso a todas as informações relevantes de que a gestão tem conhecimento para realização do trabalho de auditoria, como registros, documentação e outros assuntos; (ii) informações adicionais que os auditores poderão solicitar da gestão para fins da execução da auditoria; e (iii) acesso irrestrito às pessoas da organização que os auditores determinarem como necessárias para obter evidência de auditoria; (d) indicar representante do (órgão/entidade) para atuar como interlocutor junto a equipe de auditoria." EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-280 Papeis de trabalho Comunicação de início dos trabalhos EV-281 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>"145. A UAIG deve comunicar as ações estabelecidas no PAINT às respectivas Unidades Auditadas, excetuando-se os casos que possam comprometer sua efetividade." EV-282 Ordem de serviço Ordem de serviço - FUNED Compras EV-283 Comunicação de início dos trabalhos Ofício de comunicação de auditoria - FUNED Compras EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT</p>
3.2 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar as autoridades/critérios relevantes	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 determina a análise do ambiente interno e externo das Unidades Interessadas, da estrutura de controle e das partes interessadas durante o processo de planejamento da auditoria interna. O produto mais	<p>Ev-137 IN 01/2021 159. O conjunto de atividades realizadas na etapa de planejamento da auditoria denomina-se Plano de Trabalho, os quais são aprovados pelo supervisor do trabalho, deve conter as questões de auditoria formuladas, os critérios adotados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução do trabalho de modo a permitir a emissão de opinião, bem como o orçamento necessário para realização do Plano de Trabalho. Ev-138 IN 01/2021 "Subseção V - Matriz de Planejamento 188. Matriz de Planejamento consiste na estruturação e sistematização, em formato de matriz, das seguintes informações correlacionadas: a) Problema (facultativo) ou Risco: o problema consiste na descrição daquilo que motivou a auditoria. Deve ser bem delimitado e expresso de forma clara e concisa; b) Questões de auditoria: consistem nos objetivos do trabalho descritos em forma de perguntas. São necessárias para direcionar os trabalhos para os resultados que se pretende atingir; c) Subquestões de auditoria: são desdobramentos de cada questão de auditoria que permitem no conjunto respondê-la, devendo ao mesmo tempo excluir-se mutuamente e completar-</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>representativo para a identificação das autoridades/critérios relevantes é a Análise Preliminar. A disseminação dessa prática ocorreu principalmente por meio do processo de revisão e supervisão dos trabalhos de auditoria, cursos realizados pelas equipes, controle de qualidade e, por fim, a realização do curso de Auditoria Baseada em Riscos.</p>	<p>se coletivamente; d) Critério (o que deve ser): é o padrão utilizado para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado; e) Informações requeridas: deve ser preenchida com as informações que serão necessárias para responder às questões de auditoria; f) Fontes de informação: é a identificação de onde as informações requeridas estão disponíveis; g) Procedimentos de auditoria: conjunto de exames que têm como finalidade obter evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, que permitam responder a uma questão de auditoria; h) Possíveis limitações para a execução da auditoria: fatos que podem impossibilitar a verificação de alguns aspectos ou a utilização de algumas técnicas; i) Membro da equipe responsável pela execução; j) Período; k) O que a análise vai permitir dizer/Possíveis achados (facultativo): hipóteses, ou seja, respostas provisórias para as questões de auditoria. Têm o papel de auxiliar o auditor a antecipar possíveis dificuldades ou fragilidades no seu trabalho." Ev-139 Modelo matriz de planejamento Ev-140 IN 01/2021 "158. O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente documentadas: a) análise preliminar do objeto da auditoria, incluindo neste aspecto o estudo da estrutura orgânica da Unidade Examinada bem como as atribuições e competências dos titulares das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do processo a que se refere o objeto de auditoria;" Ev-141 IN 01/2021 "Subseção I - Análise Preliminar do Objeto da Auditoria 169. Análise Preliminar do Objeto é o registro do conhecimento sobre o objeto da auditoria e o ambiente em que está inserido, ou seja, objetivos, riscos, controles, normas aplicáveis, estrutura gerencial, fluxograma, indicadores, recursos, sistemas, histórico de auditorias, entre outras." Ev-142 IN 01/2021 "172. Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar: a) objetivos e riscos associados ao objeto de auditoria (definidos pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização) e os controles internos associados a esses riscos; b) apetite a risco da organização, caso haja, em relação aos riscos associados ao objeto da auditoria (definido pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização); c) relação do objeto de auditoria com a missão, visão, objetivos estratégicos da Unidade Examinada; d) objetivos e estrutura de governança, de gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria; e) indicadores de desempenho do objeto de auditoria; f) fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria; g) estrutura organizacional das áreas envolvidas, respectivos responsáveis e período de gestão; h) leis e regulamentos, normas, orientações, manuais e procedimentos internos, decisões de órgãos reguladores relacionados ao objeto de auditoria; i) jurisprudência de interesse (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Supremo Tribunal Estadual, Superior Tribunal de Justiça, etc.); j) estudos sobre o objeto da auditoria; k) quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida (inclusive terceirizados); l) principais insumos utilizados (energia, equipamentos, matéria-prima, etc.); m) sistemas informatizados utilizados; n) partes interessadas; o) programas/ações orçamentários envolvidos e materialidade dos recursos; p) recomendações dos órgãos de controle pendentes de atendimento; q) informações extraídas de sistemas corporativos, da imprensa, da internet; r) resultados precedentes de trabalhos de auditoria anteriores (controle interno e externo); s) informações de apurações efetuadas pelas corregedorias ou unidades equivalentes; t) informações de outros órgãos que compõem a Rede de Controle, a exemplo do TCEMG, MP; u) controles internos primários aplicados e suas deficiências, especialmente dos sistemas de informação; v) informações da gestão da unidade, colhidas na mídia, nas contas anuais, na Ouvidoria-Geral do Estado, entre outros; e w) execução do programa/ação, processo ou atividade em relação ao planejado (série histórica)." EV-275 Diário Oficial Roteiro RAG 2022 (OS AUGÉ 01 2022) EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-284 e-Aud Matriz de planejamento - FUNED Compras EV-285 e-Aud Análise preliminar - FUNED Compras EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT</p>
3.3 Planejar o trabalho de auditoria: Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria	Sim	Sim	<p>A CGE/MG adotou a prática de aceitação tácita dos critérios de auditoria, constante no ofício de comunicação do início dos trabalhos, apresentados durante a primeira reunião com a equipe de auditoria. Durante a reunião, os critérios, responsabilidades e forma de apresentação dos resultados são discutidos com o gestor. Não há relatos de objeção dos critérios de auditoria ou proposições de</p>	<p>Ev-015 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "183. A comunicação de início dos trabalhos deverá ser realizada formalmente e em reunião, sempre que possível, com a participação do dirigente máximo da Unidade Examinada, e ser conduzida pelo supervisor da auditoria, podendo haver delegação desta atribuição. Como pauta mínima para a reunião sugere-se: a) comunicação do tipo de auditoria e do objetivo geral do trabalho; b) apresentação do cronograma, incluindo prazos previstos para trabalho de campo, relatoria e datas prováveis das reuniões com a Unidade Examinada; c) apresentação da equipe de auditoria, inclusive indicando quem exercerá o papel de supervisor e de coordenador de equipe; d) identificação de representante da Unidade Examinada que possa atuar como interlocutor da equipe de auditoria; e) definição dos recursos e da estrutura necessários para os trabalhos de campo, tais como disponibilização de espaço físico e de equipamentos, se for o caso; f) tratativas sobre acesso a instalações físicas, documentos e informações, inclusive quando houver dados sigilosos; g) exposição da dinâmica da auditoria, se o auditado não tiver familiaridade com esse processo; h) indicação da forma de comunicação dos resultados; i) indicação das responsabilidades do auditado; j) exposição, por parte dos representantes da Unidade Examinada, caso queiram, de possíveis sugestões para o escopo da auditoria ou de quaisquer preocupações ou dúvidas sobre o trabalho. " EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			melhorias por parte dos gestores.	Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Painéis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
3.4 Planejar o trabalho de auditoria: Documentar a estrutura de controle	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 determina o levantamento da estrutura de controle para elaboração da Análise Preliminar, revelando, de forma não exaustiva, os critérios e aspectos necessários para realização do estudo. A matéria foi disseminada através dos cursos ofertados ou sugeridos aos auditores. Além disso, a formatação do e-Aud exige a condução dessa etapa nos trabalhos	Ev-141 IN 01/2021 "Subseção I - Análise Preliminar do Objeto da Auditoria 169. Análise Preliminar do Objeto é o registro do conhecimento sobre o objeto da auditoria e o ambiente em que está inserido, ou seja, objetivos, riscos, controles, normas aplicáveis, estrutura gerencial, fluxograma, indicadores, recursos, sistemas, histórico de auditorias, entre outras." Ev-142 IN 01/2021 "172. Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar: a) objetivos e riscos associados ao objeto de auditoria (definidos pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização) e os controles internos associados a esses riscos; b) apetite a risco da organização, caso haja, em relação aos riscos associados ao objeto da auditoria (definido pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização); c) relação do objeto de auditoria com a missão, visão, objetivos estratégicos da Unidade Examinada; d) objetivos e estrutura de governança, de gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria; e) indicadores de desempenho do objeto de auditoria; f) fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria; g) estrutura organizacional das áreas envolvidas, respectivos responsáveis e período de gestão; h) leis e regulamentos, normas, orientações, manuais e procedimentos internos, decisões de órgãos reguladores relacionados ao objeto de auditoria; i) jurisprudência de interesse (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Supremo Tribunal Estadual, Superior Tribunal de Justiça, etc.); j) estudos sobre o objeto da auditoria; k) quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida (inclusive terceirizados); l) principais insumos utilizados (energia,

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			de avaliação e apuração com base no modelo padronizado de Análise Preliminar. Além disso, a CGE promoveu em 2020/2021 a avaliação da estrutura de controle interno a nível de entidade de 44 órgãos e entidades do Poder Executivo.	equipamentos, matéria-prima, etc.); m) sistemas informatizados utilizados; n) partes interessadas; o) programas/ações orçamentários envolvidos e materialidade dos recursos; p) recomendações dos órgãos de controle pendentes de atendimento; q) informações extraídas de sistemas corporativos, da imprensa, da internet; r) resultados precedentes de trabalhos de auditoria anteriores (controle interno e externo); s) informações de apurações efetuadas pelas corregedorias ou unidades equivalentes; t) informações de outros órgãos que compõem a Rede de Controle, a exemplo do TCEMG, MP; u) controles internos primários aplicados e suas deficiências, especialmente dos sistemas de informação; v) informações da gestão da unidade, colhidas na mídia, nas contas anuais, na Ouvidoria-Geral do Estado, entre outros; e w) execução do programa/ação, processo ou atividade em relação ao planejado (série histórica)." Ev-143 Curso de ABR Ementa curso ABR - Armando EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-285 e-Aud Analise_Preliminar_Objeto 15-06 - FUNED Compras EV-286 e-Aud Planilha GR 03-07 - Matriz de riscos e controles - Compras FUNED EV-286 Curso 2019 - CG 1 Curso de Auditoria Interna (cursos sérgio) - relatório gerencial 2019 - NT > capacitações>capacitações encontros técnicos e apresentações> eventos auge> eventos organizados pela auge>2019> EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
3.5 Planejar o trabalho de auditoria:	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB	Ev-141 IN 01/2021 "Subseção I - Análise Preliminar do Objeto da Auditoria 169. Análise Preliminar do Objeto é o registro do conhecimento sobre o objeto da auditoria e o

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
Identificar e avaliar os riscos específicos da auditoria e revisar os controles-chave			nº 01/2021, e normas anteriores anteriores como a resolução 36/18 e a 24/2020, prevê a avaliação de riscos e controles internos durante o processo de planejamento da auditoria, assim como existe modelo padronizado para a matriz de riscos e controles que deve ser inserida na subtarefa de Análise Preliminar no sistema e-Aud. Vale destacar que em 2022 a Auditoria-Geral promoveu curso sobre Auditoria Baseada em Riscos com os auditores, sendo esta uma das ações previstas no plano de ação para implementação do nível 2 IA-CM. Da mesma forma, anteriormente a matriz de riscos de despesas, unidade orçamentária, unidade executora, natureza jurídica, função, subfunção de governo, programa, ação, categoria de despesa e grupo de despesa (categoria econômica, modalidade de aplicação e item de despesa) orientava os trabalhos de auditoria de conformidade em processos licitatórios; há ainda as notas com orientações e procedimentos relacionados a riscos e execução da auditoria..	ambiente em que está inserido, ou seja, objetivos, riscos, controles, normas aplicáveis, estrutura gerencial, fluxograma, indicadores, recursos, sistemas, histórico de auditorias, entre outras." Ev-142 IN 01/2021 "172. Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar: a) objetivos e riscos associados ao objeto de auditoria (definidos pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização) e os controles internos associados a esses riscos; b) apetite a risco da organização, caso haja, em relação aos riscos associados ao objeto da auditoria (definido pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização); c) relação do objeto de auditoria com a missão, visão, objetivos estratégicos da Unidade Examinada; d) objetivos e estrutura de governança, de gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria; e) indicadores de desempenho do objeto de auditoria; f) fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria; g) estrutura organizacional das áreas envolvidas, respectivos responsáveis e período de gestão; h) leis e regulamentos, normas, orientações, manuais e procedimentos internos, decisões de órgãos reguladores relacionados ao objeto de auditoria; i) jurisprudência de interesse (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Supremo Tribunal Estadual, Superior Tribunal de Justiça, etc.); j) estudos sobre o objeto da auditoria; k) quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida (inclusive terceirizados); l) principais insumos utilizados (energia, equipamentos, matéria-prima, etc.); m) sistemas informatizados utilizados; n) partes interessadas; o) programas/ações orçamentários envolvidos e materialidade dos recursos; p) recomendações dos órgãos de controle pendentes de atendimento; q) informações extraídas de sistemas corporativos, da imprensa, da internet; r) resultados precedentes de trabalhos de auditoria anteriores (controle interno e externo); s) informações de apurações efetuadas pelas corregedorias ou unidades equivalentes; t) informações de outros órgãos que compõem a Rede de Controle, a exemplo do TCEMG, MP; u) controles internos primários aplicados e suas deficiências, especialmente dos sistemas de informação; v) informações da gestão da unidade, colhidas na mídia, nas contas anuais, na Ouvidoria-Geral do Estado, entre outros; e w) execução do programa/ação, processo ou atividade em relação ao planejado (série histórica)." Ev-143 Curso de ABR Ementa curso ABR - Armando EV-251 OS e-Aud "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União – d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada – 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA no 230 – Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. Ordem de Serviço nº 1/2021 (39018856) SEI 1520.01.0010357/2021-31 / pg. 2 h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral." EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-301 Link matriz Matriz de riscos de despesas EV-302 Apresentação matriz de riscos de despesas Apresentação da matriz de riscos de despesas EV-303 Nota de auditoria Nota de auditoria para seleção da amostra EV-304 Nota de auditoria Nota de auditoria para seleção da amostra EV-305 Nota de auditoria Nota de auditoria para seleção da amostra EV-306 WORD Matriz de riscos de despesas Prints da planilha de matriz de riscos de despesas EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relstorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCO - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT</p>
3.6 Planejar o trabalho de auditoria: Identificar objetivos de auditoria, escopo e metodologia (incluindo método de amostragem)	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 determina a identificação dos objetivos de auditoria, escopo e	Ev-015 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "183. A comunicação de início dos trabalhos deverá ser realizada formalmente e em reunião, sempre que possível, com a participação do dirigente máximo da Unidade Examinada, e ser conduzida pelo supervisor da auditoria, podendo haver delegação desta atribuição. Como pauta mínima para a reunião sugere-se: a) comunicação do tipo de auditoria e do objetivo geral do trabalho; b) apresentação do cronograma, incluindo prazos previstos para trabalho de campo, relatoria e datas

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>metodologia, para que seja apresentado aos gestores da unidade examinada. Há também subtarefas específicas para preenchimento no e-Aud, são elas: Matriz de Planejamento e Escopo. Desde 2019, os auditores são treinados em cursos de auditoria que incorporam tais assuntos e técnicas nas ementas. Também se verifica que a amostragem se sustenta, em alguns trabalhos, na matriz de riscos de despesas e que os modelos disponibilizados contém campos para descrição desses itens.. Há ainda as notas com orientações e procedimentos relacionados a riscos e execução da auditoria..</p>	<p>prováveis das reuniões com a Unidade Examinada; c) apresentação da equipe de auditoria, inclusive indicando quem exercerá o papel de supervisor e de coordenador de equipe; d) identificação de representante da Unidade Examinada que possa atuar como interlocutor da equipe de auditoria; e) definição dos recursos e da estrutura necessários para os trabalhos de campo, tais como disponibilização de espaço físico e de equipamentos, se for o caso; f) tratativas sobre acesso a instalações físicas, documentos e informações, inclusive quando houver dados sigilosos; g) exposição da dinâmica da auditoria, se o auditado não tiver familiaridade com esse processo; h) indicação da forma de comunicação dos resultados; i) indicação das responsabilidades do auditado; j) exposição, por parte dos representantes da Unidade Examinada, caso queiram, de possíveis sugestões para o escopo da auditoria ou de quaisquer preocupações ou dúvidas sobre o trabalho. " Ev-144 IN 01/2021 157. O responsável pela UAIG deve desenvolver e documentar um planejamento para cada trabalho a ser realizado antes da sua execução, e deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, entre outras, informações acerca dos objetivos do trabalho, do escopo, das técnicas a serem aplicadas, das informações requeridas para os exames, do prazo de execução e da alocação dos recursos ao trabalho. Ev-145 IN 01/2021 "158. O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente documentadas: a) análise preliminar do objeto da auditoria, incluindo neste aspecto o estudo da estrutura orgânica da Unidade Examinada bem como as atribuições e competências dos titulares das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do processo a que se refere o objeto de auditoria; b) definição do objetivo e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;" Ev-146 IN 01/2021 165. Nos trabalhos de consultoria deve ser estabelecido, de forma documentada, prévio entendimento com a Unidade Examinada quanto às expectativas, aos objetivos e ao escopo do trabalho, às responsabilidades e à forma de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas. Ev-147 IN 01/2021 167. O planejamento deve ser ajustado em função de especificidades verificadas em campo que demandem a ampliação ou redução do escopo definido, considerando o Princípio Administrativo da Eficiência. Ev-148 IN 01/2021 175. Findada a análise preliminar do objeto de auditoria, deve-se ter condições de definir, mesmo que preliminarmente, os objetivos do trabalho e uma definição do escopo, os quais poderão ser aprimorados após a avaliação dos riscos e dos controles associados ao objeto. Ev-149 IN 01/2021 "176. Os objetivos consistem essencialmente nas questões a que a auditoria pretende responder e devem ser estabelecidos para cada trabalho de auditoria a ser realizado. Devem ainda ser descritos de modo que o propósito da auditoria fique claro, ser concisos, realistas e não conter termos ambíguos ou abstratos. Os objetivos têm as seguintes características: a) definem especificamente os resultados pretendidos na auditoria, ou seja, o seu propósito; b) direcionam o escopo, os testes, o tempo, os recursos e as competências necessárias na equipe, a metodologia e a natureza do trabalho de auditoria, ou seja, a abrangência e a extensão dos exames do trabalho;" Ev-150 IN 01/2021 179. O escopo deve ser suficiente e compreender uma declaração clara do foco, da extensão e dos limites da auditoria, e sua amplitude deve ser suficiente para que os objetivos da auditoria sejam atingidos. Ev-151 IN 01/2021 "312. A equipe deve ater-se ao escopo, que identifica a abrangência e extensão dos itens examinados, a profundidade dos exames realizados e a oportunidade de realização dos exames. a) A abrangência refere-se à delimitação do universo a ser auditado, o que deve ser examinado. b) A extensão refere-se à amplitude ou ao tamanho dos exames realizados. c) A profundidade diz respeito ao grau de detalhamento dos exames sobre os itens selecionados. d) A oportunidade consiste na pertinência e na temporalidade dos exames, quando deve ser realizado. e) A definição do escopo a partir de uma abordagem Top-down consiste em considerar os riscos mais significativos para a organização. f) O escopo deve incluir os controles chave requeridos, aqueles necessários para gerenciar os riscos associados a um objetivo crítico do órgão ou entidade, para fornecer uma razoável avaliação de que os riscos são eficazmente gerenciados. " Ev-152 IN 01/2021 "313. As deficiências de escopo, que devem ser</p>



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>evitadas pela equipe, se constituem, em geral, nas seguintes: a) sem extensão: não específica os itens cuja análise deu origem ao achado; b) sem profundidade: não específica sob que aspectos os itens referidos foram analisados." EV-275 OS 1/2022  Roteiro RAG EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-284 e-Aud Matriz de planejamento - FUNED Compras EV-287 e-Aud Escopo - FUNED Compras EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT</p>
3.7 Planejar o trabalho de auditoria: Desenvolver o plano detalhado de auditoria	Sim	Sim	Há capítulo específico para a Matriz de Planejamento na Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 em que se estabelece que o conjunto de atividades realizadas na etapa de planejamento da auditoria denomina-se Plano de Trabalho, as quais	<p>Ev-138 IN 01/2021 "Subseção V - Matriz de Planejamento 188. Matriz de Planejamento consiste na estruturação e sistematização, em formato de matriz, das seguintes informações correlacionadas: a) Problema (facultativo) ou Risco: o problema consiste na descrição daquilo que motivou a auditoria. Deve ser bem delimitado e expresso de forma clara e concisa; b) Questões de auditoria: consistem nos objetivos do trabalho descritos em forma de perguntas. São necessárias para direcionar os trabalhos para os resultados que se pretende atingir; c) Subquestões de auditoria: são desdobramentos de cada questão de auditoria que permitem no conjunto respondê-la, devendo ao mesmo tempo excluir-se mutuamente e completar-se coletivamente; d) Critério (o que deve ser): é o padrão utilizado para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado; e) Informações requeridas: deve ser preenchida com as informações que serão necessárias para responder às questões de auditoria; f) Fontes de informação: é a identificação de onde as informações requeridas estão disponíveis; g) Procedimentos de auditoria: conjunto de exames que</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>são aprovados pelo supervisor do trabalho, deve conter as questões de auditoria formuladas, os critérios adotados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução do trabalho de modo a permitir a emissão de opinião do Plano de Trabalho. Além disso, devem ser determinados os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho de auditoria, tendo-se por base uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho. Novamente, a principal forma de disseminação ocorreu através dos cursos de auditoria e do treinamento no e-Aud. Finalmente, a própria estrutura de subtarefas do e-Aud revela o plano de trabalho. Em auditoria de conformidade, normalmente expedimos orientações</p>	<p>têm como finalidade obter evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, que permitam responder a uma questão de auditoria; h) Possíveis limitações para a execução da auditoria: fatos que podem impossibilitar a verificação de alguns aspectos ou a utilização de algumas técnicas; i) Membro da equipe responsável pela execução; j) Período; k) O que a análise vai permitir dizer/Possíveis achados (facultativo): hipóteses, ou seja, respostas provisórias para as questões de auditoria. Têm o papel de auxiliar o auditor a antecipar possíveis dificuldades ou fragilidades no seu trabalho." Ev-153 IN 01/2021 159. O conjunto de atividades realizadas na etapa de planejamento da auditoria denomina-se Plano de Trabalho, os quais são aprovados pelo supervisor do trabalho, deve conter as questões de auditoria formuladas, os critérios adotados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução do trabalho de modo a permitir a emissão de opinião, bem como o orçamento necessário para realização do Plano de Trabalho. Ev-154 IN 01/2021 160. Nos serviços de consultoria, o Plano de Trabalho pode variar na forma e no conteúdo de acordo com a natureza do trabalho. Ev-155 IN 01/2021 161. O Plano de Trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados pelo supervisor da ação de auditoria. Ev-156 IN 01/2021 "162. Devem ser considerados no planejamento todos os aspectos relevantes para o trabalho, especialmente: a) os objetivos e as estratégias da Unidade Examinada e os meios pelos quais o seu desempenho é monitorado; b) os riscos significativos a que a Unidade Examinada está exposta e as medidas de controle pelas quais a probabilidade e o impacto potencial dos riscos são mantidos em níveis aceitáveis; c) a adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Examinada, comparativamente a uma estrutura ou modelo compatível e as oportunidades de se promover melhorias significativas em seus processos com eventual eliminação de controles ineficazes, contribuindo para o ganho de eficiência e melhoria dos serviços e produtos entregues; d) a oportunidade de realização do trabalho em face da existência de dados e informações confiáveis, a disponibilidade de SCI com conhecimentos e habilidades específicas e a inexistência de impedimentos para a execução. 163. Devem ser determinados os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho de auditoria, tendo-se por base uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, os riscos e o grau de confiança depositado pelo SCI nas medidas tomadas pela administração para mitigá-los, as restrições de tempo e de recursos disponíveis, bem como a eventual necessidade de recursos externos, neste último quando requeridos conhecimentos e competências adicionais não disponíveis na unidade de controle interno. 164. Ao planejar um trabalho a ser executado de forma integrada, as UAIG envolvidas devem estabelecer entendimento por escrito dos objetivos, do escopo, das responsabilidades e de outras expectativas, incluindo eventuais restrições à distribuição dos resultados do trabalho e ao acesso aos seus registros." EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-284 E-Aud Matriz de planejamento - FUNED Compras EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
4.1 Executar a auditoria: Aplicar os procedimentos específicos de auditoria	Sim	Sim	A respeito da execução da auditoria e aplicação das técnicas, a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 contém seção específica que trata sobre todas as etapas e técnicas de auditoria. Além disso, a norma determina que todas as ações do PAINT devem contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos	Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. Ev-160 IN 01/2021 Seção II - Execução da auditoria EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			produtos. A principal forma de orientação ocorreu por meio da realização dos cursos de auditoria e do treinamento no e-Aud.	EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCO - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
4.2 Executar a auditoria: Documentar os procedimentos executados e seus resultados	Sim	Sim	Sim, a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 trata dos papeis de trabalho em subseção específica e a conformidade da execução com o planejamento realizado. Além dos demais treinamentos de auditoria, os servidores foram orientados a realizar o curso de papéis de trabalho (2022). Também se constata o direcionamento do e-Aud para o correto registro dos trabalhos executados, desde a matriz de planejamento, análises da auditoria e outras subtarefas.	Ev-161 IN 01/2021 Subseção VII - Papéis de Trabalho EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCO - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
4.3 Executar a auditoria: Avaliar as informações obtidas	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 junto ao e-Aud determinam a execução da Análises da Auditoria para possibilitar o	Ev-162 IN 01/2021 "213. O desenvolvimento dos trabalhos contempla as etapas de execução dos testes de auditoria, análise e avaliação e documentação, que devem ser apropriadamente supervisionadas com a finalidade de cumprir os objetivos do trabalho de auditoria." EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			desenvolvimento de conclusões e recomendações. A disseminação desse requisito ocorreu em cursos e disponibilização da própria IN 01/2021.	(NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
4.4 Executar a auditoria: Chegar a conclusões específicas e elaborar recomendações	Sim	Sim	A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 trata da Evidência, Achados e Matriz de Achados na subseção IV em que prevê a possibilidade de emissão de recomendações, quando necessário, e determina o registro de achados na Matriz de Achados. Tal documento possui tarefa exclusiva no e-Aud e foi disseminada através dos treinamentos do e-Aud e cursos aplicados.	Ev-163 IN 01/2021 268. A evidência, que consiste no conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação de técnicas, deve ser obtida pela equipe de auditoria para sustentar o achado. EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relstorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
5.1 Comunicar os resultados da auditoria: Preparar o relatório ou outro mecanismo para comunicar os resultados da auditoria	Sim	Sim	Sim, a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 determina a emissão de dois documentos de comunicação dos resultados. O primeiro deles é o Relatório Preliminar, elaborado após a execução da auditoria, que conterà de forma sintética o objetivo do trabalho, as conclusões e as recomendações, dentre outras informações. Este documento é encaminhado para manifestação do gestor que poderá argumentar sobre as conclusões e recomendações, bem como propor alterações que serão avaliadas pela equipe de auditoria. Com tais informações, o documento será reeditado em sua última versão: o Relatório Final.	Ev-164 IN 01/2021 Seção VIII - Resultados dos trabalhos de auditoria Ev-165 Pesquisa de satisfação do gestor público EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-298 Site CGE Avaliação dos relatórios EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGE) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relstorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 -

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT
5.2 Comunicar os resultados da auditoria: Estabelecer e manter um sistema de monitoramento do atendimento das recomendações pelo gestor (por exemplo, processo de follow-up para avaliar se as ações tomadas pelos gestores foram efetivamente implementadas ou se a gestão aceitou o risco de não tomar nenhuma ação)	Sim	Sim	O monitoramento das recomendações é padronizado na seção IX da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 e seu registro obedece à OS AUGÉ 01/2021 que normatiza os lançamentos no e-Aud. O sistema contém subtarefas de monitoramento para todas as recomendações, inclusive com a apuração de benefícios financeiros e não financeiros. Como detalhamento, as recomendações são traduzidas em plano de ação elaborado pelo gestor e sua implementação é monitorada e validada pela equipe de auditoria.	Ev-166 IN 01/2021 Seção IX - Monitoramento EV-263 E-Aud Monitoramento EV-277 e-Aud Tarefa e-Aud 967800 - Auditoria Baseada em Riscos Compras FUNED EV-307 FUNED Avaliação dos controles FUNED EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-313 (NT) 1520.0595.20 Questões de auditoria - (formulação dos testes e metodologia) EV-314 (NT) 1520.0595.20 Exemplo RAC - Saúde EV-315 AEC Plano de Trabalho, Objetivo, Escopo, Metodologia, Avaliação da estrutura de controle EV-316 AEC Questionário de autoavaliação - Avaliação da estrutura de controle da Secretaria Geral EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG EV-326 E-Aud NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Objeto: Análise do controle adotado no fluxo para Atestes de Notas Fiscais, com vistas a auxiliar a Superintendência de Assistência Farmacêutica na mitigação dos riscos relativos à segregação de funções EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED ev-331 e-Aud Tela tarefa escopo FUNED ev-332 e-Aud Tela Análises da Auditoria FUNED ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED ev-334 e-Aud Tela Relatório final FUNED EV-335 e-Aud Tela tarefa de achados FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-337 AEC Plano de Ação IPSEMG EV-338 e-Aud Paineis e-Aud EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot EV-346 e-Aud Tela tarefa escopo intralot EV-347 e-Aud Tela tarefa análises da auditoria intralot EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022 EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCON - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT

## Produtos

### Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
6. Resultados/relatórios documentados do trabalho de auditoria realizada são fornecidos	Sim	Os relatórios de auditoria são encaminhados em dois momentos para a gestão: o relatório preliminar, que permite a discussão dos achados e recomendações sob a perspectiva	ev-333 e-Aud Tela Relatório preliminar FUNED EV-348 e-Aud Tela tarefa relatorio preliminar intralot ev-334 e-

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
para as partes apropriadas (inclusive o auditor externo, quando relevante)		da unidade examinada, e o relatório final. Se não houver informação sigilosa, os relatórios finais são publicados no site da CGE. Além disso, todos os documentos de auditoria são encaminhados no RCI para o Tribunal de Contas do Estado.	Aud Tela Relatório final FUNED EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral
7. Arquivo com os papéis de trabalho que apoiam as conclusões de auditoria e o conteúdo do trabalho de auditoria	Sim	Os principais papéis de trabalho são registrados no sistema e-Aud e os demais são armazenados em pastas da rede.	EV-375 Rede CGE Papeis de trabalho INTRALOT EV-367 Rede CGE Documentos auditoria FUNED EV-368 Rede CGE Documentos auditoria Secretaria Geral
8. O plano de ação dos gestores, se necessário	Sim	Os planos de ação são registrados no sistema e-Aud através das tarefas de monitoramento das recomendações, sendo que a elaboração do plano ocorre após a discussão do relatório preliminar.	EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC EV-339 Papeis de trabalho Plano de ação FUNED EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento

## Resultados

### Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
9. Garantia/Asseguração de que a área, processo ou sistema objeto da auditoria opera em conformidade com as autoridades/critérios relevantes	Sim	Os trabalhos de auditoria de conformidade e auditoria operacional são orientados pela análise preliminar e matriz de planejamento para selecionar os critérios mais relevantes para análises e conclusões.	Ev-140 IN 01/2021 "158. O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente documentadas: a) análise preliminar do objeto da auditoria, incluindo neste aspecto o estudo da estrutura orgânica da Unidade Examinada bem como as atribuições e competências dos titulares das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do processo a que se refere o objeto de auditoria;" Ev-141 IN 01/2021 "Subseção I - Análise Preliminar do Objeto da Auditoria 169. Análise Preliminar do Objeto é o registro do conhecimento sobre o objeto da auditoria e o ambiente em que está inserido, ou seja, objetivos, riscos, controles, normas aplicáveis, estrutura gerencial, fluxograma, indicadores, recursos, sistemas, histórico de auditorias, entre outras." Ev-142 IN 01/2021 "172. Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar: a) objetivos e riscos associados ao objeto de auditoria (definidos pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização) e os controles internos associados a esses riscos; b) apetite a risco da organização, caso haja, em relação aos riscos associados ao objeto da auditoria (definido pela estrutura organizacional competente, conforme a política de gestão de riscos da organização); c) relação do objeto de auditoria com a missão, visão, objetivos estratégicos da Unidade Examinada; d) objetivos e estrutura de governança, de gerenciamento de riscos e controles do objeto de auditoria; e) indicadores de desempenho do objeto de auditoria; f) fluxogramas (mapas de processos) relacionados ao objeto da auditoria; g) estrutura organizacional das áreas envolvidas, respectivos responsáveis e período de gestão; h) leis e regulamentos, normas, orientações, manuais e procedimentos internos, decisões de órgãos reguladores relacionados ao objeto de auditoria; i) jurisprudência de interesse (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Supremo Tribunal Estadual, Superior Tribunal de Justiça, etc.); j) estudos sobre o objeto da auditoria; k) quantidade/lotação/perfil da força de trabalho envolvida (inclusive terceirizados); l) principais insumos utilizados (energia, equipamentos, matéria-prima, etc.); m) sistemas informatizados utilizados; n) partes interessadas; o) programas/ações orçamentários envolvidos e materialidade dos recursos; p) recomendações dos órgãos de controle pendentes de atendimento; q) informações extraídas de sistemas corporativos, da imprensa, da internet; r) resultados precedentes de trabalhos de auditoria anteriores (controle interno e externo); s) informações de apurações efetuadas pelas corregedorias ou unidades equivalentes; t) informações de outros órgãos que compõem a Rede de Controle, a exemplo do TCEMG, MP; u) controles internos primários aplicados e suas



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>deficiências, especialmente dos sistemas de informação; v) informações da gestão da unidade, colhidas na mídia, nas contas anuais, na Ouvidoria-Geral do Estado, entre outros; e w) execução do programa/ação, processo ou atividade em relação ao planejado (série histórica)." Ev-145 IN 01/2021 "158. O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente documentadas: a) análise preliminar do objeto da auditoria, incluindo neste aspecto o estudo da estrutura orgânica da Unidade Examinada bem como as atribuições e competências dos titulares das unidades administrativas envolvidas na operacionalização do processo a que se refere o objeto de auditoria; b) definição do objetivo e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;" Ev-148 IN 01/2021 175. Findada a análise preliminar do objeto de auditoria, deve-se ter condições de definir, mesmo que preliminarmente, os objetivos do trabalho e uma definição do escopo, os quais poderão ser aprimorados após a avaliação dos riscos e dos controles associados ao objeto. EV-285 e-Aud Análise preliminar - FUNED Compras EV-312 (NT) 1520.0595.20 Matriz Riscos e Controles em Potencial - RAC (2) (análise preliminar, identificação dos riscos e formulação da avaliação com base nos riscos) EV-323 Convênio de Entrada Análise preliminar e análise dos riscos e controles - SEPLAG Ev-329 e-Aud Tela tarefa análise preliminar FUNED EV-341 e-Aud Tela tarefa análise preliminar convênios de entrada SEPLAG EV-344 e-Aud Tela tarefa análise preliminar intralot EV-366 Rede CGE NA_1021167_Pátios Detran_DCFCO - Análise preliminar de trabalho a ser feito em parceria com o TCE Ev-138 IN 01/2021 "Subseção V - Matriz de Planejamento 188. Matriz de Planejamento consiste na estruturação e sistematização, em formato de matriz, das seguintes informações correlacionadas: a) Problema (facultativo) ou Risco: o problema consiste na descrição daquilo que motivou a auditoria. Deve ser bem delimitado e expresso de forma clara e concisa; b) Questões de auditoria: consistem nos objetivos do trabalho descritos em forma de perguntas. São necessárias para direcionar os trabalhos para os resultados que se pretende atingir; c) Subquestões de auditoria: são desdobramentos de cada questão de auditoria que permitem no conjunto respondê-la, devendo ao mesmo tempo excluir-se mutuamente e completar-se coletivamente; d) Critério (o que deve ser): é o padrão utilizado para avaliar se o objeto auditado atende, excede ou está aquém do desempenho esperado; e) Informações requeridas: deve ser preenchida com as informações que serão necessárias para responder às questões de auditoria; f) Fontes de informação: é a identificação de onde as informações requeridas estão disponíveis; g) Procedimentos de auditoria: conjunto de exames que têm como finalidade obter evidências suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, que permitam responder a uma questão de auditoria; h) Possíveis limitações para a execução da auditoria: fatos que podem impossibilitar a verificação de alguns aspectos ou a utilização de algumas técnicas; i) Membro da equipe responsável pela execução; j) Período; k) O que a análise vai permitir dizer/Possíveis achados (facultativo): hipóteses, ou seja, respostas provisórias para as questões de auditoria. Têm o papel de auxiliar o auditor a antecipar possíveis dificuldades ou fragilidades no seu trabalho." EV-284 e-Aud Matriz de planejamento - FUNED Compras EV-284 E-Aud Matriz de planejamento - FUNED Compras EV-322 (NT) 1520.0595.20 Matriz de Planejamento, Matriz de Achados do RAC ev-330 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento FUNED EV-342 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento convênios de entrada SEPLAG EV-345 e-Aud Tela tarefa matriz de planejamento intralot</p>
10. Agregação de valor ao identificar oportunidades de melhoria no alcance dos objetivos da organização e na eficácia das operações	Sim	Além das determinações previstas na IN 01/2021, a AUGÉ possui resolução (nº 22/2022) específica para os benefícios decorrentes dos trabalhos de auditoria, demonstrando preocupação com a promoção e	EV-299 IN/01/2021 "273. Em decorrência dos achados podem ser emitidas recomendações, cujas propostas também devem ser apresentadas e debatidas com o auditado, a fim de se estabelecerem conjuntamente as medidas mais adequadas para mitigar as causas dos pontos levantados, bem como para proporcionar um ambiente de discussão e de entendimento mútuo." EV-178 - Resolução 22/2020 EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		proteção do valor organizacional das unidades auditadas, que pode ser verificado pelos benefícios financeiros e qualitativos registrados no e-Aud pelas unidades de auditoria.	
11. Prevenção, dissuasão e detecção de atos ilegais ou violações de políticas, procedimentos ou requisitos de contrato estabelecidos	Sim	Os controle internos são avaliados conforme as orientações da IN 01/2021 e/ou se constatado algum desvio a matéria poderá ser tratada via recomendação do relatório de auditoria, com a devida comunicação à gestão (nota de auditoria no decorrer da fase de execução; relatório preliminar; relatório de auditoria), ou encaminhada para a Corregedoria ou unidade responsável.	EV-178 - Resolução 22/2020 EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
12. O estatuto/regulamento da auditoria interna inclui a natureza dos serviços de avaliação fornecidos à organização	Sim	Sim, a natureza dos serviços é prevista na IN 01/2021, no Decreto de Estrutura Orgânica da CGE e no Estatuto de Auditoria Interna. Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 (itens 1, "k", "q"; 43; 108, "b")	Ev-173 IN 01/2021 "1- ... i) Auditoria Interna Governamental (AIG): Uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, que deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Indivíduos que operam independentemente da gestão para oferecer avaliação e conhecimentos sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno)." EV-241 Estatuto de Auditoria Interna Art. 4º

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>– As unidades de auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno. Ev-003 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "108. Quanto à natureza, as atividades de auditoria são classificadas em: ... b) Conformidade ou Compliance: visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis. Está relacionado à observância da legislação e regulamentos pertinentes. Objetiva examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. b.1) A auditoria de conformidade geralmente é conduzida tanto como uma auditoria de conformidade separada, ou relacionada à auditoria das demonstrações contábeis, ou em combinação com a auditoria operacional. Quando a auditoria de conformidade é parte de uma auditoria operacional, a conformidade é vista como um dos aspectos de economicidade, eficiência e efetividade. A não conformidade pode ser a causa de, ou uma explicação para, ou ainda uma consequência do estado das atividades que constituem o objeto da auditoria operacional. Nesse tipo de auditoria combinada, os auditores devem usar seu julgamento profissional para decidir se o foco principal da auditoria é o desempenho ou a conformidade; b.2) A auditoria de conformidade geralmente abrange a avaliação da conformidade com critérios formais, tais como a legislação autorizativa, os regulamentos emitidos ao abrigo desta e de outras leis, os regulamentos e acordos pertinentes, incluindo leis orçamentárias (legalidade). Quando inexistirem critérios formais ou existirem deficiências óbvias na legislação no que diz respeito à sua aplicação, as auditorias podem também examinar a conformidade com os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos (legitimidade). Critérios adequados são necessários tanto em auditorias com foco na legalidade quanto naquelas com foco em legitimidade. Critérios adequados para uma auditoria de conformidade com foco em legitimidade podem ser tanto princípios geralmente aceitos ou melhores práticas nacionais ou internacionais. Em alguns casos eles podem não estar codificados, estar implícitos ou ser baseados em princípios superiores de direito. " Ev-006 Certificado Curso de Auditoria da Gestão Documental_Isac (51509131) "Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser auditado Módulo 1 - Auditoria: Tipos, Critérios e Requisitos; Módulo 2 - Critérios auditáveis de Gestão de Documentos; Módulo 3 - Auditoria de Gestão de Documentos; Módulo 4 - Estudos de Caso de Gestão Documental e de Arquivos."</p>
13. Programas de auditoria, procedimentos e questionários de controle interno documentados	Sim	Os documentos são armazenados no e-Aud (a partir de 06/2021) e os papéis de trabalho permanecem na rede da CGE.	EV-340 e-Aud Tela tarefa principal convênios de entrada SEPLAG EV-343 e-Aud Tela tarefa principal Intralot EV-090 e-Aud Sistema e-Aud
14. Manuais e orientações documentadas de auditoria	Sim	Ao lado da IN 01/2021, o Núcleo Técnico providencia guias orientativas, manuais da CGU/TCU e modelos com indicação de preenchimento para os auditores. Item 5 da OS 01/2021: 5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna	In 01/2021 Guias e-Aud <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLCISqxBB1rhRD75WTbfqgar">https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLCISqxBB1rhRD75WTbfqgar</a> EV-251 OS e-Aud "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		<p>(planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União – d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada – 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA nº 230 – Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. Ordem de Serviço nº 1/2021 (39018856) SEI 1520.01.0010357/2021-31 / pg. 2 h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral." EV-261 Google Drive e-Aud Modelos padronizados Drive <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1su6_AljHa94dCLp19XNB7CGL3dKtivzF">https://drive.google.com/drive/folders/1su6_AljHa94dCLp19XNB7CGL3dKtivzF</a> EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud</p>	<p>auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União – d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada – 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA nº 230 – Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. Ordem de Serviço nº 1/2021 (39018856) SEI 1520.01.0010357/2021-31 / pg. 2 h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral." EV-261 Google Drive e-Aud Modelos padronizados Drive <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1su6_AljHa94dCLp19XNB7CGL3dKtivzF">https://drive.google.com/drive/folders/1su6_AljHa94dCLp19XNB7CGL3dKtivzF</a> EV-349 Drive e-Aud Prins das pastas de disponibilização de modelos, guias, normas e orientações no e-Aud</p>

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral.	
15. Treinamento em auditoria interna	Sim	Desde 2019 a AUGÉ promove ações internas de treinamento e incentiva a participação em cursos externos, inclusive com a contratação de cursos in company.	EV-256 Comunicação AH Treinamento do sistema e-aud EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-Aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-Aud 2 EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGÉ Ev-059 SEI 1520.01.0004477/2022-96 - capacitações Contém os certificados de capacitações e eventos da AUGÉ

## Evidências

## Anexos:

[OneDrive\\_1\\_12-12-2022.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

[Google Drive de disponibilização de materiais no e-Aud](#)

## Dados Gerenciais

Previsão de Início:  
29/09/2022

Previsão de Fim:  
07/10/2022

Data de Início:  
10/11/2022

Data de Fim:  
20/12/2022

Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira  
(AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347351 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.2 - Pessoas qualificadas identificadas e recrutadas

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Identificar e atrair pessoas com competências necessárias e habilidades relevantes para executar o trabalho da atividade de AI. Auditores internos adequadamente qualificados e recrutados são mais propensos a fornecer credibilidade aos resultados da auditoria interna

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Identificar e definir as tarefas específicas de auditoria a serem realizadas	Sim	Sim	As tarefas específicas de auditoria estão previstas no processo de trabalho de avaliação, consultoria e apuração (mapeadas e estabelecidas no sistema e-aud), alinhadas com a IN 01/2021, o Decreto de Estrutura Orgânica da CG (Decreto 47.774/2019), Estatuto de auditoria interna (Decreto 48.420/2022) e na Lei que dispõe sobre a carreira de auditor interno. A seleção de pessoal para cargos de gestão de uma Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) na AUGE deve indicar o perfil e	Ev-001 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 18. As responsabilidades da terceira linha incluem, majoritariamente: a eficiência e a eficácia das operações; a salvaguarda de ativos; a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; e a conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno, que inclui: o ambiente de controle interno; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos da organização (identificação de riscos, avaliação de riscos e resposta); informação e comunicação; e monitoramento; e, a estrutura e funções do órgão ou entidade como um todo, incluindo os processos do negócio ou processos-chave, assim como funções de suporte como contabilidade, recursos humanos, compras, folha de pagamento, orçamentos, gestão de infraestrutura e ativos, inventário e tecnologia da informação. Ev-007 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "208. As atribuições típicas dos SCI que compõem a equipe de auditoria compreendem: a) executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; b) observar as orientações do supervisor e do coordenador de equipe; c) elaborar cronograma para o trabalho de auditoria, em conjunto com o coordenador e o supervisor; d) participar da elaboração do Plano de Trabalho; e) executar as atividades de acordo com o planejamento realizado; f) coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados; g) elaborar os documentos de comunicação com a Unidade Examinada e submetê-los à avaliação do coordenador de equipe; h) assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria; i) registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e orientações estabelecidas pela AUGE; j) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; k) comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao coordenador ou ao supervisor do trabalho em tempo hábil; l) quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao coordenador ou ao supervisor do trabalho. m) assinar a Declaração de Independência e Imparcialidade, conforme Apêndice Único." Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>atribuições da vaga.</p> <p>Sinteticamente, as tarefas de auditoria dos gestores das UAIG são a promoção e planejamento de auditorias dentro do universo auditável, a expedição de recomendações, avaliação dos instrumentos de planejamento proposto pelo gestor e monitoramento do Plano de Ação pactuado com o gestor da unidade auditada e dos resultados alcançados pela gestão, a partir das recomendações de auditoria. Além dessas atividades, o gestor da UAIG tem a responsabilidade das entregas e resultados da sua área. NA AUGÉ, em regra, o Diretor é o coordenador de trabalhos de auditoria, e o Superintendente, o Supervisor do trabalho e última instância de garantia de qualidade do trabalho. Como destaque, a CGE incorporou o Transforma Minas para a seleção dos candidatos da AUGÉ de forma expressiva.</p>	<p>participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-010 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 206. No âmbito da AUGÉ, em regra, o coordenador e o supervisor de trabalho de auditoria correspondem ao diretor e ao superintendente, respectivamente, podendo ser designados outros servidores da AUGÉ ou das CSET/CSEC. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-012 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "12. O Modelo de Três Linhas tem como princípios: ... c.3) a definição dos papéis da terceira linha, que presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao Órgão de Governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos. d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria." Ev-013 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 16. A AIG, como terceira linha, que executa ações por meio das atividades de avaliação e de consultoria, apuração e cumprimento de determinações mandatórias com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, possui os seguintes papéis: mantém a prestação de contas primária perante o Órgão de Governança e a independência das responsabilidades da gestão; comunica avaliação e assessoria independentes e objetivas à gestão e ao Órgão de Governança sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua; e, reporta ao Órgão de Governança prejuízos à independência e objetividade e implanta salvaguardas conforme necessário. Ev-016 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 17. A atividade de AIG deve ser desempenhada com o propósito de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas</p>



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>e a atuação das organizações que as gerenciam, sendo os destinatários das ações os órgão e entidade da Administração Pública Estadual para o qual uma determinada unidade de auditoria interna tem a responsabilidade de contribuir para aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Ev-017 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 18. As responsabilidades da terceira linha incluem, majoritariamente: a eficiência e a eficácia das operações; a salvaguarda de ativos; a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; e a conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno, que inclui: o ambiente de controle interno; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos da organização (identificação de riscos, avaliação de riscos e resposta); informação e comunicação; e monitoramento; e, a estrutura e funções do órgão ou entidade como um todo, incluindo os processos do negócio ou processos-chave, assim como funções de suporte como contabilidade, recursos humanos, compras, folha de pagamento, orçamentos, gestão de infraestrutura e ativos, inventário e tecnologia da informação. Ev-018 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento. Deve haver interação regular entre a AIG e a gestão, para garantir que o trabalho da auditoria interna seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da organização. Em todas as suas atividades, a AIG constrói seu conhecimento e entendimento da organização, o que contribui para a avaliação e assessoria que oferece como conselheira confiável e parceira estratégica. São necessárias colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão e AIG, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias." Ev-019 DECRETO 48420, DE 16/05/2022 - Estatuto de Auditoria Interna Art. 15 – Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do órgão ou da entidade e da CGE, no Código de Ética do Poder Executivo Estadual e da CGE, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais. Ev-020 "DECRETO 36825, DE 27/04/1995 - Dispõe sobre a auditoria-geral "</p> <p>"Art. 1º - A Auditoria Geral do Estado, criada pela Lei Delegada nº 6, de 28 de agosto de 1985, diretamente subordinada ao Governador do Estado, tem como finalidade exercer a auditoria de gestão da ação governamental. Art. 2º - Compete à Auditoria Geral do Estado: I - analisar os atos de gestão do Governo, para verificar-lhes a congruência com a política estabelecida e a lei, e sobre eles opinar; II - zelar no sentido de que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade; III - fazer sugestões que visem à melhoria da eficácia do serviço público do Estado; IV - fazer levantamento e diagnóstico da situação dos órgãos públicos estaduais, com o objetivo de oferecer subsídios ao Governador com relação à execução das diretrizes governamentais; V - entrosar-se com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, com o fim de promover a integração da Programação Anual das Atividades de Auditoria com o Programa de Governo; VI - cooperar com os órgãos sob o controle interno da Superintendência de Auditoria, da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o Ministério Público e Tribunal de Contas, objetivando ações eficazes de combate à malversação dos recursos públicos." Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I – planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II – realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III – expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; V – acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI – avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII – avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX – avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X – avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII – promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII – articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV – subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; XV – coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a SEF, com a Seplag e com a AGE; XVI – apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII – recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII – promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX – planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX – elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI – monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais; XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-043 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 7º – São atribuições gerais do Auditor Interno: I – as atividades de auditoria operacional; II – a auditoria de gestão da ação governamental; III – as atividades de correção administrativa; IV – o assessoramento especializado às chefias de direção superior da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na sua área de atuação. § 1º – As atribuições específicas do Auditor Interno serão definidas em decreto. § 2º – As atribuições do Auditor Interno que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade." Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-182 RESOLUÇÃO CGE Nº30, 19 DE AGOSTO DE 2020 - Cargos de Comissão em Auditoria "Art. 5º - A Auditoria-Geral deverá compor um banco de talentos com as competências de cada candidato, para assegurar a disponibilidade do perfil profissional de que a organização necessita para ser referência em sua área de atuação. § 1º - Banco de talentos é um sistema interno, estruturado de forma a mapear e disponibilizar todas as competências técnicas e comportamentais dos profissionais de auditoria. § 2º - A criação de banco de talentos visa identificar potenciais profissionais para o preenchimento dos cargos em comissão. § 3º - O perfil de cada auditor integrante das Unidades de Auditoria Interna Governamental poderá compor o Banco de Talentos. " Ev-183 Resolução 46/2020 "Art. 3º - A Auditoria-Geral deverá compor um banco de talentos com as competências de cada candidato, para assegurar a disponibilidade do perfil profissional de que a organização necessita para ser referência em sua área de atuação. §1º - Banco de talentos é um sistema interno, estruturado de forma a mapear e disponibilizar todas as competências técnicas e comportamentais dos profissionais de auditoria. §2º - A criação de banco de talentos visa identificar potenciais profissionais para o preenchimento dos cargos em comissão. §3º - O perfil de cada auditor integrante das Unidades de Auditoria Interna Governamental poderá compor o Banco de Talentos." EV-184 Descrição de Perfil Profissional para os Cargos de Auditoria (Anexo I)</p>
3. Identificar os conhecimentos, as habilidades (técnicas e comportamentais) e as outras competências requeridas para realizar tarefas de auditoria	Sim	Sim		<p>Ev-019 DECRETO 48420, DE 16/05/2022 - Estatuto de Auditoria Interna Art. 15 - Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do órgão ou da entidade e da CGE, no Código de Ética do Poder Executivo Estadual e da CGE, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais. Ev-021 DECRETO 47827, DE 27/12/2019 - Requisitos para a promoção do servidor (AIG) "Art. 1º - São requisitos para promoção do servidor na carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, estruturada conforme item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004: I - participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, se houver disponibilidade orçamentária e financeira; II - cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho; III - permanência do servidor no nível inferior pelo prazo mínimo de cinco anos de efetivo exercício; IV - comprovação da escolaridade mínima ou titulação requerida para o nível ao qual o servidor pretende ser promovido, com exigência de: a) certificação, para promoção ao nível II; b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionado com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível III; c) certificados de conclusão de dois cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionados com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível IV." Ev-022 DECRETO 44321, DE 12/06/2006 - aptidão e curso de formação Art. 3º A prova de avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, nos termos do edital, para detectar características psicológicas incompatíveis com o exercício da função de Auditor Interno. Ev-023 DECRETO 44321, DE 12/06/2006 - aptidão e curso de formação Art. 9º O curso de formação específica tem como finalidade capacitar e avaliar o candidato para o exercício das atribuições do cargo de Auditor Interno, previstas no art. 7º da Lei nº 15.304, de 2004. Ev-043 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 7º - São atribuições gerais do Auditor Interno: I - as atividades de auditoria operacional; II - a auditoria de gestão da ação governamental; III - as atividades de correição administrativa; IV - o assessoramento especializado às chefias de direção superior da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na sua área de atuação. § 1º - As atribuições específicas do Auditor Interno serão definidas em decreto. § 2º - As</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				atribuições do Auditor Interno que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade." Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-182 RESOLUÇÃO CGE Nº30, 19 DE AGOSTO DE 2020 - Cargos de Comissão em Auditoria "Art. 5º - A Auditoria-Geral deverá compor um banco de talentos com as competências de cada candidato, para assegurar a disponibilidade do perfil profissional de que a organização necessita para ser referência em sua área de atuação. § 1º - Banco de talentos é um sistema interno, estruturado de forma a mapear e disponibilizar todas as competências técnicas e comportamentais dos profissionais de auditoria. § 2º - A criação de banco de talentos visa identificar potenciais profissionais para o preenchimento dos cargos em comissão. § 3º - O perfil de cada auditor integrante das Unidades de Auditoria Interna Governamental poderá compor o Banco de Talentos. " Ev-183 Resolução 46/2020 "Art. 3º - A Auditoria-Geral deverá compor um banco de talentos com as competências de cada candidato, para assegurar a disponibilidade do perfil profissional de que a organização necessita para ser referência em sua área de atuação. §1º - Banco de talentos é um sistema interno, estruturado de forma a mapear e disponibilizar todas as competências técnicas e comportamentais dos profissionais de auditoria. §2º - A criação de banco de talentos visa identificar potenciais profissionais para o preenchimento dos cargos em comissão. §3º - O perfil de cada auditor integrante das Unidades de Auditoria Interna Governamental poderá compor o Banco de Talentos." EV-184 Descrição de Perfil Profissional para os Cargos de Auditoria (Anexo I) EV-185 Relatório Gerencial - Avaliação do perfil em auditoria interna_30072020 EV-186 Relatório Consolidado de Levantamento da Formação Acadêmica Relatório Consolidado de Levantamento da Formação Acadêmica EV-187 Edital SEPLAG CGE 2012 auditor interno
4. Desenvolver descrições de trabalho para os cargos/posições	Sim	Sim	O Decreto de Estrutura Orgânica, a IN 01/2021, descreve competências setoriais, funcionais e, também, a cadeia de revisão e supervisão dos trabalhos de auditoria. O Decreto 47.827/2019 determina os requisitos para promoção do servidor. No Decreto 47.774/2019 também encontram-se descritas as atribuições de cada unidade administrativa da Auditoria-Geral.	Ev-007 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "208. As atribuições típicas dos SCI que compõem a equipe de auditoria compreendem: a) executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; b) observar as orientações do supervisor e do coordenador de equipe; c) elaborar cronograma para o trabalho de auditoria, em conjunto com o coordenador e o supervisor; d) participar da elaboração do Plano de Trabalho; e) executar as atividades de acordo com o planejamento realizado; f) coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados; g) elaborar os documentos de comunicação com a Unidade Examinada e submetê-los à avaliação do coordenador de equipe; h) assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria; i) registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e orientações estabelecidas pela AUGÉ; j) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; k) comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao coordenador ou ao supervisor do trabalho em tempo hábil; l) quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao coordenador ou ao supervisor do trabalho. m) assinar a Declaração de Independência e Imparcialidade, conforme Apêndice Único." Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>Além da lei da carreira de auditor há normativo para o curso de formação e avaliação psicotécnica. No entanto, foi o mapeamento do perfil para as vagas do Transforma Minas e o Anexo I previsto pela Resolução 30/2020, que trata da gestão de pessoas em auditoria interna, os empreendimentos mais relevantes para esta atividade essencial. Apesar da quase totalidade de ocupação das últimas vagas ter ocorrido via Transforma Minas, o Anexo I não se mostrou efetivo para a seleção dos ocupantes, conforme orientação da SEPLAG, dada a variabilidade entre os perfis desejados a cada contexto organizacional.</p>	<p>cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-010 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 206. No âmbito da AUGÉ, em regra, o coordenador e o supervisor de trabalho de auditoria correspondem ao diretor e ao superintendente, respectivamente, podendo ser designados outros servidores da AUGÉ ou das CSET/CSEC. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-020 "DECRETO 36825, DE 27/04/1995 - Dispõe sobre a auditoria-geral " "Art. 1º - A Auditoria Geral do Estado, criada pela Lei Delegada nº 6, de 28 de agosto de 1985, diretamente subordinada ao Governador do Estado, tem como finalidade exercer a auditoria de gestão da ação governamental. Art. 2º - Compete à Auditoria Geral do Estado: I - analisar os atos de gestão do Governo, para verificar-lhes a congruência com a política estabelecida e a lei, e sobre eles opinar; II - zelar no sentido de que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade; III - fazer sugestões que visem à melhoria da eficácia do serviço público do Estado; IV - fazer levantamento e diagnóstico da situação dos órgãos públicos estaduais, com o objetivo de oferecer subsídios ao Governador com relação à execução das diretrizes governamentais; V - entrosar-se com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, com o fim de promover a integração da Programação Anual das Atividades de Auditoria com o Programa de Governo; VI - cooperar com os órgãos sob o controle interno da Superintendência de Auditoria, da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o Ministério Público e Tribunal de Contas, objetivando ações eficazes de combate à malversação dos recursos públicos." Ev-021 DECRETO 47827, DE 27/12/2019 - Requisitos para a promoção do servidor (AIG) "Art. 1º - São requisitos para promoção do servidor na carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, estruturada conforme item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004: I - participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, se houver disponibilidade orçamentária e financeira; II - cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho; III - permanência do servidor no nível inferior pelo prazo mínimo de cinco anos de efetivo exercício; IV - comprovação da escolaridade mínima ou titulação requerida para o nível ao qual o servidor pretende ser promovido, com exigência de: a) certificação, para promoção ao nível II; b) certificado de conclusão de curso de pós-</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionado com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível III; c) certificados de conclusão de dois cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionados com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível IV." Ev-022 DECRETO 44321, DE 12/06/2006 - aptidão e curso de formação Art. 3º A prova de avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, nos termos do edital, para detectar características psicológicas incompatíveis com o exercício da função de Auditor Interno. Ev-023 DECRETO 44321, DE 12/06/2006 - aptidão e curso de formação Art. 9º O curso de formação específica tem como finalidade capacitar e avaliar o candidato para o exercício das atribuições do cargo de Auditor Interno, previstas no art. 7º da Lei nº 15.304, de 2004. Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I – planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II – realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III – expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; V – acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI – avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII – avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX – avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X – avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII – promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII – articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV – subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; XV – coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a SEF, com a Seplag e com a AGE; XVI – apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII – recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII – promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX – planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX – elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI – monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais; XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-025 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 17 – O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I – auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II – auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III – auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV – auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V – auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no âmbito do Poder Executivo; VI – consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII – apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-026 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 18 – A Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de avaliação da gestão de riscos, governança e estruturas de controle, bem como a de avaliação de programas governamentais, com atribuições de: I – estabelecer estratégias e propor procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais; VI – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-027 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 19 – A Diretoria Central de Auditoria de Gestão de Riscos tem como competência realizar avaliações e prestar consultoria, com atribuições de: I – avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; II – realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-028 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 20 – A Diretoria Central de Auditoria de Programas e Governança tem como competência realizar atividades de auditoria em programas governamentais bem como de governança, com atribuições de: I – avaliar a governança sob as perspectivas de entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; sociedade e Estado; órgãos e entidades e atividades intraorganizacional; II – avaliar a gestão e a execução dos programas de governo no tocante aos seus objetivos, metas, indicadores e a efetividade dos resultados previstos, bem como a alocação e o uso dos recursos públicos; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-029 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 21 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contratações e de Transferências de Recursos tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em contratações e transferências de recursos, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de fiscalização referentes às contratações e às transferências de recursos, inclusive os de recursos transferidos fundo a fundo, recursos externos, contratos de gestão e instrumentos congêneres; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria relacionados às atividades correlatas; IX – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em contratações e transferências de recursos, destinada à apuração de denúncias e representações. " Ev-030 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 22 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contratações tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de contratações, com atribuições de: I – avaliar as contratações por licitações, dispensas, inexigibilidades, bem como a execução do contrato, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com exceção dos contratos de competência da Superintendência Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais." Ev-031 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 23 – A Diretoria Central de Fiscalização de Transferências de Recursos tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização em recursos recebidos e transferidos, com atribuições de: I – avaliar a regularidade da aplicação de recursos provenientes de transferências, incluídos os recursos transferidos fundo a fundo, de recursos externos e de contratos de gestão, concessão de subvenções, recursos recebidos e transferidos a entes públicos e privados; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-032 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 24 – A Superintendência Central de Fiscalização em Concessões, Estatais e Obras tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de controle em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria." Ev-033 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 25 – A Diretoria Central de Fiscalização de Concessões tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de concessão de serviços, obras públicas e bens públicos, bem como as permissões de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de: I – avaliar a concessão comum de serviços e obras públicas, concessão administrativa ou patrocinada, a concessão de bens públicos a terceiros ou permissão para</p>



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>prestação de serviços públicos; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-034 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 26 – A Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais tem como competência realizar atividades de fiscalização de empresas públicas e das sociedades de economia mista, com atribuições de: I – avaliar a gestão da integridade das empresas públicas e das sociedades de economia mista; II – avaliar a regularidade da aplicação dos recursos públicos das empresas públicas e das sociedades de economia mista; III – acompanhar a prestação de contas anual das empresas estatais; IV – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; V – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-035 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 27 – A Diretoria Central de Fiscalização de Obras tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – avaliar a execução dos serviços relacionados a obras e serviços de engenharia; II – avaliar a gestão estratégica de obras e serviços de engenharia; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-036 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 28 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, com atribuições de: I – planejar e executar as atividades de fiscalização relativas à gestão fiscal, área de pessoal, área previdenciária e de contas anuais; II – acompanhar a prestação de contas anual da Administração Pública direta e indireta; III – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; IV – promover, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-037 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 29 – A Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização relativas à gestão fiscal, com atribuições de: I – avaliar a observância dos limites e das condições das operações de crédito e das inscrições em Restos a Pagar; II – avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Estado; III – avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e os atos de renúncia de receita; IV – avaliar o cumprimento dos índices de aplicação de recursos orçamentários determinados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, bem como a observância aos princípios aplicáveis à administração pública na realização das despesas correspondentes; V – avaliar o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; VI – avaliar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, previsto no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; VII – analisar as demonstrações contábeis do Poder Executivo; VIII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IX – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação. " Ev-038 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 30 – A Diretoria Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área de pessoal e previdenciária, com atribuições de: I – avaliar os processos e sistemas de gestão da área de pessoal e da área previdenciária; II – orientar e acompanhar as atividades de verificação da exatidão e suficiência dos dados</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>relativos à admissão, à concessão de verbas de pagamento, ao desligamento de pessoal, às aposentadorias e às pensões nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-039 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 31 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contas tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área orçamentária, financeira, patrimonial e contábil e de analisar, orientar, capacitar e controlar os processos de tomadas de contas especiais, com atribuições de: I – consolidar as informações que compõem o relatório de auditoria sobre as contas anuais de governo; II – acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações e recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no tocante às contas anuais do Governador; III – coordenar e realizar ações de controle sobre os documentos e informações relativos aos relatórios de controle interno que acompanham as prestações de contas anuais apresentadas pelos dirigentes máximos dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, fundos estaduais e empresas estatais ao TCEMG; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos objetivos e metas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; V – orientar e controlar os procedimentos de tomadas de contas especiais; VI – orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de tomada de contas especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em base amostrais; VII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; VIII – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-043 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 7º – São atribuições gerais do Auditor Interno: I – as atividades de auditoria operacional; II – a auditoria de gestão da ação governamental; III – as atividades de correição administrativa; IV – o assessoramento especializado às chefias de direção superior da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na sua área de atuação. § 1º – As atribuições específicas do Auditor Interno serão definidas em decreto. § 2º – As atribuições do Auditor Interno que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade." Ev-048 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 8 - Etapas do processo seletivo Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Superintendente Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente). ? Inscrição; ? Análise Curricular e Motivação (eliminatória); ? Teste de aderência (não é eliminatório); ? Entrevista por Competência (eliminatória). Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão. Para mais informações de como se preparar para cada fase, clique aqui. Período de inscrição: 23/12/2020 até 08/01/2021 (às 11:59, horário de Brasília)" Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-050 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág 5 - Perfil Desejado Dinâmico; organizado; criativo; motivador; estudioso; capacidade de lidar com situações de pressão; ágil; seguro; aberto a críticas. Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais • Ser brasileiro; • Ter mais de dezoito anos de idade; • Ter cumprido com as obrigações</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>miltares fixadas em lei; • Estar em gozo dos direitos políticos; • Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial; • Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou mandatário); • Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa. Pré-requisitos obrigatórios para a vaga • Formação em nível superior; • Pertencer à carreira de auditoria interna do Estado, da União ou Município." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office." EV-184 Descrição de Perfil Profissional para os Cargos de Auditoria (Anexo I) EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência Descrição da Vaga- Diretor Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança Descrição da Vaga- Diretor Central de Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas Fluxo Transforma Minas</p>
5. Determinar classificação de remuneração apropriada para as posições	Sim	Sim	<p>Como mencionado, a CGE possui quadro de servidores aprovados em concurso público para a carreira de auditor, a qual já estabelece os critérios de promoção nos níveis. A remuneração figura entre as melhores das carreiras do Estado, entretanto, a estrutura de cargos de assessoramento (DAD) é limitada e não existe funções disponíveis para gestores informais devido à regulamentação do Estado de Minas Gerais. Apesar disso, há distinção entre os cargos recebidos pelos Diretores, Superintendentes e Auditor-Geral. A partir de 2018 os valores do vencimento</p>	<p>Ev-040 LEI 21726, DE 20/07/2015 - Remuneração da carreira de auditor Art. 17. Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 2018, os valores da tabela de vencimento básico, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005, decorrentes da aplicação do índice previsto no art. 16 desta Lei. Ev-041 LEI 21726, DE 20/07/2015 - Remuneração da carreira de auditor ""ANEXO I (a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.) I.2 – Estrutura da Carreira de Auditor Interno Carga horária de trabalho: 40 horas semanais" Ev-042 Tabela salarial AUDIN MG - <a href="http://www.audinmg.org.br/carreira/tabela-salarial">http://www.audinmg.org.br/carreira/tabela-salarial</a> "Art. 17 da Lei nº 21.726/2015 - Vigência: 1º Julho de 2018 40 HORAS" EV-192 Tabela DAD Tabela de cargos e funções comissionados EV-193 Lei delegada 174 2007 - Cargos comissionados Lei completa EV-194 BO CGE Coluna N</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			básico foram atualizados e, recentemente, a ajuda de custos foi ampliada de forma geral no Estado. Na CGE os cargos dos diretores, superintendentes e subcontroladores são padronizados.	
6. Realizar um processo de recrutamento válido e credível (isto é, justo e aberto, e sob o controle do CAI) para selecionar candidatos adequados	Sim	Sim	A quase totalidade dos servidores da AUGÉ são auditores de carreira e houve grande adesão ao Transforma Minas para a vertente de seleção. Além disso, a Resolução 30/2020 dispõe sobre a gestão de pessoas em auditoria interna. Entretanto, houve necessidade de flexibilização, conforme as resoluções 46/2020 e 05/2021, devido a indisponibilidade de interessados. Vários diretores e superintendentes foram selecionados através do Transforma Minas. Em linhas gerais, o processo do Transforma Minas, conduzido pela SEPLAG, prevê que as seleções serão realizadas por mérito, com base em um processo justo e aberto, por meio da divulgação pública de todas as oportunidades e etapas, além da	Ev-045 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 14 – O ingresso em cargo da carreira de Auditor Interno dar-se-á em cargo público de provimento efetivo no primeiro grau do nível inicial da carreira e dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Parágrafo único – O ingresso em cargo da carreira de que trata o “caput” deste artigo dependerá de comprovação mínima de habilitação em nível superior de escolaridade." Ev-046 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 15 – O concurso público para ingresso na carreira de Auditor Interno poderá conter as seguintes etapas sucessivas: (Caput com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 17.716, de 11/8/2008.) I – provas ou provas e títulos, com caráter eliminatório e classificatório; II – prova de aptidão psicológica e psicotécnica, nos termos de regulamento; III – frequência a curso específico, de caráter eliminatório e classificatório, e aprovação na avaliação final, na forma de regulamento. (Inciso com redação dada pelo art. 46 da Lei nº 15.961, de 30/12/2005.)" Ev-048 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 8 - Etapas do processo seletivo Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Superintendente Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente). ? Inscrição; ? Análise Curricular e Motivação (eliminatória); ? Teste de aderência (não é eliminatório); ? Entrevista por Competência (eliminatória). Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão. Para mais informações de como se preparar para cada fase, clique aqui. Período de inscrição: 23/12/2020 até 08/01/2021 (às 11:59, horário de Brasília)" Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-050 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág 5 - Perfil Desejado Dinâmico; organizado; criativo; motivador; estudioso; capacidade de lidar com situações de pressão; ágil; seguro; aberto a críticas. Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais • Ser brasileiro; • Ter mais de dezoito anos de idade; • Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei; • Estar em gozo dos direitos políticos; • Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial; • Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou mandatário); • Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa. Pré-requisitos obrigatórios para a vaga • Formação em nível superior; • Pertencer à carreira de auditoria interna do Estado, da União ou Município." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos -

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			possibilidade de participação de profissionais de todos os setores, desde servidores públicos até profissionais da iniciativa privada ou do terceiro setor. As etapas de seleção dos cargos de gestor da AUGE contemplaram análise curricular, teste de perfil, entrevista por competência, entrevista com especialista e entrevista final.	<a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office." EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência Descrição da Vaga- Diretor Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança Descrição da Vaga- Diretor Central de Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas Fluxo Transforma Minas EV-191 Resolução 05 2021 Dispensa a necessidade do transforma minas

## Produtos

### Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
7. Posições de auditoria interna preenchidas com pessoas apropriadamente qualificadas	Sim	Além da seleção via Transforma Minas, a AUGE conduziu o mapeamento do perfil dos servidores e possibilitou a alteração de lotação entre os setores conforme o interesse e maior capacidade para contribuição com os trabalhos.	EV-184 Descrição de Perfil Profissional para os Cargos de Auditoria (Anexo I) Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-043 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 7º – São atribuições gerais do Auditor Interno: I – as atividades de auditoria operacional; II – a auditoria de gestão da ação governamental; III – as atividades de correção administrativa; IV – o assessoramento especializado às chefias de direção superior da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na sua área de atuação. § 1º – As atribuições específicas do Auditor Interno serão definidas em decreto. § 2º – As atribuições do Auditor Interno que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade." EV-185 Relatório Gerencial - Avaliação do perfil em auditoria interna_30072020 EV-186 Relatório Consolidado de Levantamento da Formação Acadêmica Relatório Consolidado de Levantamento da Formação Acadêmica EV-187 Edital SEPLAG CGE 2012 auditor interno EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência Descrição da Vaga- Diretor Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança Descrição da Vaga- Diretor Central de Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas Fluxo Transforma Minas Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-050 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág 5 - Perfil Desejado Dinâmico; organizado; criativo; motivador; estudioso; capacidade de lidar com situações de pressão; ágil; seguro; aberto a críticas. Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais • Ser brasileiro; • Ter mais de dezoito anos de idade; • Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei; • Estar em gozo dos direitos políticos; • Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial; • Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou mandatário); • Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa. Pré-requisitos obrigatórios para a vaga • Formação em nível superior; • Pertencer à carreira de auditoria interna do Estado, da União ou Município." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office."</p>

## Resultados

### Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
8. O trabalho de auditoria é realizado com o devido zelo profissional	Sim	Desde o projeto de implementação do IA-CM a evolução na qualidade dos trabalhos, ampliada recentemente pela incorporação do e-Aud, é evidente, seguindo o processo de auditoria estabelecido. Ao mesmo tempo, houve investimento na formação continuada dos auditores. Acrescente-se que o Núcleo Técnico acompanha os trabalhos executados, via e-aud, e emite notificações de não conformidade caso seja identificada	<p>EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGE Ev-059 SEI 1520.01.0004477/2022-96 - capacitações Contém os certificados de capacitações e eventos da AUGE Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano</p>

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		alguma inadequação.	<p>de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos."</p>
9. Existem observações, conclusões e recomendações de auditoria credíveis	Sim	As conclusões e recomendações dos trabalhos de auditoria são discutidos com a gestão e depois transcritas em planos de ação (elaborado pela gestão e alinhado com a equipe de	EV-299 IN/01/2021 "273. Em decorrência dos achados podem ser emitidas recomendações, cujas propostas também devem ser apresentadas e debatidas com o auditado, a fim de se estabelecerem conjuntamente as medidas mais adequadas para mitigar as causas dos pontos levantados, bem como para proporcionar um ambiente de discussão e de entendimento mútuo." Ev-166 IN 01/2021 Seção IX - Monitoramento EV-263 E-Aud Monitoramento EV-263 e-Aud Monitoramento e-Aud EV-263 Monitoramento e-Aud FUNED EV-327 Papéis de trabalho NA 1174084/2022 - (SES e AUGÉ) - Monitoramento EV-336 e-Aud Tela tarefa de monitoramento FUNED

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		auditoria) para monitoramento e apuração de benefícios financeiros e qualitativos.	

#### Exemplos de Práticas Institucionalizadas

##### Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
10. Compromisso e apoio visíveis através de ações da alta gestão para garantir que um CAI competente e qualificado exista e que os recursos necessários sejam fornecidos para auxiliar apropriadamente a atividade de AI	Sim	A definição das ações de auditoria das diretorias e superintendências da AUGÉ e os recursos necessários são propostas pelos gestores (CAI) e aprovado Auditor-Geral, em alinhamento com o Controlador-Geral e disponibilidade orçamentária do Estado para a CGE. O orçamento base zero da AUGÉ é proposto anualmente e submetido à aprovação do Controlador-Geral, que decide sobre os recursos orçamentários e financeiros para a AUGÉ. O Controlador-Geral viabilizou o termo de doação de serviços de mineração de dados para a Auditoria-Geral, para identificação de riscos (14 trilhas de auditoria) de fornecedores durante a Pandemia de 2020. O Controlador-Geral ainda viabilizou termo de recebimento em doação por 1 ano do sistema ACL, pactuado com a empresa proponente; o Controlador-Geral permitiu a inclusão e desenvolvimento de projetos como o sistema Gaia e de Gestão de Riscos com os recursos (400 mil) provenientes dos desastres ambientais; O controlador-Geral	EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGÉ Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023 EV-221 E-mail Reporte Orçamento OBZ EV-213 Orçamento base zero Aquisição de ferramenta para auditoria contínua



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		<p>articulou com a SEPLAG a definição da CGE como órgão prioritário para receber membros da carreira de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental para que se contribua com a composição da equipe de auditoria interna e melhoria dos processos da AUGE. Todas as propostas de normas e diretrizes da auditoria interna foram elaboradas pela AUGE e aprovadas pelo Controlador-Geral (normas e diretrizes em atos do Controlador-Geral), sem restrição. O Controlador-Geral permitiu, ainda, a elaboração e encaminhamento de propostas de captação de recursos para a AUGE, a exemplo a proposta de 6 milhões para a SEPLAG (captação de recursos da Vale - Desastre de Brumadinho, para envio à Assembleia Legislativa), e a proposta enviada à Secretaria de Estado de Fazenda na tentativa de captação de recursos do PROFISCO em 2019. A Assembleia Legislativa aprovou verba para a Auditoria-Geral de mais de 4 milhões de reais, que na maior parte foi canalizada para investimento em infraestrutura da CGE-MG, beneficiando também a AUGE. Da mesma forma, existem reuniões de governança frequentes entre o CAI e Controlador (reunião de governança), bem como o apoio na articulação com outros órgãos e entidades para provimento de recursos ou facilitação dos trabalhos de auditoria,</p>	

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		quando necessários. Acrescente-se, ainda, o apoio do Controlador-Geral para viabilizar cursos, sem contrapartida financeira, para os servidores da AUGE.	
11. Política de pessoal e de recrutamento	Sim	Aprovação via concurso público; Resolução específica de gestão de pessoas em auditoria interna (30/2020) e adesão efetiva ao Transforma Minas (seleção de pessoal).	Ev-046 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor ev-252 Resolução 30 Ev-127 Transforma Minas - Desenvolvimento de Liderança EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas
12. Descrições das tarefas	Sim	As tarefas são descritas no Decreto da Estrutura Orgânica e normativos correlatos, na IN 01/2021, no mapeamento das vagas para o Transforma Minas e em mapas de processos e outros instrumentos de qualidade.	Ev-048 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 8 - Etapas do processo seletivo Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Superintendente Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente). ? Inscrição; ? Análise Curricular e Motivação (eliminatória); ? Teste de aderência (não é eliminatório); ? Entrevista por Competência (eliminatória). Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão. Para mais informações de como se preparar para cada fase, clique aqui. Período de inscrição: 23/12/2020 até 08/01/2021 (às 11:59, horário de Brasília)" Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-050 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág 5 - Perfil Desejado Dinâmico; organizado; criativo; motivador; estudioso; capacidade de lidar com situações de pressão; ágil; seguro; aberto a críticas. Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais • Ser brasileiro; • Ter mais de dezoito anos de idade; • Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei; • Estar em gozo dos direitos políticos; • Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial; • Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comandatário); • Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa. Pré-requisitos obrigatórios para a vaga • Formação em nível superior; • Pertencer à carreira de auditoria interna do Estado, da União ou Município." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office." Ev-127 Transforma Minas -

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			Desenvolvimento de Liderança Comissão de Análise EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência Descrição da Vaga- Diretor Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança Descrição da Vaga- Diretor Central de Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas Fluxo Transforma Minas EV-184 Descrição de Perfil Profissional para os Cargos de Auditoria (Anexo I)
13. Sistema de classificação, incluindo níveis específicos para AI	Sim	A carreira de auditor define os níveis conforme os requisitos de capacitação e tempo. Ao mesmo tempo, a seleção dos diretores e superintendentes é realizada conforme a adequação ao perfil e melhor desempenho nas etapas de seleção, principalmente por meio do Transforma Minas	Ev-040 LEI 21726, DE 20/07/2015 - Remuneração da carreira de auditor Art. 17. Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 2018, os valores da tabela de vencimento básico, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005, decorrentes da aplicação do índice previsto no art. 16 desta Lei. Ev-041 LEI 21726, DE 20/07/2015 - Remuneração da carreira de auditor "ANEXO I (a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004.) I.2 – Estrutura da Carreira de Auditor Interno Carga horária de trabalho: 40 horas semanais" Ev-042 Tabela salarial AUDIN MG - <a href="http://www.audinmg.org.br/carreira/tabela-salarial">http://www.audinmg.org.br/carreira/tabela-salarial</a> "Art. 17 da Lei nº 21.726/2015 - Vigência: 1º Julho de 2018 40 HORAS" Ev-043 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 7º – São atribuições gerais do Auditor Interno: I – as atividades de auditoria operacional; II – a auditoria de gestão da ação governamental; III – as atividades de correição administrativa; IV – o assessoramento especializado às chefias de direção superior da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo na sua área de atuação. § 1º – As atribuições específicas do Auditor Interno serão definidas em decreto. § 2º – As atribuições do Auditor Interno que demandarem conhecimento técnico-contábil serão desempenhadas exclusivamente por servidor público legalmente habilitado para o exercício da contabilidade." Ev-044 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor Art. 9º O ocupante de cargo da carreira de Auditor Interno cumprirá a carga horária de trabalho de quarenta horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, sendo-lhe vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, exceto a de magistério, desde que não haja prejuízo para o desempenho das atribuições de seu cargo e seja observada a compatibilidade de horário. Ev-045 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 14 – O ingresso em cargo da carreira de Auditor Interno dar-se-á em cargo público de provimento efetivo no primeiro grau do nível inicial da carreira e dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Parágrafo único – O ingresso em cargo da carreira de que trata o “caput” deste artigo dependerá de comprovação mínima de habilitação em nível superior de escolaridade." Ev-046 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 15 – O concurso público para ingresso na carreira de Auditor Interno poderá conter as seguintes etapas sucessivas: (Caput com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 17.716, de 11/8/2008.) I – provas ou provas e títulos, com caráter eliminatório e classificatório; II – prova de aptidão psicológica e psicotécnica, nos termos de regulamento; III – frequência a curso específico, de caráter eliminatório e classificatório, e aprovação na avaliação final, na forma de regulamento. (Inciso com redação dada pelo art. 46 da Lei nº 15.961, de 30/12/2005.)" Ev-047 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 22 – A promoção na carreira de Auditor Interno fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I – participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, na forma de regulamento, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para implementação de tais atividades; II – cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho; (Inciso com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 21.726, de 20/7/2015.) III – permanência do servidor no nível inferior pelo prazo mínimo de cinco anos de efetivo exercício; IV – (Revogado pelo inciso II do art. 16 da Lei nº 17.716, de 11/8/2008.) Dispositivo revogado:" Ev-048 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 8 - Etapas do processo seletivo Abaixo, seguem as etapas do processo seletivo para Superintendente Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras (algumas etapas podem ocorrer simultaneamente). ? Inscrição; ? Análise Curricular e Motivação (eliminatória); ? Teste de aderência (não é eliminatório); ? Entrevista por Competência (eliminatória). Os candidatos classificados nas etapas acima poderão ser submetidos a entrevista com especialista da área e/ou autoridade do órgão. Para mais informações de como se preparar para cada fase, clique aqui. Período de inscrição: 23/12/2020 até 08/01/2021 (às 11:59, horário de Brasília)" Ev-049 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos -

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p><a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 3 - Atribuições da posição ? Avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; ? Realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; ? Subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; ? Coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação." Ev-050 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos -</p> <p><a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág 5 - Perfil Desejado Dinâmico; organizado; criativo; motivador; estudioso; capacidade de lidar com situações de pressão; ágil; seguro; aberto a críticas. Pré-requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais • Ser brasileiro; • Ter mais de dezoito anos de idade; • Ter cumprido com as obrigações militares fixadas em lei; • Estar em gozo dos direitos políticos; • Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial; • Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comandatário); • Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa. Pré-requisitos obrigatórios para a vaga • Formação em nível superior; • Pertencer à carreira de auditoria interna do Estado, da União ou Município." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos -</p> <p><a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> "Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office." Ev-127 Transforma Minas - Desenvolvimento de Liderança Comissão de Análise EV-188 Transforma Minas - Pessoal e Previdência Descrição da Vaga- Diretor Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência EV-189 Transforma Minas - Auditoria em Programas e Governança Descrição da Vaga- Diretor Central de Auditoria em Programas e Governança EV-190 Transforma Minas Fluxo Transforma Minas</p>

## Evidências

## Anexos:

[OneDrive\\_2022-11-16.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

[Transforma Minas](#)

## Dados Gerenciais

Previsão de Início:	Previsão de Fim:	Data de Início:	Data de Fim:
09/11/2022	04/11/2022	26/09/2022	20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347352 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Assegurar que os auditores internos mantenham e aumentem continuamente suas capacidades profissionais

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Determinar um número específico de horas/dias/créditos de treinamento de pessoal, para cada indivíduo, de acordo com as normas de auditoria prescritas ou certificações relevantes	Sim	Sim	A lei da carreira de auditor e o decreto 47.827/2019 determina critérios para promoção a partir da capacitação. Além disso, a IN/01 2021 e a resolução do PACI/RACI determinam a realização de 40h para cada servidor. Esse critério deverá constar no PGDI dos servidores. Verifica-se que, de maneira geral, as equipes ultrapassam as 40h de capacitação.	Ev-021 DECRETO 47827, DE 27/12/2019 - Requisitos para a promoção do servidor (AIG) "Art. 1º – São requisitos para promoção do servidor na carreira de Auditor Interno do Poder Executivo, estruturada conforme item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004: I – participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, se houver disponibilidade orçamentária e financeira; II – cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho; III – permanência do servidor no nível inferior pelo prazo mínimo de cinco anos de efetivo exercício; IV – comprovação da escolaridade mínima ou titulação requerida para o nível ao qual o servidor pretende ser promovido, com exigência de: a) certificação, para promoção ao nível II; b) certificado de conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionado com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível III; c) certificados de conclusão de dois cursos de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, relacionados com a natureza e a complexidade da carreira, para promoção ao nível IV." Ev-047 LEI 15304, DE 11/08/2004 - Carreira de auditor "Art. 22 – A promoção na carreira de Auditor Interno fica condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I – participação e aprovação em atividades de formação e aperfeiçoamento, na forma de regulamento, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para implementação de tais atividades; II – cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho; (Inciso com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 21.726, de 20/7/2015.) III – permanência do servidor no nível inferior pelo prazo mínimo de cinco anos de efetivo exercício; IV – (Revogado pelo inciso II do art. 16 da Lei nº 17.716, de 11/8/2008.) Dispositivo revogado:" Ev-052 RESOLUÇÃO CGENº 27, 14 DE OUTUBRO DE 2019. - PACI e RACI Art. 11 - O planejamento contemplará a participação em capacitações e treinamentos alinhados às atividades de controle interno, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos agentes públicos, com previsão mínima de 40 horas por servidor. Ev-054 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "140. O PAINT conterá, no mínimo: a) relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos; b) relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da Alta Administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção; c) previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada servidor da UAIG, incluindo o responsável pela unidade;" Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." EV-288 PGDI PGDI Superintendente EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 2 EV-370 Controle de capacitação Planilha de Controle de Capacitação 2022
3. Identificar os cursos de formação, fornecedores ou fontes que seriam suficientes para realizar o desenvolvimento profissional válido	Sim	Sim	Os servidores são informados sobre cursos/fornecedores para realização conforme as necessidades identificadas pela AUGÉ e pela chefia imediata. Além disso, há comunicação dos cursos pagos, mesmo que a realização seja opcional.	Ev-053 E-mail Laila curso papeis de trabalho "Prezados Senhores (as), bom dia! De ordem da Auditora-Geral, encaminho-lhes o link do curso "Papéis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental" para realização até julho de 2022: Ø <a href="https://www.escolavirtual.gov.br/curso/792">https://www.escolavirtual.gov.br/curso/792</a> " Ev-056 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 12. São áreas vinculadas à temática de auditoria interna, não sendo este rol exaustivo: I - Análise de dados; II - Auditoria baseada em risco; III - Avaliação da gestão de riscos; IV - Avaliação de estrutura de controle interno; V - Avaliação de políticas públicas; VI - Avaliação, consultoria e apuração; VII - Compliance; VIII - Comunicação, persuasão e colaboração; IX - Contabilidade e finanças; X - Cultura organizacional; X - Fraudes; XI - Gestão; XII - Governança; XIII - Inovação e gestão de mudanças; XIV - Mapeamento de processos; XV - Planejamento de auditoria; XVI - Planejamento e organização; XVII - Processos e sistemas organizacionais; XVIII - Relatoria; XIX - Sistemas da tecnologia da informação; XX - Sistemas de gestão; XXI - Técnicas de auditoria." EV-288 PGDI PGDI Superintendente EV-289 Plano de Capacitação Relação de cursos e fornecedores EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGÉ EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 2 EV-370 Controle de capacitação Planilha de Controle de Capacitação 2022
4. Incentivar as pessoas a serem membros de associações profissionais	Sim	Sim	A Auditoria-Geral realiza divulgação sobre o IIA, inclusive foi realizada palestra pelo IIA para os servidores da AUGÉ sobre as certificações profissionais. Houve disseminação da	EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-aud 2 EV-370 Controle de capacitação Planilha de Controle de Capacitação 2022

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			importância de se associar no site da CGE e existem servidores associados ao IIA e demais entidades profissionais. Destaca-se também a previsão de reembolso parcial ao servidor que se certificar por iniciativa própria, sendo que os recursos para tanto foram previstos no orçamento base zero de 2023.	
5. Controlar e documentar horas/dias de treinamento, tipos de cursos e prestadores para verificar a conformidade com os requisitos de formação pessoal e para apoiar o desenvolvimento profissional contínuo	Sim	Sim	O registro dos certificados atualmente é padronizado no SEI 1520.01.0004477/2022-96 para consolidação dos indicadores e análise da avaliação de desempenho pela chefia imediata. A CGE possui o sistema CGE eventos para registrar as inscrições em cursos ofertados/organizados pela própria CGE e emite os certificados de participação.	Ev-058 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação Art. 22. O acompanhamento das capacitações será feito por meio de Relatório Gerencial, chamado de Relatório de Controle de Capacitações, a ser extraído do sistema informatizado específico, e que poderá ser verificado pelo setor de Recursos Humanos a qualquer momento, independentemente de autorização do servidor, como mecanismo de controle, publicidade e governança, a garantir a realização do plano institucional. Ev-059 SEI 1520.01.0004477/2022-96 - capacitações Contém os certificados de capacitações e eventos da AUGÉ EV-296 CGE EVENTOS Pesquisa satisfação CGE Eventos - Curso ABR Armando EV-297 Relatório de Controle de Capacitações Relatório de Controle de Capacitação 2022 EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-Aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avaliação treinamento do sistema e-Aud 2 EV-370 Controle de capacitação Planilha de Controle de Capacitação 2022
6. Desenvolver relatórios periódicos para documentar o treinamento cumprido por cada auditor interno	Sim	Sim	A resolução nº 13/2022 determina a produção anual de relatório de controle de capacitação e o monitoramento contínuo pelas chefias imediatas. As informações por servidor são consolidadas pela AUGÉ.	Ev-058 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação Art. 22. O acompanhamento das capacitações será feito por meio de Relatório Gerencial, chamado de Relatório de Controle de Capacitações, a ser extraído do sistema informatizado específico, e que poderá ser verificado pelo setor de Recursos Humanos a qualquer momento, independentemente de autorização do servidor, como mecanismo de controle, publicidade e governança, a garantir a realização do plano institucional. Ev-060 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor,



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avalição treinamento do sistema e-Aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avalição treinamento do sistema e-Aud 2 EV-370 Controle de capacitação Planilha de Controle de Capacitação 2022

## Produtos

### Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
7. Certificados individuais de comparecimento em sessões de treinamento relevantes	Sim	O registro dos certificados atualmente é padronizado no SEI 1520.01.0004477/2022-96 para consolidação dos indicadores e análise da avaliação de desempenho pela chefia imediata.As informações por servidor são consolidadas pela AUGÉ. A CGE possui o sistema CGE eventos para registrar as inscrições em cursos ofertados/organizados pela própria CGE e emite os certificados de participação.	Ev-059 SEI 1520.01.0004477/2022-96 - capacitações Contém os certificados de capacitações e eventos da AUGÉ EV-296 CGE EVENTOS Pesquisa satisfação CGE Eventos - Curso ABR Armando Ev-095 CGE-Eventos Sistema de Gestão de Eventos EV-291 Eventos AUGÉ Eventos sobre o IIA EV-324 Eventos AUGÉ Agenda evento IIA EV-325 Eventos AUGÉ WhatsApp Agenda evento IIA EV-296 CGE EVENTOS Pesquisa satisfação CGE Eventos - Curso ABR Armando EV-358 CGE EVENTOS Lista de inscritos lançamento e-Aud EV-359 CGE EVENTOS Avaliação lançamento e-Aud EV-360 CGE EVENTOS Teinamento e-Aud AUGÉ EV-361 CGE EVENTOS Avaliação e-Aud AUGÉ EV-362 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 1 EV-363 CGE EVENTOS Avalição treinamento do sistema e-Aud 1 EV-364 CGE EVENTOS Treinamento do sistema e-aud 2 EV-365 CGE EVENTOS Avalição treinamento do sistema e-Aud 2
8. Relatórios periódicos de tipos e quantidade de treinamento realizado por cada auditor interno	Sim	A resolução nº 13/2022 determina a produção anual de relatório de controle de capacitação e o monitoramento contínuo pelas chefias imediatas.	Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação

## Resultados

### Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
9. Garantia de que todas as pessoas que exercem funções da atividade de AI mantêm um mínimo nível de aprendizagem contínua exigido pelas normas de auditoria, certificações profissionais ou política organizacional	Sim	A resolução nº 13/2022 determina a produção anual de relatório de controle de capacitação, incluindo a análise sobre o alcance da meta de 40h de capacitação previsto no PAINT, e o monitoramento contínuo pelas chefias imediatas.	Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação
10. Compromisso individual para a aprendizagem contínua	Sim	Apesar da meta de capacitação ser de 40h apenas, verifica-se grande adesão dos servidores aos cursos e treinamentos	EV-370 Controle de capacitação Planilha

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		indicados, ultrapassando a carga horária anual. Os auditores também requisitam a realização de cursos como instrumento para a melhoria dos trabalhos e satisfação pessoal com o serviço.	de Controle de Capacitação 2022

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
11. Compromisso e apoio visíveis através de ações da alta gestão para fornecer recursos adequados a fim de facilitar o desenvolvimento profissional individual	Sim	Apesar das limitações financeiras comuns, a AUGE investe continuamente em cursos pagos para toda a equipe. Ao mesmo tempo, aproveita a realização de parcerias, como por exemplo, a aquisição de cursos com valores negociados pelo Conaci e cursos realizados por servidores da CGU, por servidores do TCU, do Instituto Chico Mendes, entre outros.	EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGE Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE
12. Plano de treinamento pessoal e desenvolvimento profissional	Sim	Devido à recente definição da resolução de capacitação em auditoria interna não há outro plano além do Plano de Desenvolvimento Individual obrigatório para todos os servidores do Poder Executivo. Os PGDIs demonstram a necessidade de realização de cursos gerais (40h) ou a determinação de treinamentos/leituras específicos de acordo com a necessidade individual dos servidores.	EV-288 PGDI PGDI Superintendente Ev-101 SISAD Sistema de Avaliação de Desempenho
13. Orçamento para treinamento	Sim	A AUGE direciona parte de suas verbas para a aquisição de cursos e treinamentos, como pode ser verificado no Orçamento Anual da AUGE. No orçamento base zero de 2023 há inclusive a previsão de reembolso parcial para os servidores que se certificarem por iniciativa própria.	EV-290 SEI Contratos de aquisição de cursos AUGE Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE
14. Registro de fornecedores/cursos de treinamento	Sim	A AUGE mantém e indica novos cursos e fornecedores para participação/realização das equipes.	EV-053 E-mail papeis de trabalho Curso ENAP papeis de trabalho Ev-143 Curso de ABR Ementa curso ABR - Armando EV-286 Curso 2019 - CG 1 Curso de Auditoria Interna (cursos sérgio) - relatório gerencial 2019 - NT > capacitações>capacitações encontros técnicos e apresentações> eventos auge> eventos organizados pela auge>2019>

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.3.zip](#)
[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

[CGE EVENTOS](#)

## Dados Gerenciais

Previsão de Início:

09/11/2022

Previsão de Fim:

04/11/2022

Data de Início:

26/09/2022

Data de Fim:

20/12/2022

Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira  
(AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347353 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e partes interessadas

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Desenvolver planos periódicos (anuais ou plurianuais) para os quais serão fornecidas auditorias e/ou outros serviços, baseados em consultas com a gestão e/ou com outras partes interessadas (stakeholders)

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Identificar todos os objetos de auditoria da organização e documentar o universo de auditoria	Sim	Sim	Com base na Pesquisa com as Partes Interessadas, histórico de auditorias, solicitação do dirigente máximo e/ou conforme a relevância para o contexto. A consolidação das pesquisas estabelece o universo de auditoria, associada	E-268 in 01/2021 "146. Para o planejamento de recursos, a UAIG deve considerar: a) o universo da auditoria; b) níveis relevantes de risco; c) as expectativas de cobertura dos processos críticos do órgão ou entidade; d) uma estimativa de atividades não planejadas." Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna EV-265 in 01/2021 "132. O Planejamento Anual de Auditoria Interna deverá ser realizado mediante prévia identificação do universo auditável, devendo-se considerar as expectativas e tema/áreas prioritários da Alta Administração e demais partes interessadas, bem como a análise de riscos realizada pela Unidade Examinada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos." ev-266 in 01/2021 "135. O universo de auditoria inclui todas as unidades administrativas, processos ou operações que possam ser avaliados e definidos como contas, divisões, funções, procedimentos, produtos, sistemas e outras possibilidades." EV-267 in 01/2021 "136. A UAIG deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente. O rodízio de ênfase constitui uma rotação entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco. Pode haver objetos de auditoria para os quais deva ser realizado trabalho de auditoria em todos os exercícios, enquanto outros, por terem menores riscos associados, podem ser auditados a cada dois anos ou até mais." ev-269 OS AUGE 01/2021 "Item 4 - c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União -" ev-270 Ofício AUGE PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41 EV-271 Plano tático 2022-2023 AUGE Plano tático - documento completo
3. Em colaboração com a alta administração	Sim	Sim	Apesar dos períodos de vigência para o Plano Tático e PAINT serem definidos na IN 01/2021, respectivamente, 2 anos e 1	Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGE O Plano tático é revisado a cada 2 anos Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
e/ou outros interessados (stakeholders), determinar o período a ser coberto pelo plano (ou seja anual, plurianual ou uma combinação)			ano, os instrumentos podem ser revistos conforme a solicitação da alta administração e/ou partes interessadas. É importante destacar que considerando o grande universo de auditoria e a limitação operacional das equipes, determinou-se que o PAINT de 2023 contemple ações para os próximos anos(2024/2025/2026, de forma sintética), de modo a demonstrar a necessidade de apoio da gestão e a aprimorar o planejamento das ações. A orientação para o Plano de Auditoria Interna de 2023 e 2024 a 2026 (simplificado), baseados em avaliação de riscos documentada, para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna ao longo dos próximos quatro anos, de forma consistente e com as metas da organização, considerando a capacidade operacional disponível: Norma 2010 – Planejamento, do Instituto dos Auditores Internos, nos itens 24, alínea “h”, 129 a 140 da Instrução Normativa nº 01/2021, na Resolução CGE nº 27/2019, no Decreto nº 48.420/2022, e no Plano Tático AUGÉ/CGE-MG de 2022-2023.	prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-272 in 01/2021 "128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista."
4. Por meio de de consultas à alta administração e/ou a outras partes interessadas - stakeholders (por exemplo, altos funcionários do governo ou auditores externos), identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI	Sim	Sim	Com base na Pesquisa com as Partes Interessadas, histórico de auditorias, solicitação do dirigente máximo e/ou conforme a relevância para o contexto. A orientação para o Plano de Auditoria Interna de 2023 e 2024 a 2026 (simplificado), baseados em avaliação de riscos documentada, para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna ao longo dos próximos quatro anos, de forma consistente e com as metas da organização, considerando a capacidade operacional disponível: Norma 2010 – Planejamento, do Instituto dos Auditores Internos, nos itens 24, alínea “h”, 129 a 140 da Instrução Normativa nº 01/2021, na Resolução CGE nº 27/2019,	E-268 in 01/2021 "146. Para o planejamento de recursos, a UAIG deve considerar: a) o universo da auditoria; b) níveis relevantes de risco; c) as expectativas de cobertura dos processos críticos do órgão ou entidade; d) uma estimativa de atividades não planejadas." Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna EV-232 E-mail de aprovação do Plano Tático Aprovação do PAINT pelo controlador (geral) ou dirigente máximo do órgão EV-265 in 01/2021 "132. O Planejamento Anual de Auditoria Interna deverá ser realizado mediante prévia identificação do universo auditável, devendo-se considerar as expectativas e tema/áreas prioritários da Alta Administração e demais partes interessadas, bem como a análise de riscos realizada pela Unidade Examinada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos." ev-266 in 01/2021 "135. O universo de auditoria inclui todas as unidades administrativas, processos ou operações que possam ser avaliados e definidos como contas, divisões, funções, procedimentos, produtos, sistemas e outras possibilidades." EV-267 in 01/2021 "136. A UAIG deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente. O rodízio de ênfase constitui uma rotação entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco. Pode haver

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			no Decreto nº 48.420/2022, e no Plano Tático AUGÉ/CGE-MG de 2022-2023.	objetos de auditoria para os quais deva ser realizado trabalho de auditoria em todos os exercícios, enquanto outros, por terem menores riscos associados, podem ser auditados a cada dois anos ou até mais." ev-269 OS AUGÉ 01/2021 "Item 4 - c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União -" ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41 EV-273 in 01/2021 "143. A proposta final do PAINT da AUGÉ e das CSET/CSEC deverá ser aprovado pelo titular da AUGÉ e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à AUGÉ ou Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, conforme o caso."
5. Identificar os trabalhos de auditoria, incluindo auditorias periódicas, a serem inseridas no plano e que outros serviços a atividade de AI fornecerá à organização	Sim	Sim	Os trabalhos de auditoria são propostos com base na Pesquisa com as Partes Interessadas, histórico de auditorias, solicitação do dirigente máximo e/ou conforme a relevância para o contexto. Há ações que são replicadas em período posterior para analisar a evolução, tais como a avaliação da estrutura de controle a nível de entidade, aplicada a 44 órgãos e entidades que será repetida neste ano.	Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGÉ O Plano tático é revisado a cada 2 anos Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista."
6. Determinar os objetivos e o escopo para cada trabalho de auditoria, assim como para quaisquer outros serviços, se for o caso	Sim	Sim	O escopo efetivo dos trabalhos de auditoria é determinado durante a Análise Preliminar, na fase de planejamento da auditoria. No Plano Tático, porém, há a determinação do objetivo e especificação de trabalhos específicos.	Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGÉ O Plano tático é revisado a cada 2 anos Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista."
7. Determinar os recursos globais exigidos (humanos, financeiros, materiais) para realizar o plano e incluir o montante de recursos para cada trabalho de auditoria, para outros serviços a serem prestados, e quaisquer recursos adicionais que possam ser	Sim	Sim	A determinação dos recursos globais exigidos se concretiza prioritariamente em dois instrumentos: o Plano Tático e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). Os recursos que dependem de investimento financeiro são usualmente dispostos no Plano Tático, vide a aquisição de infraestrutura para a auditoria contínua, já os recursos humanos e temporais, constam no PAINT. Neste documento há reserva de horas para o cumprimento de pendências e atendimento a demandas extraordinárias. Os recursos financeiros constam na	Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista."

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
exigidos para responder a outras prioridades da gestão e/ou das partes interessadas (stakeholders) que possam surgir durante o período coberto pelo plano			proposta do Orçamento Base-Zero da AUGE.O valor estimado da H/H da AUGE e do trabalho de 2 auditores por 4 meses também são apurados (2019: R\$115,28/H; R\$162.311,14; 2020: R\$134,95; R\$190.017,07; 2021: R\$134,96; R\$190.017,07)	
8. Determinar a combinação de capacidades de recursos humanos exigida para realizar o plano (de dentro da atividade de AI ou por meio de colaboração ou terceirização)	Sim	Sim	O Plano Tático revela as principais diretrizes e ações necessárias para a realização do plano, como por exemplo a adoção de estrutura tecnológica para a auditoria contínua. Também prevê ações transversais. Da mesma forma, prevê a atuação conjunta com o TCE, ARCCO e outras controladorias. A definição do período e H/H da atividade é realizada no PAINT. As diretorias da AUGE possuem equipe fixa para a realização dos trabalhos programados. No art. 16, §1º do Decreto 47.774/019 prevê a atuação das Diretorias da Auditoria-Geral também de forma transversal.	Ev-171 IN 01/2021 "163. Devem ser determinados os recursos apropriados e suficientes para cumprir os objetivos do trabalho de auditoria, tendo-se por base uma avaliação da natureza e da complexidade de cada trabalho, os riscos e o grau de confiança depositado pelo SCI nas medidas tomadas pela administração para mitigá-los, as restrições de tempo e de recursos disponíveis, bem como a eventual necessidade de recursos externos, neste último quando requeridos conhecimentos e competências adicionais não disponíveis na unidade de controle interno." Ev-172 IN 01/2021 Subseção IV - Participação de Profissionais externos à UAIG EV-274 PAINT 2022 PAINT Completo com capacitação e equipe
9. Obter a aprovação da alta administração e/ou do Conselho para o plano e para os recursos requeridos a fim de implementá-lo	Sim	Sim	Sim, o Plano Tático e o PAINT são aprovados pelo Controlador, sendo que o último deve ser apresentado ao Governador, requisito insituído pelo Regimento Interno da CGE. O orçamento da AUGE é aprovado pelo Controlador e se submete à definição do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado e SEPLAG.	Ev-131 RESOLUÇÃO CGE Nº 16, 14 DE JULHO DE 2022 - Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) - <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=</a> "Art. 20 - São atribuições e responsabilidades indelegáveis do Controlador-Geral: I - as conferidas aos Secretários de Estado ou previstas na Constituição Estadual; II - apresentar ao Governador do Estado relatório das atividades da CGE; III - exercer a direção superior da CGE, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação; IV - aprovar o Planejamento Estratégico a ser executado pela CGE; V - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa; VI - manter e promover os contatos externos, e com órgãos e entidades públicas, necessários ao desenvolvimento das atividades da CGE; VII - emitir atos necessários à execução das competências previstas no art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições sobre assuntos relacionados à área de atuação da CGE; VIII - expedir quaisquer atos que disponham sobre a organização interna da CGE, que não contrariem atos normativos superiores; IX - aprovar e encaminhar ao Governador do Estado o Planejamento Anual de Auditoria;" EV-273 in 01/2021 "143. A proposta final do PAINT da AUGE e das CSET/CSEC deverá ser aprovado pelo titular da AUGE e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à AUGE ou Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, conforme o caso."

## Produtos

## Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
10. Um plano periódico (anual ou plurianual) de AI e de serviços, baseado em prioridades identificadas pela alta administração dentro da organização e/ou outras partes interessadas (stakeholders, que são os interessados-chave)	Sim	"A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 prevê o Plano Anual de Auditoria Interna, que a partir de 2022 deve indicar as ações para os próximos anos, com a manutenção da revisão anual, e o Plano Tático, com duração de dois anos. Ambos os documentos se fundamentam na Pesquisa com as Partes Interessadas e demais instrumentos de planejamento governamental. Acrescente-se pesquisa disponibilizada no Instagram para recebimento de temas a serem auditados indicados pelos cidadãos: <a href="https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1144-cge-recebe-sugestoes-de-temas-para-os-proximos-trabalhos-de-auditoria">https://www.cge.mg.gov.br/noticias-artigos/1144-cge-recebe-sugestoes-de-temas-para-os-proximos-trabalhos-de-auditoria</a> ; <a href="https://www.instagram.com/p/Cj3o-1Eskqp/">https://www.instagram.com/p/Cj3o-1Eskqp/</a> "	Ev-054 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "140. O PAINT conterà, no mínimo: a) relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos; b) relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da Alta Administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção; c) previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada servidor da UAIG, incluindo o responsável pela unidade;" Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-232 E-mail de aprovação do Plano Tático Aprovação do PAINT pelo controlador (geral) ou dirigente máximo do órgão EV-272 in 01/2021 "128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-273 in 01/2021 "143. A proposta final do PAINT da AUGÉ e das CSET/CSEC deverá ser aprovado pelo titular da AUGÉ e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à AUGÉ ou Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, conforme o caso." EV-274 PAINT 2022 PAINT Completo com capacitação e equipe EV-281 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "145. A UAIG deve comunicar as ações estabelecidas no PAINT às respectivas Unidades Auditadas, excetuando-se os casos que possam comprometer sua efetividade." Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGÉ O Plano tático é revisado a cada 2 anos EV-232 E-mail plano tático E-mail aprovação plano tático controlador EV-249 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Plano tático integra Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41

## Resultados

## Requisitos dos Resultados:



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
11. Compreensão pela atividade de AI das prioridades de outras partes interessadas (stakeholders) e/ou da administração	Sim	A difusão das normas técnicas internacionais, da missão e visão da AI e dos serviços prestados pela AI têm ampliado a compreensão das partes interessadas, a partir de divulgações sobre auditoria interna governamental no site, resultado da pesquisa com as Partes Interessadas em Auditoria interna (que inclui pesquisa de feedback), resultado da pesquisa de feedback de gestores em relação a trabalhos individuais, resultado de pesquisa de feedback sobre a percepção de servidores e gestores sobre a auditoria interna (realizada nos meses de maio), campanhas nas redes sociais (instagram), depoimentos gravados de dirigentes. Priorização das demandas dos stakeholders no Plano Tático e PAINT, além de oportunidade de manifestação dos gestores de necessidades de serviços de consultoria, a exemplo da ação a que se refere a Resolução CGE nº 5 de 4/2/2022 em que 44 órgãos/entidades e empresas públicas solicitaram os serviços da CGE.	Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadas em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadas em Auditoria Interna ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41
12. Oportunidades identificadas pela atividade de AI para melhorar objetivos e operações organizacionais	Sim	Com base na Pesquisa com as Partes Interessadas, reunião com gestores, e também conforme a análise do contexto vigente, a Auditoria-Geral prioriza ações de grande relevância estadual como por exemplo a força tarefa COVID-19 que avaliou as dispensas de licitação e contratações durante a pandemia e a avaliação da estrutura de controle a nível de entidade; e avaliação executiva de programas de governo.	EV-278 Nota Técnica Nº 1520.0595.20 Roteiro de avaliação sobre as contratações e contratos de bens e serviços, em especial, os destinados ao combate à pandemia do Covid-19. EV-310 SEI Ordem de Serviço e Comunicação de Início dos trabalhos Auditoria para avaliação de contratações COVID - Saúde EV-311 (NT) 1520.0595.20 Nota Técnica (NT) 1520.0595.20 Roteiro RAC (plano de trabalho em contratações COVID) EV-328 Site CGE Resultados força tarefa covid EV-308 AEC Matriz de Riscos e Controles AEC EV-317 AEC Ofício de comunicação - AEC Secretaria Geral EV-318 AEC Ordem de Serviço - AEC Secretaria Geral EV-319 AEC Procedimentos aplicados - AEC Secretaria Geral EV-320 AEC Relatório de Auditoria - AEC Secretaria Geral EV-321 AEC Roteiro AEC Secretaria Geral EV-369 Rede CGE Lista de monitoramento recomendação AEC

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
13. Compromisso e apoio visíveis através da ação da alta gestão para identificar as áreas/temas considerados prioritários a serem abordados pela atividade de AI, e aprovação do	Sim	Além da incorporação da Pesquisa com as Partes Interessadas a alta gestão propõe ações conforme a estratégia ou contexto para inclusão no Plano Anual de Auditoria Interna e/ou Plano Tático, ambos aprovados pelo Controlador.	EV-216 Regimento interno "Seção II Do Auditor-Geral, Corregedor-Geral e Subcontrolador de Transparência e Integridade Art. 22 - São atribuições e responsabilidades comuns ao Auditor-Geral, ao Corregedor-Geral e ao Subcontrolador de Transparência e Integridade: I - propor ao Controlador-Geral a formulação das diretrizes da política da sua área preponderante de atuação, a ser implementada pela CGE e pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; II - representar ao Controlador-Geral sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades; III - encaminhar, tempestivamente, as informações necessárias para a elaboração, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico; IV - sugerir ao Controlador-Geral a publicação de instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades da área preponderante de sua atuação; V - articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; VI - manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da sua área de atuação; VII - manifestar-se, conclusivamente, por delegação do Controlador-Geral, nos processos que lhes forem submetidos; VIII - requisitar

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
plano periódico de auditoria interna junto com os recursos exigidos para implementá-lo		Conforme o Regimento Interno da CGE, o PAINT deverá ser encaminhado ao Governador.	processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei; IX - comunicar, às autoridades competentes, o resultado das auditorias, inspeções, pesquisas, estudos e verificações realizados, com vistas à adoção de providências; X - autorizar horários de trabalho e a execução de serviços extraordinários do pessoal sob sua subordinação; XI - promover ações visando ao aperfeiçoamento do pessoal técnico, mediante o apoio da Diretoria de Recursos Humanos – DRH; XII - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGE; XIII - articular-se com os demais Subcontroladores objetivando o cruzamento de informações estratégicas; XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo Controlador-Geral; XV - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Subcontroladoria, por delegação do Controlador-Geral; XVI - despachar diretamente com o Controlador-Geral; XVII - substituir o Controlador-Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos; XVIII - propor, ao Controlador-Geral, a instauração, homologação ou dispensa de processos de licitação; XIX - coordenar a atuação dos grupos de trabalho no âmbito da Subcontroladoria, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes; XX - submeter, à consideração do Controlador-Geral, os assuntos que excedam à sua competência; XXI - promover o controle dos resultados das ações da Subcontroladoria, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; XXII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Subcontroladoria; XXIII - promover a elaboração da proposta orçamentária da Subcontroladoria para aprovação do Controlador-Geral; XXIV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da CGE, ou entre os Subsecretários de Estado; XXV - delegar competências específicas do seu cargo, com aprovação prévia do Controlador-Geral; XXVI - propor, ao Controlador-Geral, a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental, para a execução da programação do Órgão; XXVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Controlador-Geral; XXVIII - Aprovar, no âmbito da respectiva unidade: a) Certificados; b) Nota Técnica de manifestação sobre projetos de lei; c) Manuais de Orientação ou de Instruções; XXIX - providenciar resposta às solicitações de informações e requisições da Assembleia Legislativa e de órgãos de controle externo sobre temas afetos à respectiva unidade; XXX - acompanhar a implementação do Plano de Integridade da CGE; XXXI - Ordenar despesas no âmbito da Subcontroladoria, por delegação de competência. XXXII - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e as ações de operações especiais. Subseção I Do Auditor-Geral Art. 23 - O Auditor-Geral, a quem compete, preponderantemente, as funções de auditoria e fiscalização, possui as atribuições de: I - acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria; II - promover, juntamente com as diretorias e Controladorias Setoriais e Seccionais, a elaboração do Plano Anual de Auditoria; III - exercer o controle técnico das atividades de controle interno e auditoria desempenhadas pelas unidades integrantes do Poder Executivo; IV - acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle interno e à auditoria executados por servidores que estão sob a sua subordinação; V - facilitar os processos decisórios por meio do estabelecimento de fluxos constantes de informações entre as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Auditoria-Geral; Art. 24 - Fica delegado ao Auditor-Geral emitir os documentos de auditoria, exceto o Relatório Anual da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório sobre as Contas de Governo." Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41
14. Processo formal de planejamento de auditoria interna	Sim	O principal instrumento de planejamento da auditoria interna é o Plano Anual de Auditoria Interna. Esse documento se fundamenta na Pesquisa com as Partes Interessadas,	Ev-054 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "140. O PAINT conterà, no mínimo: a) relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos; b) relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da Alta Administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção; c) previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada servidor da UAIG, incluindo o responsável pela unidade;" Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. Ev-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		Plano Tático, Planejamento Estratégico, PPAG e PMDI, al´me de outras informações acessórias, como exposto anteriormente.	(PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-232 E-mail de aprovação do Plano Tático Aprovação do PAINT pelo controlador (geral) ou dirigente máximo do órgão EV-272 in 01/2021 "128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-273 in 01/2021 "143. A proposta final do PAINT da AUGÉ e das CSET/CSEC deverá ser aprovado pelo titular da AUGÉ e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à AUGÉ ou Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, conforme o caso." EV-274 PAINT 2022 PAINT Completo com capacitação e equipe EV-281 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "145. A UAIG deve comunicar as ações estabelecidas no PAINT às respectivas Unidades Auditadas, excetuando-se os casos que possam comprometer sua efetividade."
15. Universo de auditoria documentado	Sim	A Pesquisa com as Partes Interessadas consubstancia o universo auditável.	Ev-168 Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna Pesquisa com as Partes Interessadaa em Auditoria Interna ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41

## Evidências

## Anexos:

[OneDrive\\_2\\_12-12-2022.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

Não informado

## Dados Gerenciais

## Previsão de Início:

09/11/2022

## Previsão de Fim:

04/11/2022

## Data de Início:

26/09/2022

## Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347354 Concluída

Principal

Dados da Avaliação  
Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

Título:  
KPA 2.5 - Estrutura de práticas profissionais e de processos

UAIG:  
AUGE/CGEMG/GOVMG

Objetivo do KPA:  
1. Ajudar e facilitar a realização dos trabalhos de auditoria, com independência, objetividade, competência e zelo profissional devidos, previstos no Regulamento Interno/Estatuto de auditoria e na Missão de Auditoria Interna, na Definição de Auditoria Interna, no Código de Ética e nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (os Padrões). As práticas profissionais e a estrutura de processos incluem políticas, processos e procedimentos que orientarão a atividade de AI na gestão das suas operações, no desenvolvimento de seu programa de trabalho de auditoria interna e no planejamento, na execução e na relatoria dos resultados das auditorias internas

Conclusão:  
Existente/Institucionalizado

Atividades Essenciais

Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Reconhecer o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas no Regulamento Interno da auditoria	Sim	Sim	A IN 01/2021 define a atuação conforme o Código de Ética do Poder Executivo Estadual e da CGE, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais. Acrescenta-se a previsão contida no art. 15 do Decreto nº 48.420/2022 (estatuto de auditoria)	Ev-003 Instrução Normativa CGE/GAB nº. N° 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "108. Quanto à natureza, as atividades de auditoria são classificadas em: ... b) Conformidade ou Compliance: visa à obtenção e à avaliação de evidências para verificar se certas atividades financeiras ou operacionais de um objeto de auditoria selecionado obedecem às condições, às regras e aos regulamentos a ele aplicáveis. Está relacionado à observância da legislação e regulamentos pertinentes. Objetiva examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. b.1) A auditoria de conformidade geralmente é conduzida tanto como uma auditoria de conformidade separada, ou relacionada à auditoria das demonstrações contábeis, ou em combinação com a auditoria operacional. Quando a auditoria de conformidade é parte de uma auditoria operacional, a conformidade é vista como um dos aspectos de economicidade, eficiência e efetividade. A não conformidade pode ser a causa de, ou uma explicação para, ou ainda uma consequência do estado das atividades que constituem o objeto da auditoria operacional. Nesse tipo de auditoria combinada, os auditores devem usar seu julgamento profissional para decidir se o foco principal da auditoria é o desempenho ou a conformidade; b.2) A auditoria de conformidade geralmente abrange a avaliação da conformidade com critérios formais, tais como a legislação autorizativa, os regulamentos emitidos ao abrigo desta e de outras leis, os regulamentos e acordos pertinentes, incluindo leis orçamentárias (legalidade). Quando inexisterem critérios formais ou existirem deficiências óbvias na legislação no que diz respeito à sua aplicação, as auditorias podem também examinar a conformidade com os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos (legitimidade). Critérios adequados são necessários tanto em auditorias com foco na legalidade quanto naquelas com foco em legitimidade. Critérios adequados para uma auditoria de conformidade com foco em legitimidade podem ser tanto princípios geralmente aceitos ou melhores práticas nacionais ou internacionais. Em alguns casos eles podem não estar codificados, estar implícitos ou ser baseados em princípios superiores de direito. " Ev-019 DECRETO 48420, DE 16/05/2022 - Estatuto de Auditoria Interna Art. 15 - Os auditores internos deverão observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do órgão ou da entidade e da CGE, no Código de Ética do Poder Executivo Estadual e da CGE, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais. Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " Art. 16 - A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I - planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II - realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III - expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV - avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; V - acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI - avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII - avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII - avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX - avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X - avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII - promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII - articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV - subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; XV - coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, com a SEF, com a Seplag e com a AGE; XVI - apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII - recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII - promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX - planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX - elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI - monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais;

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-051 Transforma Minas - Diretoria de Gestão de Riscos - <a href="https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf">https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/descricao_da_vaga_-_diretora_central_de_auditoria_de_gestao_de_riscos.pdf</a> Pág. 6 - Requisitos desejáveis • Formação em cursos relativos à temáticas de gestão de risco, avaliação de estrutura de controles internos (Nível de Entidade e Nível de Atividades); • Experiência em auditoria envolvendo a temática gestão de riscos e gerenciamento de riscos; • Especialização na área de Auditoria, Contabilidade, Administração, Direito, Economia, Engenharia ou Gestão Pública; • Experiência em liderar equipes; • Conhecimento das Normas Internacionais de Auditoria – IPPF; • Conhecimento em Pacote Office." Ev-061 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 13 - Diretriz: Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseados em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-062 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 80 - • Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseadas em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-173 IN 01/2021 "1- ... i) Auditoria Interna Governamental (AIG): Uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização, que deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos. Indivíduos que operam independentemente da gestão para oferecer avaliação e conhecimentos sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno)." Ev-174 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA "A CGE/MG – representada pelo Órgão Central e pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno (USCIs) – apresenta, neste documento, o Código de Conduta Ética do Servidor em Exercício na Controladoria-Geral do Estado e nas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, doravante denominado “Código de Conduta Ética” ou “Código”, que busca equiparar a conduta dos auditores, auditoras e profissionais que atuam em auditoria, corregedoria, governo aberto e demais atividades de controle interno às pretensões de controle que hoje são pulsantes no meio público e na sociedade." EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022</p>
3. Desenvolver políticas relevantes para a atividade de AI (por exemplo, para recursos humanos, para gestão da informação e para finanças)	Sim	Sim	A Auditoria-Geral estabeleceu na IN 01/2021, dentre outros parâmetros, o fluxo de comunicação e reporte da AI, bem como o planejamento que inclui previsão de recursos para os serviços de auditoria. Já a resolução 30/2020, atualizada pela resolução 40/2020 e 05/2021, trata da gestão de pessoas em auditoria interna. Por sua vez, a resolução 13/2021 dispõe sobre as diretrizes de capacitação.	<p>Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-056 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 12. São áreas vinculadas à temática de auditoria interna, não sendo este rol exaustivo: I - Análise de dados; II - Auditoria baseada em risco; III - Avaliação da gestão de riscos; IV - Avaliação de estrutura de controle interno; V - Avaliação de políticas públicas; VI - Avaliação, consultoria e apuração; VII - Compliance; VIII - Comunicação, persuasão e colaboração; IX - Contabilidade e finanças; X - Cultura organizacional; X - Fraudes; XI - Gestão; XII - Governança; XIII - Inovação e gestão de mudanças; XIV - Mapeamento de processos; XV - Planejamento de auditoria; XVI - Planejamento e organização; XVII - Processos e sistemas organizacionais; XVIII - Relatoria; XIX - Sistemas da tecnologia da informação; XX - Sistemas de gestão; XXI - Técnicas de auditoria." Ev-057 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 17. A CGE pode efetuar o ressarcimento parcial ou total do valor despendido com a inscrição para realização de prova para obtenção da certificação profissional realizada por iniciativa do próprio servidor, desde que o SCI comprove a aprovação na prova de exame de certificação, observada a regulamentação correlata. §1º. O ressarcimento parcial ou total a qualquer servidor fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Controladoria-Geral do Estado, considerando a conveniência e a oportunidade do órgão. §2º. A certificação de que trata este artigo, deverá guardar pertinência com a área de atuação, bem como justificar as razões de escolha, importância e aplicabilidade em auditoria interna governamental." Ev-058 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação Art. 22. O acompanhamento das capacitações será feito por meio de Relatório Gerencial, chamado de Relatório de Controle de Capacitações, a ser extraído do sistema informatizado específico, e que poderá ser verificado pelo setor de Recursos Humanos a qualquer momento, independentemente de autorização do servidor, como mecanismo de controle, publicidade e governança, a garantir a realização do plano institucional. Ev-060 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-132 RESOLUÇÃO CGE Nº 16, 14 DE JULHO DE</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>2022 - Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) - <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=</a> "Art. 22 - São atribuições e responsabilidades comuns ao Auditor-Geral, ao Corregedor-Geral e ao Subcontrolador de Transparência e Integridade: I - propor ao Controlador-Geral a formulação das diretrizes da política da sua área preponderante de atuação, a ser implementada pela CGE e pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; II - representar ao Controlador-Geral sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades; III - encaminhar, tempestivamente, as informações necessárias para a elaboração, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico; IV - sugerir ao Controlador-Geral a publicação de instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades da área preponderante de sua atuação; V - articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; VI - manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da sua área de atuação; VII - manifestar-se, conclusivamente, por delegação do Controlador-Geral, nos processos que lhes forem submetidos; VIII - requisitar processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei; IX - comunicar, às autoridades competentes, o resultado das auditorias, inspeções, pesquisas, estudos e verificações realizados, com vistas à adoção de providências;" Ev-133 RESOLUÇÃO CGE Nº 16, 14 DE JULHO DE 2022 - Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) - <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200950&amp;marc=</a> "Art. 23 - O Auditor-Geral, a quem compete, preponderantemente, as funções de auditoria e fiscalização, possui as atribuições de: I - acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria; II - promover, juntamente com as diretorias e Controladorias Setoriais e Seccionais, a elaboração do Plano Anual de Auditoria; III - exercer o controle técnico das atividades de controle interno e auditoria desempenhadas pelas unidades integrantes do Poder Executivo; IV - acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle interno e à auditoria executadas por servidores que estão sob a sua subordinação; V - facilitar os processos decisórios por meio do estabelecimento de fluxos constantes de informações entre as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Auditoria-Geral; Art. 24 - Fica delegado ao Auditor-Geral emitir os documentos de auditoria, exceto o Relatório Anual da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório sobre as Contas de Governo." Ev-134 "Estatuto de auditoria Decreto 48420 2022" Art. 14 - Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Ev-175 IN 01/2021 Subseção I a.5) políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos servidores pelas suas resppnsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública. Ev-176 IN/01/2021 Documento completo Ev-177 OS AUGÉ 01/2021 Documento completo Ev-178 Resolução Benefícios Aprovar a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020, que disciplina a sistemática para quantificação e registro dos benefícios decorrentes de atividade de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Executivo Estadual. EV-191 Resolução 05 2021 Dispensa a necessidade de transforma minas ev-203 Monitoramento SIGPLAN Relatório Sigplan EV-211 Ofício Confin OBZ Ofício COFIN Orçamento Base Zero EV-251 OS AUGÉ 01/2021 "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União - d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada - 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA nº 230 - Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle." ev-252 Resolução 30 Documento completo EV-253 Resolução gestão de capacitação ev-254 IN "Seção II - Instrumentos de Planejamento e Gestão do Poder Executivo; Planejamento Estratégico; Planejamento Tático; Planejamento Anual e o Planejamento Operacional de Auditoria Interna" EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022</p>
4. Desenvolver orientações gerais para a elaboração do programa de trabalho da AI	Sim	Sim	A seção I, do capítulo VI da IN 01/2021, trata do planejamento individual dos trabalhos de auditoria interna. Essa etapa orienta a análise preliminar, definição do escopo e dos recursos necessários, escolha dos critérios e testes e é concluída pela emissão da matriz de planejamento. Acrescenta-se o item 90 da Ordem de Serviço AUGÉ 01/2021.	EV-090 e-Aud Sistema e-Aud EV-170 instrução normativa cge gab 01 2021 "Seção III - Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 128. O PAINT é um instrumento que contempla o planejamento anual de AIG, ou seja, as ações anuais de AIG e visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pelas CSET/CSEC e pela AUGÉ, a cada exercício. As diretrizes de elaboração do PAINT serão tratadas em Resolução, aplicando-se no que couber às UAIG das empresas públicas e sociedade de economia mista." EV-255 IN "Cap V CAPÍTULO V - GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-256 Comunicação AH Treinamento do sistema e-aud EV-257 Guias e-Aud <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSxqBB1rhRD75WTbfqgar">https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSxqBB1rhRD75WTbfqgar</a> EV-259 IN "CAPÍTULO VI - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022
5. Documentar os processos vigentes para a elaboração do programa de trabalho	Sim	Sim	"Conforme o item 157, da IN 01/2021, o responsável pela UAIG deve desenvolver e documentar um planejamento para cada trabalho a ser realizado antes da sua	EV-090 e-Aud Sistema e-Aud EV-177 OS AUGÉ Documento completo EV-255 IN "Cap V CAPÍTULO V - GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-256 Comunicação AH Treinamento do sistema e-aud EV-257 Guias e-Aud <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSxqBB1rhRD75WTbfqgar">https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSxqBB1rhRD75WTbfqgar</a> EV-259 IN "CAPÍTULO VI - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			execução. Os principais documentos dessa etapa são inseridos no e-Aud nas tarefas de Análise Preliminar, Escopo e Matriz de Planejamento."	
6. Documentar os processos vigentes para planejar, para executar e para relatar os resultados dos trabalhos de auditoria individuais, incluindo a comunicação com a gerência	Sim	Sim	A IN 01/2021 estabelece dois capítulos sobre o gerenciamento e operacionalização dos trabalhos de auditoria interna, respectivamente V e VI. Nos capítulos existem seções específicas para a aplicação de técnicas e auditoria, elaboração dos produtos e sobre a cadeia de revisão e supervisão. E no capítulo VII há padrões para o relatório de auditoria, que materializa o principal documento de comunicação dos resultados com a gestão. Acrescenta-se a Ordem de Serviço AUGÉ 01/2021.	EV-090 e-Aud Sistema e-Aud EV-177 OS AUGÉ Documento completo EV-255 IN "Cap V CAPÍTULO V - GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-256 Comunicação AH Treinamento do sistema e-aud EV-257 Guias e-Aud <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSsqxBB1rhRD75WTbfqgar">https://drive.google.com/drive/folders/1FKnO3SQRuLClSsqxBB1rhRD75WTbfqgar</a> EV-259 IN "CAPÍTULO VI – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INDIVIDUAIS DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL" EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022
7. Desenvolver metodologias, procedimentos e ferramentas padronizados a serem utilizados pela atividade de AI para planejar, para executar e para relatar os resultados do trabalho de auditoria, incluindo as diretrizes dos papéis de trabalho	Sim	Sim	A IN 01/2021 estabelece dois capítulos sobre o gerenciamento e operacionalização dos trabalhos de auditoria interna, respectivamente V e VI. Nos capítulos existem seções específicas para a aplicação de técnicas e auditoria, elaboração dos produtos e sobre a cadeia de revisão e supervisão. E no capítulo VII há padrões para o relatório de auditoria, que materializa o principal documento de comunicação dos resultados com a gestão. As diretrizes para os papéis de trabalho estavam contidas na subseção VII, do capítulo VI, foi atualizada recentemente pela IN 02/2022. As metodologias são desenvolvidas no âmbito de cada diretoria/superintendência, a exemplo da metodologia e procedimentos estabelecidos para auditorias em processos de contratação para enfrentamento da Covid e das despesas de Fonte 95 (licitações/contratações em geral; licitações/contratações de obras/reformas; licitações/contratações de pessoal; avaliação da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades.	EV-232 E-mail plano tático E-mail aprovação plano tático controlador ev-250 Regimento Interno "Art. 20 - São atribuições e responsabilidades indelegáveis do Controlador-Geral: IX - aprovar e encaminhar ao Governador do Estado o Planejamento Anual de Auditoria;" EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
8. Implementar os processos necessários para assegurar a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria	Sim	Sim	A responsabilidade pela qualidade dos trabalhos é de responsabilidade da equipe, coordenador e supervisor de auditoria interna, nos termos da IN 01/2021. A AUGÉ, desde 2018, busca implementar	Ev-007 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "208. As atribuições típicas dos SCI que compõem a equipe de auditoria compreendem: a) executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; b) observar as orientações do supervisor e do coordenador de equipe; c) elaborar cronograma para o trabalho de auditoria, em conjunto com o coordenador e o supervisor; d) participar da elaboração do Plano de Trabalho; e) executar as atividades de acordo com o planejamento realizado; f) coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados; g) elaborar os documentos de comunicação com a Unidade Examinada e submetê-los à avaliação do coordenador de equipe; h) assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria; i) registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e orientações estabelecidas pela AUGÉ; j) manter

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			efetiva a Resolução 33/2018 que trata do programa de qualidade. Já existem pesquisas, check-lists e emissão de relatos de não conformidade aplicados aos trabalhos, entretanto, o Quali-Auge ainda requer maior institucionalização para o nível 3.	<p>a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; k) comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao coordenador ou ao supervisor do trabalho em tempo hábil; l) quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao coordenador ou ao supervisor do trabalho. m) assinar a Declaração de Independência e Imparcialidade, conforme Apêndice Único." Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB n°. N° 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB n°. N° 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-010 Instrução Normativa CGE/GAB n°. N° 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 206. No âmbito da AUGÉ, em regra, o coordenador e o supervisor de trabalho de auditoria correspondem ao diretor e ao superintendente, respectivamente, podendo ser designados outros servidores da AUGÉ ou das CSET/CSEC. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB n°. N° 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I – planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II – realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III – expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; V – acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI – avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII – avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX – avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X – avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII – promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII – articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV – subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; XV – coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar n° 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCCEMG, com a SEF, com a Seplog e com a AGE; XVI – apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII – recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII – promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX – planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX – elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI – monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais; XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-155 IN 01/2021 161. O Plano de Trabalho e os eventuais ajustes posteriores realizados devem ser adequadamente documentados e previamente aprovados pelo supervisor da ação de auditoria. Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência</p>



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. EV-262 Google Drive e-Aud Pesquisa de satisfação do gestor 2022 EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022
9. Estabelecer e manter um sistema para monitorar o andamento dos resultados comunicados à administração (por exemplo, um processo de acompanhamento para garantir que as ações de gerenciamento tenham sido efetivamente implementadas ou a administração aceitou o risco de não agir)	Sim	Sim	O monitoramento das recomendações é realizado inteiramente através do sistema e-Aud, conforme as orientações de lançamento da OS AUGÉ 01/2021 e da IN 01/2021. O monitoramento é concluído após a manifestação da unidade auditada sobre a implementação, cuja informação será validada pela equipe de auditoria, ou sobre a assunção do risco. Caso de constate algum benefício financeiro ou qualitativo, a equipe de auditoria registra o dado no sistema.	EV-263 e-Aud Monitoramento e-Aud EV-264 E-mail Indicador de riscos EV-353 Pesquisa Legislativa Atualização IN 01 2021 - 2022

## Produtos

## Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
10. Manual de práticas profissionais para a atividade de AI	Sim	A IN 01/2021 representa um manual normativo das práticas profissionais para a atividade de AI em conjunto com o Estatuto de Auditoria Interna (Decreto 48.420/2022) e outras resoluções que tratam sobre matérias específicas, como por exemplo, gestão de pessoas, capacitação, benefícios, papéis de trabalho, RAG e outras. As normas profissionais de auditoria constam na Rede da AUGÉ e no E-aud, para consulta.	IN 01/2021 Decreto 48.420/2022 Resolução 30 Resolução 13 Resolução 22 RAG
11. Orientações, metodologia e abordagem padronizados e processos repetíveis	Sim	A IN 01/2021 e suas atualizações, bem como versões anteriores, determina e orienta o fluxo, processo e metodologias aplicáveis aos trabalhos de auditoria. Com a incorporação do e-Aud em 2021, a OS AUGÉ 01/2021 padroniza o lançamento das tarefas e etapas de auditoria no sistema.	IN 01/2021 OS AUGÉ 01/2021

## Resultados

## Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
12. Trabalhos de auditoria são realizados com proficiência e devido zelo profissional	Sim	Os trabalhos de auditoria são revisados pelos coordenadores e supervisores de modo a assegurar a qualidade. Exemplos: versões de documentos de auditoria encaminhados via e-aud e ou por e-mail ao supervisor do trabalho; versões dos documentos emitidos até a versão final.	Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-Q25 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 17 - O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I - auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II - auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III - auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV - auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V - auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>âmbito do Poder Executivo; VI – consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII – apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-060 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º – São competências do Cofin: I – deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 – sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 – elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 – ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 – remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 – controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. EV-251 OS e-Aud "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União – d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada – 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA no 230 – Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise REC; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. Ordem de Serviço nº 1/2021 (39018856) SEI 1520.01.0010357/2021-31 / pg. 2 h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral." EV-251 OS AUGÉ 01/2021 "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União – d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada – 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA nº 230 – Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise REC; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle." EV-220 E-Aud E-aud interações</p>
13. Consistência demonstrada	Sim	A incorporação das práticas e normas	IN 01/2021 OS AUGÉ 01/2021 e-Aud

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
no trabalho da atividade de AI e conformidade com as práticas e normas profissionais		profissionais internacionais têm sido cada vez mais fortalecidas, principalmente com a orientação estratégica para implementação do IA-CM nível 2 e adesão ao sistema e-Aud que direciona a execução conforme as etapas necessárias, associados aos modelos de documentos padronizados.	

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
14. Compromisso e ação visíveis da alta administração através do apoio à natureza profissional da AI e do fornecimento de recursos adequados para criar uma estrutura de processos e de práticas profissionais	Sim	A Auditoria-Geral usufrui de autonomia para determinação de suas resoluções, processos e fluxos, com apoio da alta gestão para a implementação do nível 2 e 3 (prevista para 2023) do IA-CM. Acrescenta-se que as ações para implementação do Plano de Ação IA-CM, entre outras ações, constaram em Plano de Trabalho pactuado diretamente com o Governador, de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Lideranças. Nesse processo, ao final de cada exercício, a Auditoria-Geral é avaliada quanto ao cumprimento desse Plano de Trabalho e do plano de desenvolvimento profissional (avaliação do esforço empreendido para melhoria da capacidade de Liderança) estabelecido por ela própria, dentro do Programa de Desenvolvimento de Lideranças. Outros exemplos de apoio direto são a articulação para disponibilização da base de dados de forma ampla e rápida, a liberação de recursos provenientes de desastres ambientais (projeto apresentado pela AUGÉ e aprovado pela Assembleia), solicitação de suplementação orçamentária e realização de cursos negociados pelo Conaci. Há incentivo para a participação da Câmara Técnica/Conaci.	EV - 126 Plano de Entregas Luciana EV-202 BIMG Relatório BIMG EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
15. Regimento Interno de Auditoria Interna reconhece o caráter obrigatório da Definição de Auditoria Interna, do Código de Ética e das Normas	Sim	Segundo o Estatuto de Auditoria Interna (Decreto 48.420/2022), a auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno. Estabelece, também, que o auditor deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do órgão ou da entidade e da CGE, no Código de Ética do Poder Executivo Estadual e da CGE, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.	Decreto 48.420/2022 IN 01/2021
16. Políticas, processos, procedimentos e metodologia de auditoria interna documentados	Sim	Os principais instrumentos de padronização são: Decreto da estrutura orgânica da CGE, Estatuto de Auditoria Interna, Instrução Normativa e suas atualizações, Resolução de Gestão de Pessoas, Resolução de Capacitação, Resolução de Benefícios, roteiros, RAG, OS 01/2021 sobre o e-Aud e outros. As metodologias e procedimentos são desenvolvidos no âmbito de cada diretoria/superintendência, a exemplo da metodologia e procedimentos estabelecidos para auditorias em processos de contratação para enfrentamento da Covid e das despesas de Fonte 95 (licitações/contratações em geral; licitações/contratações de obras/reformas; licitações/contratações de pessoal; avaliação da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades.	Estatuto de Auditoria Interna <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=48420&amp;comp=&amp;ano=2022">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=48420&amp;comp=&amp;ano=2022</a> Posicionamento dos cargos de auditoria <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=44221&amp;comp=&amp;ano=2006">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=44221&amp;comp=&amp;ano=2006</a> Dispõe sobre a Auditoria-Geral <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=36825&amp;comp=&amp;ano=1995">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=36825&amp;comp=&amp;ano=1995</a> Requisitos para a promoção do servidor (AIG) <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47827&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47827&amp;comp=&amp;ano=2019</a> Aptidão e curso de formação <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=44321&amp;comp=&amp;ano=2006">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=44321&amp;comp=&amp;ano=2006</a> Estrutura orgânica da CGE <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47774&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47774&amp;comp=&amp;ano=2019</a> Diretrizes de Auditoria Interna Remuneração da carreira de auditor <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&amp;num=21726&amp;comp=&amp;ano=2015">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&amp;num=21726&amp;comp=&amp;ano=2015</a> Carreira de auditor <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&amp;num=15304&amp;ano=2004">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&amp;num=15304&amp;ano=2004</a> PACI e RACI <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188811&amp;marc=">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=188811&amp;marc=</a>
17. Manual de práticas profissionais de auditoria interna	Sim	A IN 01/2021 representa um manual normativo das práticas profissionais para a atividade de AI em conjunto com o Estatuto de Auditoria Interna e outras resoluções que tratam sobre matérias específicas, como por exemplo, gestão de pessoas, capacitação, benefícios, papéis de trabalho, RAG e outras. Além disso, a CGE incorpora os manuais do TCU, CGU e outras entidades	IN 01/2021 OS AUGÉ 01/2021

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		<p>de referência. De acordo com item 5 da OS 01/2021: São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: IPPFs; Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União; as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); Controle Interno - Estrutura Integrada - 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA n° 230 - Papéis de Trabalho; os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria;</p>	

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle; e, os materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral.	
18. Processos internos de garantia de qualidade, incluindo a revisão da supervisão e a assinatura dos papéis de trabalho	Sim	A responsabilidade pela qualidade dos trabalhos é de responsabilidade da equipe, coordenador e supervisor de auditoria interna, nos termos da IN 01/2021. A AUGÉ, desde 2018, busca implementar efetiva a Resolução 33/2018 que trata do programa de qualidade. Já existem pesquisas, check-lists e emissão de relatórios de não conformidade aplicados aos trabalhos, entretanto, o Quali-Auge ainda requer maior institucionalização para o nível 3. Finalmente, no e-Aud é possível realizar todo o processo de revisão e supervisão com registros no histórico das tarefas.	Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-025 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE "Art. 17 - O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I - auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II - auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III - auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV - auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V - auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no âmbito do Poder Executivo; VI - consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII - apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-055 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia imediata dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-060 RESOLUÇÃO CGE Nº 13, 23 DE JUNHO DE 2022 - Diretrizes de capacitação "Art. 6º. O gestor da UAIG pode propor a cada SCI a pactuação no PGDI de quantitativos de horas anuais de capacitações em temáticas de auditoria interna, que forem necessárias, dentro da carga horária e sem ônus para o servidor. § 1º. As ações de desenvolvimento que serão incluídas no PGDI devem estar relacionadas às competências essenciais, gerenciais e/ou técnicas, que compõem o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores que exercem atividades relacionadas à auditoria interna. § 2º. A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo SCI ficará a cargo da sua chefia imediata, responsável pela sua Avaliação Especial de Desempenho ou Avaliação de Desempenho Individual, por meio de sistema informatizado específico. § 3º. O SCI deve incluir seus certificados no sistema informatizado específico, realizar e manter atualizada a sua autoavaliação sobre o nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho, a fim de viabilizar a verificação por sua chefia

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>imediate dos cursos pactuados no PGDI e de outros cursos realizados por iniciativa própria, vinculadas à temática de auditoria interna, e permitir a avaliação, por parte do gestor, do nível de aprendizado adquirido e aplicado no processo de trabalho do servidor. §4º Para a autoavaliação do nível de aprendizado, por parte do servidor, e da avaliação do aprendizado do servidor, por parte do gestor, será adotado o referencial estabelecido no Anexo Único desta Resolução, cujo delta indicará a necessidade de investimento da CGE no servidor, para melhorar os níveis de qualidade e de cumprimento de metas e resultados, maior integração do servidor na equipe de trabalho, aumentar a motivação do servidor e contribuir para a retenção de talentos." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º - São competências do Cofin: I - deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 - sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 - elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 - ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 - remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 - controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" Ev-159 IN 01/2021 155. A execução das ações individuais de AIG previstas no PAINT deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento, devendo o responsável pela UAIG garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada coordenação e supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos. EV-251 OS e-Aud "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União - d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada - 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA no 230 - Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle. Ordem de Serviço nº 1/2021 (39018856) SEI 1520.01.0010357/2021-31 / pg. 2 h) Materiais e roteiros elaborados pela Auditoria-Geral." EV-251 OS AUGÉ 01/2021 "5. São referenciais técnicos complementares para auxiliar na execução das etapas do processo de auditoria interna (planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento) e operacionalização do processo de auditoria no sistema e-aud: a) as Normas Internacionais para o Exercício Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores do Brasil; b) o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos e o Guia Metodológico de Gestão de Riscos Estratégicos, da Controladoria-Geral do Estado; c) o Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, Orientação Prática: Relatório de Auditoria e Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União - d) as ISOs 37001:2016 (Sistemas de Gestão Antissuborno), 31010:2019 (Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos), 31000:2018 (Gestão de Riscos), 27000:2018 (Tecnologia da Informação), 27001:2013 (Sistemas de Gerência da Segurança da Informação), 19011:2018 (Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão), 19600 (Compliance Geral) e 9001 (Qualidade Total); e) o Controle Interno - Estrutura Integrada - 2017, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); f) a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 530 - Amostragem em Auditoria e alterações posteriores e a NBC TA nº 230 - Papéis de Trabalho; g) os materiais do Tribunal de Contas da União: Avaliação de Risco em Auditoria Operacional; Roteiro de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos; Técnica de Análise SWOT e Diagrama de Verificação de Risco (DVR); Técnica de Análise de Problema em Auditoria; Técnica de Mapa de Processo em Auditoria; Painel de Referência em Auditoria; Amostragem em auditoria; Técnica de Pesquisa para Auditoria; Técnica de Entrevista para Auditoria; Técnica de Grupo Focal em Auditoria; Técnica de Análise Stakeholder; Técnica de Observação Direta em Auditoria; Técnica de Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos; Técnica de Análise RECI; Técnica de Marco Lógico para Auditoria; Técnica de Benchmarking para Auditoria; Técnicas de Apresentação de Dados; Classificação ABC; Referencial Básico de Governança Pública Organizacional - edição 2020; Referencial Básico para Avaliação de Governança em Políticas Públicas; Referencial de Controle de Políticas Públicas; Referencial para Avaliação de Governança em Centro de Governo; Referenciais para a gestão de riscos; e, Orientações para seleção de objetos e ações de controle."</p>

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.5.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

Não informado

## Dados Gerenciais

## Previsão de Início:

09/11/2022

## Previsão de Fim:

04/11/2022

## Data de Início:

26/09/2022

## Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

- Marília Junqueira Lemes  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)



KPA IACM  
#1347355 Concluída

Principal

Dados da Avaliação  
Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

Título:  
KPA 2.6 - Plano de negócio de Auditoria Interna

UAIG:  
AUGE/CGEMG/GOVMG

Objetivo do KPA:  
1. Estabelecer um plano periódico para entregar os serviços da atividade de AI, incluindo serviços de apoio e de administração, e os resultados esperados

Conclusão:  
Existente/Institucionalizado

Atividades Essenciais

Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Identificar a visão da auditoria interna e a estratégia geral para alcançá-la	Sim	Sim	A visão da auditoria interna, presente no site da CGE, é "ser referência nacional em auditoria interna governamental, prestando serviços de avaliação e consultoria pautados em padrões nacionais e internacionais de excelência". Para alcance da visão a principal estratégia adotada foi a implementação do IA-CM nível 2, menção constante no Planejamento Estratégico, PPAG e Plano Tático. No plano Tático ainda consta as diretrizes para alavancar as ações de Auditoria Interna Governamental, além das diretrizes para agregar valor aos órgãos e entidades.	Ev-061 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 13 - Diretriz: Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseados em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-062 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 80 - • Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseadas em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-063 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 789 - PROGRAMA 031 - APERFEICOAMENTO AS ACOES DE CONTROLE E FOMENTO A GESTAO DE RISCOS Ev-064 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 Ação 1083 - Reestruturação tecnológica Ev-065 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 - A, CAO : 4046 - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL Ev-066 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 791 - A, CAO : 4051 - IA-CM: EVOLUCAO DA CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA Ev-069 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 50 - EV-202 BIMG CGE Planilha SIAFI Orçamento CGE (boletim mensal) ev-233 Site Missão e visão AUGE EV-236 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 5 do planejamento estratégico EV-241 Estatuto de Auditoria Interna Art. 4º - As unidades de auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno. EV-242 Intranet Comunicados de auditoria EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
3. De acordo com a estratégia geral, determinar os objetivos e os resultados de negócio a serem alcançados pela atividade de AI, levando em consideração o planejamento anual/periódico de auditoria e de serviços	Sim	Sim	Os objetivos de cada ação de auditoria interna são descritos no Plano Tático, assim como os produtos (resultados) esperados estão previstos (página 51), com base nas ações propostas.	Ev-063 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 789 - PROGRAMA 031 - APERFEICOAMENTO AS ACOES DE CONTROLE E FOMENTO A GESTAO DE RISCOS O PPAG define a estratégia de alcance da visão através da implementação do IA-CM e cumprimento do PAINT Ev-064 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 Ação 1083 - Reestruturação tecnológica O PPAG define a estratégia de alcance da visão através da reestruturação tecnológica da AUGE Ev-065 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 - A, CAO : 4046 - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL Ev-066 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 791 - A, CAO : 4051 - IA-CM: EVOLUCAO DA CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA Ev-069 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 50 - EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetose atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
4. Determinar os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI (por exemplo, recursos humanos, materiais e de informática)	Sim	Sim	Os recursos humanos são determinados em HH no PAINT em que constam também as horas de capacitação e a reserva de horas para atividades de gerenciamento/supervisão. Os recursos com maior aporte financeiro são previstos no plano tático e constam na proposta do Orçamento Base Zero (exemplo: servidor administrativo terceirizado; contrato de business object; contrato de ferramenta de mineração de dados - ACL; licenças Power BI; contrato de desenvolvimento do sistema Gaia e Gestão de Riscos; outros). E, finalmente, os recursos de apoio (instalações físicas; computadores; telefones; impressoras; salas de reuniões) são prestados pela estrutura orgânica da CGE	Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE Ev-072 Proposta de concurso de auditores Minuta_Exposição de Motivos_2022 (Projeto de Lei) EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetose atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-213 Planilha OBZ AUGE Previsão de custos de armazenamento do e-Aud juntamente com a manutenção evolutiva dos novos sistemas de gestão de riscos e Ágatha, adição de suportes administrativos para os superintendentes, aquisição de câmeras e microfones para realização de reuniões híbridas durante a vigência do teletrabalho, reembolso de certificações dos servidores, promoção de cursos de instituições externas, software para mapeamento do perfil dos servidores, software para automação de trabalhos de auditoria baseado em dados, ferramentas para inteligência de negócio. EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			e quando necessário com o apoio ou gerenciamento da SEPLAG (exemplo: impressoras, estações de trabalho, veículos oficiais, e outros, são geridos pela SEPLAG; o projeto Gaia está sendo desenvolvido pela CGE mas é monitorado pela SEPLAG considerando a fonte de recursos proveniente dos desastres ambientais).	
5. Preparar cronogramas relevantes e determinar os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos	Sim	Sim	O período planejado para execução das atividades de auditoria interna encontra-se no PAINT e Plano Tático. Acrescenta-se os planos elaborados para alcance do nível 2 e 3 do IA_CM.	Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 47 - Aquisição de ferramenta data analytics para atuação com a auditoria contínua EV-249 Plano tático 2022-2023 AUGE Plano tático integra EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
6. Desenvolver o plano negócio necessário para alcançar os objetivos	Sim	Sim	O PAINT é construído com base na Pesquisa com as Partes Interessadas (universo de auditoria) e a partir do Plano Tático de modo a favorecer a integração da atuação da auditoria entre os anos e incluir demandas relevantes da gestão e do Governo. Acrescenta-se os planos elaborados para alcance do nível 2 e 3 do IA_CM.	Ev-061 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 13 - Diretriz: Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseados em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-062 PMDI 2019-2030 - <a href="https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf">https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/planejamento_orcamento_publico/pmdi/pmdi/2019/documentos/principios-pmdi.pdf</a> ou <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/271/1679271.pdf</a> Pág. 80 - • Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, cumprindo as atribuições constitucionais e fornecendo avaliação e consultoria baseadas em riscos, pautadas em padrões internacionais e nacionais reconhecidos. Ev-063 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 789 - PROGRAMA 031 - APERFEIÇOAMENTO AS ACOES DE CONTROLE E FOMENTO A GESTAO DE RISCOS Ev-064 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 Ação 1083 - Reestruturação tecnológica Ev-065 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 - A, CAO : 4046 - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL Ev-066 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 791 - A, CAO : 4051 - IA-CM: EVOLUCAO DA CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA Ev-067 Planejamento estratégico CGE 2020-2023 - <a href="https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Planejamento%20Estratgico%202020-2023%20-%20final.pdf">https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Planejamento%20Estratgico%202020-2023%20-%20final.pdf</a> - Planejamento Estratégico Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetose atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leisorçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e arevisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelosórgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-213 Planilha OBZ AUGE Previsão de custos de armazenamento do e-Aud juntamente com a manutenção evolutiva dos novos sistemas de gestão de riscos e Ágatha, adição de suportes administrativos para os superintendentes, aquisição de câmeras e microfones para realização de reuniões híbridas durante a vigência do teletrabalho, reembolso de certificações dos servidores, promoção de cursos de instituições externas, software para mapeamento do perfil dos servidores, software para automação de trabalhos de auditoria baseado em dados, ferramentas para inteligência de negócio. EV-236 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 5 do planejamento estratégico EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
7. Obter aprovação da alta administração ou do Conselho para o Plano de Negócio	Sim	Sim	O Plano Tático e o PAINT são aprovados pelo Controlador-Geral do Estado e, pelo Regimento Interno da CGE, o PAINT será apresentado ao Governador do Estado. Acrescenta-se que os planos elaborados para alcance do nível 2 e 3 do IA_CM também são aprovados pelo Controlador.	EV-232 E-mail plano tático E-mail aprovação plano tático controlador ev-250 Regimento Interno "Art. 20 - São atribuições e responsabilidades indelegáveis do Controlador-Geral: IX - aprovar e encaminhar ao Governador do Estado o Planejamento Anual de Auditoria;" EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos

Produtos				
Requisitos dos Produtos:				
Descrição	Exist	Contextualização	Evidências	
8. Um plano de negócio que identifique as atividades a serem executadas sobre o período relevante, inclusive todos os recursos necessários	Sim	O plano de negócio é representado pelo PAINT de forma mais efetiva, entretanto, as ações com maior complexidade como a aquisição de recursos de maior montante financeiro geralmente se apresenta no Plano Tático e PAINT consolidado da AUGE. Acrescenta-se os planos elaborados para alcance do nível 2 e 3 do IA_CM.	ev-270 Ofício AUGE PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41 Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 47 - Aquisição de ferramenta data analytics para atuação com a auditoria contínua Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGE Desenvolvimento de sistemas tecnológicos e aquisição de softwares para promover a auditoria contínua Ev-115 Plano tático 2022-2023 AUGE Documento completo Ev-121 Plano tático 2022-2023 AUGE Propósito da Auditoria (Diretrizes para agregar valor) Ev-122 Plano tático 2022-2023 AUGE Diretrizes para a ação de supervisão Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGE O Plano tático é revisado a cada 2 anos EV-232 E-mail de aprovação do Plano Tático Aprovação do PAINT pelo controlador (geral) ou dirigente máximo do órgão EV-232 E-mail plano tático E-mail aprovação plano tático controlador EV-232 Plano tático 2022-2023 AUGE Assinatura do controlador com aprovação do estatudo EV-236 Plano tático 2022-2023 AUGE Pág. 5 do planejamento estratégico EV-249 Plano tático 2022-2023 AUGE Plano tático integra	

Resultados

## Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
9. O plano fornece uma base para controlar operações e manter gerentes internos de auditoria responsáveis pelo uso de recursos para alcançar os objetivos de negócio da atividade da AI	Sim	Sim, a previsão do período de execução e do HH e o custo estimado de H/H servem de balizas para a gestão das atividades. Há, inclusive, indicador no planejamento estratégico sobre o atraso dos cronogramas, comumente afetado pelo alto volume de demandas extraordinárias e atrasos por terceiros.	ev-270 Ofício AUGÉ PAINT [Plano Anual de Auditoria Interna de 2023, 2024, 2025 e 2026 e Pesquisa com as partes interessadas de 2023-2026]. 1520.01.0010026/2022-41 Ev-067 Planejamento FolderCTID=0x012000481EE8D3BBD864498CBC82B9D822729F&id=%2Fsites%2FValidaoIA%62DCMCGE%2FDocumentos%20Compartilhados%2FGeneral%2FValida%C3%A7%C3%A3o%2

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
10. Compromisso e suporte visíveis da alta administração para fornecer os recursos necessários para implementar o plano de auditoria interna	Sim	A CGE investiu na infraestrutura para armazenamento dos sistemas de modo a permitir maior autonomia em relação à PRODEMG, contribuindo para a recepção dos dados públicos para auditoria contínua com a maior parte dos recursos provenientes dos desastres ambientais aprovado pela Assembleia Legislativa. Excluído o valor investido em infraestrutura, 500 mil reais foram destinados ao desenvolvimento dos sistemas GAIA e Gestão de Riscos para os gestores, além de contrato de business inteligent. Além disso, há incentivo para participação na Câmara Técnica do Conaci e na Rede de Controle Estadual (ARCCO). Finalmente, houve direcionamento da consultoria BTA para auxiliar na melhoria do clima organizacional da AUGÉ com participação ativa dos servidores e iniciativas para contratação de empresa para avaliação do perfil dos servidores.	EV-229 Projeto BTA Projeto BTA Governo EV-230 Reunião AUGÉ BTA Reunião AUGÉ BTA EV-202 BIMG Relatório BIMG EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023 EV-203 Relatório de monitoramento Sigplan - 2022 EV-204 Relatório de monitoramento Sigplan - 2021 EV-231 Atas CGP Memória da reunião do CGP - 05/10/2022
11. Política da organização exigindo o plano de negócio	Sim	Inicialmente, o PAINT era previsto na IN 01/2021 e normas anteriores, entretanto, a partir de 2022 o Regimento Interno traz a obrigatoriedade de aprovação por parte do Controlador e apresentação ao Governador o que evidencia a relevância deste instrumento para a gestão da auditoria, bem como a representatividade no cenário governamental.	IN 01/2021 Regimento Interno
12. Orçamento operacional separado para a atividade de AI	Sim	O orçamento operacional da AUGÉ está contido no programa 031 do PPAG. A folha de pagamento dos servidores (Ação 4066; 4046; 4072 e 4051), contratos, diárias, estagiários, contrato de mão de obra terceirizada, cursos, passagens aéreas, entre outras despesas constam no orçamento da AUGÉ - Programa 031. Acrescenta-se que as despesas da AUGÉ são ordenadas pela Auditora-Geral. A execução orçamentária e financeira é executada pelo sistema SIAFI.	BIMG EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023 EV-203 Relatório de monitoramento Sigplan - 2022 EV-204 Relatório de monitoramento Sigplan - 2021

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.6.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

Não informado

## Dados Gerenciais

## Previsão de Início:

09/11/2022

## Previsão de Fim:

04/11/2022

## Data de Início:

26/09/2022

## Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347356 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.7 - Orçamento operacional de Auditoria Interna

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Receber dotação e usar o próprio orçamento operacional para planejar os serviços da atividade de AI

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Estabelecer um orçamento realista para as atividades e para os recursos identificados como necessários no plano de negócio da atividade de AI, considerando os custos fixos e variáveis	Sim	Sim	Históricamente, a proposta orçamentária apresentada pela AUGE considerava todo o planejamento (Entregas finalísticas do PPAG, Plano Tático, PAINT e Planejamento Estratégico). Contudo, a partir de 2022 houve grande avanço com a adoção do orçamento base zero em que todos os custos limiares e incrementais são previstos, justificados e priorizados para que seja aprovado pelo Controlador e apresentado ao Comitê de Orçamento e Finanças. Assim, foram previstos investimentos em softwares, hospedagem de sistemas, capacitação, equipamentos de informática para	Ev-063 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 789 - PROGRAMA 031 - APERFEICOAMENTO AS ACOES DE CONTROLE E FOMENTO A GESTAO DE RISCOS Ev-064 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 Ação 1083 - Reestruturação tecnológica Ev-065 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 790 - A, CAO : 4046 - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL Ev-066 PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 791 - A, CAO : 4051 - IA-CM: EVOLUCAO DA CAPACIDADE DA AUDITORIA INTERNA Ev-071 Planilha OBZ CGE - serviços de apoio e pessoal Planilha OBZ CGE e Proposta Orçamentária CGE Ev-075 Constituição de Minas Gerais "Art. 90 – Compete privativamente ao Governador do Estado: ... XI – enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual de ação governamental, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição;" Ev-076 Constituição de Minas Gerais "Art. 153 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual de ação governamental; II – as diretrizes orçamentárias; III – o orçamento anual." Ev-077 Constituição de Minas Gerais "Art. 154 – A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada. Parágrafo único – O plano plurianual e os programas estaduais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e submetidos à apreciação da Assembleia Legislativa." Ev-078 Constituição de Minas Gerais Art. 155 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com o plano plurianual, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, incluirá as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais Ev-079 Constituição de Minas Gerais "Art. 68 – Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 159, I e II, da Constituição do Estado, serão aplicadas as seguintes normas: I – o projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa; II – o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa; III – o projeto da Lei Orçamentária do Estado será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa. Parágrafo único – As diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual de Ação Governamental aplicáveis no primeiro exercício financeiro de sua vigência serão compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício. • (Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Emenda à

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			trabalho híbrido, contratação de ferramentas para auditoria contínua e suporte administrativo para os superintendentes. No entanto, cabe ao COFIN a definição da cota orçamentária.	Constituição nº 30, de 23/10/1997.)" EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." EV-210 E-mail OBZ E-mail que estabelece o preenchimento das planilhas para o Orçamento Base Zero EV-211 Ofício Confin OBZ Determina uso da metodologia do orçamento base zero EV-212 E-mail OBZ AUGE Encaminha OBZ AUGE 2023 Ev-213 Planilha OBZ AUGE Previsão de custos de armazenamento do e-Aud juntamente com a manutenção evolutiva dos novos sistemas de gestão de riscos e Ágatha, adição de suportes administrativos para os superintendentes, aquisição de câmeras e microfones para realização de reuniões híbridas durante a vigência do teletrabalho, reembolso de certificações dos servidores, promoção de cursos de instituições externas, software para mapeamento do perfil dos servidores, software para automação de trabalhos de auditoria baseado em dados, ferramentas para inteligência de negócio. EV-213 OBZ AUGE 2023 Planilha completa EV-351 Rede CGE Custo hora AUGE - atualização 2022 EV-352 Rede CGE Custo hora AUGE - anos anteriores
3. Desenvolver padrões orçamentários alinhados com os da organização	Sim	Sim	Sim, a estrutura de planejamento orçamentário da AUGE observa as diretrizes constitucionais e da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Em 2022, a adoção do orçamento base zero foi obrigatória para todos os órgãos. A planilha elaborada apresenta os custos limiares (mínimos) e incrementais, com a previsão do risco/benefício, para priorização do CAI e da alta gestão e apresentação ao Comitê de	Ev-075 Constituição de Minas Gerais "Art. 90 – Compete privativamente ao Governador do Estado: ... XI – enviar à Assembleia Legislativa o plano plurianual de ação governamental, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento, previstos nesta Constituição;" Ev-076 Constituição de Minas Gerais "Art. 153 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual de ação governamental; II – as diretrizes orçamentárias; III – o orçamento anual." Ev-077 Constituição de Minas Gerais "Art. 154 – A lei que instituir o plano plurianual de ação governamental estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programas de duração continuada. Parágrafo único – O plano plurianual e os programas estaduais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado e submetidos à apreciação da Assembleia Legislativa." Ev-078 Constituição de Minas Gerais Art. 155 – A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatível com o plano plurianual, compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, incluirá as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais Ev-079 Constituição de Minas Gerais "Art. 68 – Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 159, I e II, da Constituição do Estado, serão aplicadas as seguintes normas: I – o projeto do Plano Plurianual de Ação Governamental, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa; II – o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa; III – o projeto da Lei Orçamentária do Estado será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o término da sessão

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			Orçamento e Finanças.	legislativa. Parágrafo único – As diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual de Ação Governamental aplicáveis no primeiro exercício financeiro de sua vigência serão compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o mesmo exercício. • (Parágrafo acrescentado pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 30, de 23/10/1997.)" EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." EV-210 E-mail OBZ E-mail que estabelece o preenchimento das planilhas para o Orçamento Base Zero EV-211 Ofício Confin OBZ Determina uso da metodologia do orçamento base zero EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023 EV-213 OBZ AUGÉ 2023 Planilha completa EV-351 Rede CGE Custo hora AUGÉ - atualização 2022 EV-352 Rede CGE Custo hora AUGÉ - anos anteriores
4. Obter aprovação da alta administração ou do conselho para o orçamento operacional	Sim	Sim	O orçamento é apresentado e aprovado pelo Controlador-Geral para envio à SEPLAG e ao Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin) para que seja aprovado e/ou alterado, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.	Ev-081 Decreto nº. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º - O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I - orçamento e finanças; II - operações de crédito; III - administração de pessoal; IV - parcerias público-privadas; V - termos de parcerias e contratos de gestão; VI - políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII - políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º - São competências do Cofin: I - deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 - sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 - elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 - ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 - remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 - controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" Ev-084 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 -

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. -</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> Art. 5º – A CCGov tem por finalidade coordenar e promover a integração das ações e decisões estratégicas de governo no âmbito das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, bem como estabelecer diretrizes para a modernização institucional. EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." EV-210 E-mail OBZ E-mail que estabelece o preenchimento das planilhas para o Orçamento Base Zero EV-211 Ofício Confin OBZ Determina uso da metodologia do orçamento base zero EV-212 E-mail OBZ AUGÉ Encaminha OBZ AUGÉ 2023 EV-213 OBZ AUGÉ 2023 Planilha completa EV-214 Regimento Interno "Art. 20 - São atribuições e responsabilidades indelegáveis do Controlador-Geral: XII - aprovar a proposta orçamentária anual da CGE, bem como as alterações e os ajustamentos que se fizerem necessários;" EV-215 Regimento Interno "Art. 30 - A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas da CGE, atuando em articulação com as unidades do órgão, com as atribuições de: IV - gerenciar as atividades de planejamento, orçamento, finanças e contabilidade do órgão;" EV-351 Rede CGE Custo hora AUGÉ - atualização 2022 EV-352 Rede CGE Custo hora AUGÉ - anos anteriores</p>
5. Revisar continuamente o orçamento para se certificar de que ele permaneça realista e exato, identificando e informando as mudanças	Sim	Sim	<p>A previsão do orçamento se inicia com o planejamento dos programas, ações, indicadores e metas finalísticas e financeiras do PPAG para os 4 anos. O PPAG, entretanto, é revisto anualmente para adequação ao desempenho e contexto. Anualmente, a AUGÉ elabora o orçamento anual, sendo que em 2022 a</p>	<p>Ev-080 DECRETO Nº 44.014, de 19 de abril de 2005 - Implantação do Sigplan - <a href="http://www.ipism.mg.gov.br/arquivos/legislacoes/legislacao/decretos/decreto_44014.pdf">http://www.ipism.mg.gov.br/arquivos/legislacoes/legislacao/decretos/decreto_44014.pdf</a></p> <p>Dispõe sobre o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN, e disciplina sua implantação. Ev-081 Decreto nº. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. -</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. -</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º – O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I – orçamento e finanças; II – operações de crédito; III – administração de pessoal; IV – parcerias público-privadas; V – termos de parcerias e contratos de gestão; VI – políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII – políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. -</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>metodologia utilizada foi o orçamento base zero. Tanto a revisão anual do PPAG e do orçamento são encaminhadas para conhecimento e aprovação da SEPLAG/Cofin. Além disso, todas as alterações orçamentárias propostas durante a execução do exercício financeiro devem ser encaminhadas e aprovadas pelo Cofin.</p>	<p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º – São competências do Cofin: I – deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 – sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 – elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 – ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 – remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 – controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" Ev-084 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. -</p> <p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> Art. 5º – A CCGov tem por finalidade coordenar e promover a integração das ações e decisões estratégicas de governo no âmbito das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, bem como estabelecer diretrizes para a modernização institucional. EV-196 MENSAGEM Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Revisão do PPAG 2023 Revisão anual de 2023 para o PPAG EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-201 E-mail BIMG Envio de relatório orçamentário e financeiro às segundas-feiras EV-202 BIMG Relatório BIMG EV-203 Relatório de monitoramento Sigplan - 2022 EV-204 Relatório de monitoramento Sigplan - 2021 EV-205 Relatório de monitoramento Sigplan - 2020 EV-206 Relatório de monitoramento Sigplan - 2019 EV-207 Memorando apuração ajuda de custo Memorando ajuda de custos EV-208 Relatório ajuda de custos Relatório de ajuda de custos EV-351 Rede CGE Custo hora AUGÉ - atualização 2022 EV-352 Rede CGE Custo hora AUGÉ - anos anteriores</p>

## Produtos

### Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
6. Um orçamento operacional que reflete o custo	Sim	O orçamento da AUGÉ, no que diz respeito às entregas finalísticas, é	PPAG 2020-2023 <a href="https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf">https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/679/220/1679220.pdf</a> Pág. 789 - PROGRAMA 031 - APERFEICOAMENTO AS ACOES DE CONTROLE E FOMENTO A GESTAO DE RISCOS



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
financeiro de implementação e execução do plano de negócios da atividade de AI		lastreado no Programa 031 do PPAG.	
7. Um orçamento operacional aprovado pelo conselho e/ou alta administração	Sim	Sim, o orçamento e o PPAG perpassam várias instâncias de aprovação: CAI, Controlador-Geral, SEPLAG, Cofin e Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG).	<p>EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-196 MENSAGEM N° 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Revisão do PPAG 2023 Revisão anual de 2023 para o PPAG EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplog - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-081 Decreto n°. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º - O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I - orçamento e finanças; II - operações de crédito; III - administração de pessoal; IV - parcerias público-privadas; V - termos de parcerias e contratos de gestão; VI - políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII - políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe</p>

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º – São competências do Cofin: I – deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 – sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 – elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 – ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 – remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 – controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" EV-211 Ofício Confin OBZ Ofício COFIN Orçamento Base Zero Constituição Federal e Estadual

## Resultados

## Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
8. A atividade de auditoria interna pode alocar recursos aprovados de acordo com as necessidades identificadas em seu negócio e planos operacionais	Sim	Os recursos financeiros provenientes do Programa 031 são aplicados diretamente em ações da AUGÉ e podem ser remanejados conforme a necessidade, com justificativa e seguindo o processo da Lei 4.30/1964 e Decreto Estadual 37.924/1996 para suplementação e anulação/remanejamento de crédito orçamentário.	Programa 031 Lei 4.30/1964 e Decreto Estadual 37.924/1996
9. Responsabilidade fortalecida dentro da organização	Sim	O CAI presencia autonomia para definição e alteração dos recursos financeiros disponibilizados para a AUGÉ (obedecendo à diretriz do Cofin e SEPLAG).	EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-196 MENSAGEM Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Revisão do PPAG 2023 Revisão anual de 2023 para o PPAG EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p>audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetose atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-081 Decreto nº. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º - O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I - orçamento e finanças; II - operações de crédito; III - administração de pessoal; IV - parcerias público-privadas; V - termos de parcerias e contratos de gestão; VI - políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII - políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º - São competências do Cofin: I - deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 - sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 - elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 - ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 - remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 - controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" EV-211 Ofício Confin OBZ Ofício COFIN Orçamento Base Zero Constituição Federal e Estadual</p>
10. Asseguração de que a atividade de AI está em conformidade com as	Sim	Sim, o orçamento e o PPAG, e suas alterações, perpassam várias instâncias de aprovação: CAI, Controlador-Geral, SEPLAG, Cofin e	EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-196 MENSAGEM Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Revisão do PPAG 2023 Revisão anual de 2023 para o PPAG EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 -

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
<p>autoridades e que os seus ativos estão salvaguardados</p>		<p>Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG). Ademais, quando necessário e oportuno, há apoio para a proposição para verbas legislativas, suplementações e acordos para recebimento de recursos externos, tal como os valores provenientes dos desastres ambientais. Acrescenta-se que as despesas da AUGE são ordenadas pela Auditora-Geral. A execução orçamentária e financeira é executada pelo sistema SIAFI. A carga patrimonial da AUGE estão registrados no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado, denominado SIAD.</p>	<p>TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-081 Decreto nº. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º - O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I - orçamento e finanças; II - operações de crédito; III - administração de pessoal; IV - parcerias público-privadas; V - termos de parcerias e contratos de gestão; VI - políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII - políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º - São competências do Cofin: I - deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 - sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 - elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI -, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de</p>

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 – ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 – remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 – controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" EV-211 Ofício Confin OBZ Ofício COFIN Orçamento Base Zero Constituição Federal e Estadual

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
11. Compromisso visível e apoio por ação da alta administração para aprovar um orçamento operacional apropriado de auditoria interna	Sim	Sim, a CGE mantém a autonomia do CAI para definição do orçamento da AUGÉ, de acordo com as diretrizes do Cofin.	EV-213 OBZ AUGÉ 2023 EV-195 PPAG 2020-2023 Programa de apoio PPAG 2023 - Apoio às políticas públicas EV-196 MENSAGEM Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Revisão do PPAG 2023 Revisão anual de 2023 para o PPAG EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração." Ev-081 Decreto nº. 23.304, de 30 de maio de 2019 - Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=23304&amp;ano=2019&amp;tipo=LEI</a> "Art. 7º - São instâncias de governança: I - o Escritório de Ações Prioritárias; II - a Câmara de Coordenação da Ação Governamental - CCGOV; III - o Comitê de Orçamento e Finanças - Cofin; IV - o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE." Ev-082 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. -

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			<p><a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 2º – O Cofin tem por finalidade apoiar o Governador na condução das políticas orçamentária, financeira, de gestão e de pessoal, em observância às diretrizes do Chefe do Poder Executivo, especialmente em relação às seguintes temáticas: I – orçamento e finanças; II – operações de crédito; III – administração de pessoal; IV – parcerias público-privadas; V – termos de parcerias e contratos de gestão; VI – políticas centrais de governo, sob demanda dos titulares das pastas responsáveis pelas matérias; VII – políticas ou projetos estratégicos, que acarretem em impacto orçamentário e financeiro para o Estado." Ev-083 DECRETO 47690, DE 26/07/2019 - Dispõe sobre o Comitê de Orçamento e Finanças e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental e dá outras providências. - <a href="https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019">https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&amp;num=47690&amp;comp=&amp;ano=2019</a> "Art. 4º – São competências do Cofin: I – deliberar sobre a política orçamentária e financeira do Estado, especialmente em relação à: a) definição de diretrizes para: 1 – sustentabilidade fiscal e qualidade do gasto; 2 – elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual de Ação Governamental e suas revisões, do decreto anual de programação orçamentária e financeira, do decreto de encerramento do exercício financeiro e demais instrumentos e normatizações afetos à matéria; ... e) alterações orçamentárias, especialmente em relação a: 1 – ampliação das despesas totais previstas no decreto de programação orçamentária e financeira; 2 – remanejamentos entre grupos de despesas; ... a) definição de diretrizes para: 1 – controle da evolução dos gastos com pessoal e políticas que possam implicar impacto orçamentário-financeiro ao Estado, com destaque para planos de carreira e remuneração;" EV-211 Ofício Confin OBZ Ofício COFIN Orçamento Base Zero Constituição Federal e Estadual</p>
12. Sistemas e processos orçamentários estruturados	Sim	Sim, a estrutura de planejamento, monitoramento e avaliação orçamentários observa a estrutura normativa de Minas Gerais e os sistemas gerenciais como o SigPlan e SIAFI.	Ev-099 SigPlan Sistema de Monitoramento do Orçamento Ev-098 SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira EV-213 OBZ AUGÉ 2023
13. Plano de negócios de auditoria interna periódico	Sim	O plano de negócio é representado pelo PAINT de forma mais efetiva, entretanto, as ações com maior complexidade como a aquisição de recursos de maior montante financeiro geralmente se apresenta no Plano Tático.	Ev-069 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Pág. 50 - Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Pág. 47 - Aquisição de ferramenta data analytics para atuação com a auditoria contínua Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Desenvolvimento de sistemas tecnológicos e aquisição de softwares para promover a auditoria contínua Ev-115 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Documento completo Ev-121 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Propósito da Auditoria (Diretrizes para agregar valor) Ev-122 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Diretrizes para a ação de supervisão Ev-169 Plano tático 2022-2023 AUGÉ O Plano tático é revisado a cada 2 anos EV-232 E-mail de aprovação do Plano Tático Aprovação do PAINT pelo controlador (geral) ou dirigente máximo do órgão EV-232 E-mail plano tático E-mail aprovação plano tático controlador EV-232 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Assinatura do controlador com aprovação do estatuto EV-236 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Pág. 5 do planejamento estratégico EV-249 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Plano tático integra PAINT 2022 GESTÃO FISCAL

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.7.zip](#)
[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

**Links:**

Não informado

**Dados Gerenciais****Previsão de Início:**

26/09/2022

**Previsão de Fim:**

07/10/2022

**Data de Início:**

26/09/2022

**Data de Fim:**

20/12/2022

**Avaliadores:**

- Luciana Cassia Nogueira  
(AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)

KPA IACM  
#1347357 Concluída

Principal

Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

Título:

KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI

UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

Objetivo do KPA:

1. Focar o esforço de gestão da atividade de AI em suas próprias operações e relações dentro da própria atividade, tais como estrutura organizacional, gestão de pessoas, preparação do orçamento e monitoramento, planejamento anual, fornecendo a tecnologia e as ferramentas de auditoria necessárias, e realizando auditorias. As interações com os gestores organizacionais estão focadas em realizar o negócio da atividade de AI

Conclusão:

Existente/Institucionalizado

Atividades Essenciais

Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Determinar e estabelecer formalmente a estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI	Sim	Sim	A estrutura orgânica e competências dos setores da CGE estão prevista no art. 19 a 31 do Decreto nº 47.774/2019: 4 superintendências e 10 diretorias; 1 Núcleo Técnico.	Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 - A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I - planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II - realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III - expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV - avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; V - acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI - avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII - avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII - avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX - avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X - avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII - promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII - articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV - subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; XV - coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, com a SEF, com a Seplag e com a AGE; XVI - apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII - recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII - promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX - planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX - elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI - monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais; XXII - identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV - apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV - desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º - As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º - As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-025 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 17 - O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I - auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II - auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III - auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV - auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V - auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no âmbito do Poder Executivo; VI - consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII - apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das



Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-026 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 18 – A Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de avaliação da gestão de riscos, governança e estruturas de controle, bem como a de avaliação de programas governamentais, com atribuições de: I – estabelecer estratégias e propor procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais; VI – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-027 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 19 – A Diretoria Central de Auditoria de Gestão de Riscos tem como competência realizar avaliações e prestar consultoria, com atribuições de: I – avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; II – realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-028 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 20 – A Diretoria Central de Auditoria de Programas e Governança tem como competência realizar atividades de auditoria em programas governamentais bem como de governança, com atribuições de: I – avaliar a governança sob as perspectivas de entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; sociedade e Estado; órgãos e entidades e atividades intraorganizacionais; II – avaliar a gestão e a execução dos programas de governo no tocante aos seus objetivos, metas, indicadores e a efetividade dos resultados previstos, bem como a alocação e o uso dos recursos públicos; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-029 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 21 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contratações e de Transferências de Recursos tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em contratações e transferências de recursos, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de fiscalização referentes às contratações e às transferências de recursos, inclusive os de recursos transferidos fundo a fundo, recursos externos, contratos de gestão e instrumentos congêneres; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria relacionados às atividades correlatas; IX – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em contratações e transferências de recursos, destinada à apuração de denúncias e representações. " Ev-030 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 22 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contratações tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de contratações, com atribuições de: I – avaliar as contratações por licitações, dispensas, inexigibilidades, bem como a execução do contrato, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com exceção dos contratos de competência da Superintendência Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais." Ev-031 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 23 – A Diretoria Central de Fiscalização de Transferências de Recursos tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização em recursos recebidos e transferidos, com atribuições de: I – avaliar a regularidade da aplicação de recursos provenientes de transferências, incluídos os recursos transferidos fundo a fundo, de recursos externos e de contratos de gestão, concessão de subvenções, recursos recebidos e transferidos a entes públicos e privados; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-032 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 24 – A Superintendência Central de Fiscalização em Concessões, Estatais e Obras tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de controle em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria." Ev-033 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 25 – A Diretoria Central de Fiscalização de Concessões tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de concessão de serviços, obras públicas e bens públicos, bem como as permissões de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de: I – avaliar a concessão comum de serviços e obras públicas, concessão administrativa ou patrocinada, a concessão de bens públicos a terceiros ou permissão para prestação de serviços públicos; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-034 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 26 – A Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais tem como competência realizar atividades de fiscalização de empresas públicas e das sociedades de economia mista, com atribuições de: I – avaliar a gestão da integridade das empresas públicas e das sociedades de economia mista; II – avaliar a regularidade da aplicação dos recursos públicos das empresas públicas e das sociedades de economia mista; III – acompanhar a prestação de contas anual das empresas estatais; IV – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; V – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-035 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 27 – A Diretoria Central de Fiscalização de Obras tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – avaliar a execução dos serviços relacionados a obras e serviços de engenharia; II – avaliar a gestão estratégica de obras e serviços de engenharia; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-036 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 28 – A</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>Superintendência Central de Fiscalização de Contas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, com atribuições de: I – planejar e executar as atividades de fiscalização relativas à gestão fiscal, área de pessoal, área previdenciária e de contas anuais; II – acompanhar a prestação de contas anual da Administração Pública direta e indireta; III – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; IV – promover, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-037 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 29 – A Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização relativas à gestão fiscal, com atribuições de: I – avaliar a observância dos limites e das condições das operações de crédito e das inscrições em Restos a Pagar; II – avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Estado; III – avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e os atos de renúncia de receita; IV – avaliar o cumprimento dos índices de aplicação de recursos orçamentários determinados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, bem como a observância aos princípios aplicáveis à administração pública na realização das despesas correspondentes; V – avaliar o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; VI – avaliar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, previsto no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; VII – analisar as demonstrações contábeis do Poder Executivo; VIII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IX – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação. " Ev-038 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 30 – A Diretoria Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área de pessoal e previdenciária, com atribuições de: I – avaliar os processos e sistemas de gestão da área de pessoal e da área previdenciária; II – orientar e acompanhar as atividades de verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão, à concessão de verbas de pagamento, ao desligamento de pessoal, às aposentadorias e às pensões nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-039 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 31 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contas tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área orçamentária, financeira, patrimonial e contábil e de analisar, orientar, capacitar e controlar os processos de tomadas de contas especiais, com atribuições de: I – consolidar as informações que compõem o relatório de auditoria sobre as contas anuais de governo; II – acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações e recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no tocante às contas anuais do Governador; III – coordenar e realizar ações de controle sobre os documentos e informações relativos aos relatórios de controle interno que acompanham as prestações de contas anuais apresentadas pelos dirigentes máximos dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, fundos estaduais e empresas estatais ao TCEMG; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos objetivos e metas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; V – orientar e controlar os procedimentos de tomadas de contas especiais; VI – orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de tomada de contas especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em base amostrais; VII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; VIII – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE</p>
3. Identificar os papéis (funções) e as responsabilidades dos cargos-chave/principais posições na atividade de AI	Sim	Sim	As competências de cada setor (superintendência ou diretoria) constam no Decreto nº 47.774/2019, art. 16 a 31. E como, usualmente, o coordenador e supervisor de auditoria são, respectivamente, o Diretor e Supervisor, as funções estão contidas nos itens 205 e 206 da IN 01/2021. De acordo com a posição, os servidores recebem cargos de assessoramento denominados "DAD". As atribuições do Auditor-Geral são previstas também no Regimento Interno da CGE.	<p>Ev-004 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: ... VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares;" Ev-007 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "208. As atribuições típicas dos SCI que compõem a equipe de auditoria compreendem: a) executar o trabalho de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; b) observar as orientações do supervisor e do coordenador de equipe; c) elaborar cronograma para o trabalho de auditoria, em conjunto com o coordenador e o supervisor; d) participar da elaboração do Plano de Trabalho; e) executar as atividades de acordo com o planejamento realizado; f) coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados; g) elaborar os documentos de comunicação com a Unidade Examinada e submetê-los à avaliação do coordenador de equipe; h) assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria; i) registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e orientações estabelecidas pela AUGÉ; j) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; k) comunicar quaisquer achados críticos ou potencialmente significativos ao coordenador ou ao supervisor do trabalho em tempo hábil; l) quando houver limitação do trabalho, comunicar o fato, de imediato, ao coordenador ou ao supervisor do trabalho. m) assinar a Declaração de Independência e Imparcialidade, conforme Apêndice Único." Ev-008 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "209. O supervisor do trabalho de auditoria é a instância máxima de supervisão do controle de qualidade, com atribuições de: a) definir a equipe de auditoria, de forma a garantir a proficiência coletiva; b) indicar o coordenador de equipe; c) garantir que a auditoria seja realizada de acordo com as normas e práticas de auditoria aplicáveis; d) interagir com a equipe e instruí-la, durante todo o trabalho de auditoria, inclusive na fase de planejamento, promovendo oportunidades de desenvolvimento dos auditores; e) em conjunto com a equipe e o coordenador, elaborar cronograma para o trabalho de auditoria e zelar pelo seu cumprimento; f) conduzir a elaboração do Plano de Trabalho, promovendo a participação e a interação da equipe de auditoria; g) aprovar o Plano de Trabalho e autorizar eventuais alterações; h) garantir o cumprimento do Plano de Trabalho e o alcance dos objetivos; i) confirmar se as evidências suportam os achados, as conclusões e as recomendações elaboradas pela equipe; j) revisar os papéis de trabalho e certificar-se de que foram devidamente elaborados e de que sustentam os achados e as conclusões alcançadas pela equipe; k) assegurar a qualidade dos produtos e das comunicações e, se necessário, solicitar aos auditores evidências adicionais ou esclarecimentos; l) sempre que possível, conduzir as reuniões de abertura e as que tenham como finalidade discutir os achados e as possíveis soluções com os representantes da Unidade Auditada; m) manter a confidencialidade e a segurança de informações, dados, documentos e registros; n) garantir que haja evidências da realização do trabalho de supervisão." Ev-009 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 205. Compete ao coordenador e supervisor de trabalho de auditoria o acompanhamento operacional, a orientação técnica e o controle de qualidade primário das ações de controle dos trabalhos de auditoria da sua área de atuação. Ev-010 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna 206. No âmbito da AUGÉ, em regra, o coordenador e o supervisor de trabalho de auditoria correspondem ao diretor e ao superintendente, respectivamente, podendo ser designados outros servidores da AUGÉ ou das</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>CSET/CSEC. Ev-011 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "207. A coordenação deve ser realizada por meio de um processo contínuo de acompanhamento das atividades, que abrange todas as fases da auditoria, com a finalidade de assegurar a qualidade do trabalho, o alcance dos objetivos e o desenvolvimento da equipe, com atribuições de: a) auxiliar na elaboração do cronograma de atividades e zelar pelo seu cumprimento; b) liderar a execução do trabalho, de forma a garantir o cumprimento do planejamento; c) participar da elaboração do Plano de Trabalho e, quando necessário, apresentar sugestões de alterações do planejamento ao supervisor; d) manter interlocução com a Unidade Examinada e atender aos seus servidores/funcionários e dirigentes, sobretudo para esclarecer o conteúdo de documentos emitidos durante o trabalho de auditoria; e) assegurar-se de que os documentos de comunicação da UAIG com a Unidade Examinada atendam aos parâmetros contidos neste documento e nos demais normativos aplicáveis; f) acompanhar os integrantes da equipe de auditoria na aplicação de testes que demandem interação com os gestores ou servidores/funcionários da Unidade Auditada, tais como entrevistas ou aplicações de questionários; g) solicitar a intervenção do supervisor sempre que esta seja necessária para assegurar o cumprimento das normas, das orientações, a segurança da equipe e a solução de eventuais conflitos." Ev-024 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 16 – A Auditoria-Geral tem como competência supervisionar, coordenar, planejar e realizar atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com atribuições de: I – planejar e promover auditorias nos órgãos e entidades do Poder Executivo, de forma independente, por meio de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança; II – realizar atividades de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais de órgãos e entidades do Poder Executivo e propor melhorias e aprimoramentos na gestão de riscos, nos processos de governança e nos controles internos da gestão; III – expedir recomendações para prevenir a ocorrência de irregularidades ou para sanar as irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como monitorá-las; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento, bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolsos; V – acompanhar o cumprimento das atividades e dos projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; VI – avaliar a observância dos limites atinentes ao endividamento e à despesa total com pessoal do Poder Executivo, bem como dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; VII – avaliar os gastos com saúde e educação, os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e haveres do Estado e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, a concessão de subvenções e os atos de renúncia de receita; VIII – avaliar, de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos às normas legais e regulamentares; IX – avaliar a regularidade da aplicação de recursos públicos por pessoa física ou jurídica, pública ou privada; X – avocar, de forma justificada, processo de tomada de contas especial em fase de manifestação da Controladoria Setorial e Seccional do órgão ou entidade do Poder Executivo; XI – apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais; XII – promover a normatização, sistematização e padronização das atividades de auditoria e fiscalização; XIII – articular com órgãos e entidades, inclusive de outros poderes e entes federativos, bem como com entidades privadas, com vistas ao subsídio ou ao desenvolvimento de ações de controle; XIV – subsidiar o Controlador-Geral do Estado na verificação da consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; XV – coordenar a elaboração do relatório sobre as contas anuais do Governador para subsidiar o parecer conclusivo da CGE, a que se refere o art. 40, § 3º, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e promover a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, com a SEF, com a Seplog e com a AGE; XVI – apurar, em articulação com a Corregedoria-Geral e com o Núcleo de Combate à Corrupção, atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais; XVII – recomendar aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo a instauração de tomadas de contas especiais; XVIII – promover capacitação em temas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização, governança, gestão de riscos e controle interno; XIX – planejar, coordenar, supervisionar e realizar auditorias compartilhadas com órgãos de controle externo; XX – elaborar o planejamento tático da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais, em alinhamento com o planejamento estratégico da CGE, para subsidiar a elaboração do planejamento operacional de auditoria; XXI – monitorar e avaliar qualitativa e quantitativamente os processos de trabalho relativos às atividades de auditoria e fiscalização realizadas no âmbito das Controladorias Setoriais e Seccionais; XXII – identificar soluções tecnológicas e inovações para os processos de trabalho de auditoria e fiscalização; XXIII – apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e ações de operações especiais; XXIV – apurar, consolidar e demonstrar o benefício das ações de auditoria e fiscalização dos órgãos e entidades do Poder Executivo; XXV – desenvolver a governança e a gestão voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais. § 1º – As atuações das Diretorias da Auditoria-Geral e das Controladorias Setoriais e Seccionais poderão ocorrer de forma transversal. § 2º – As denúncias a que se refere o art. 2º, inciso XIV, e as representações serão apuradas pela Auditoria-Geral, com o apoio das Controladorias Setoriais e Seccionais, de acordo com capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de auditoria ou usadas como subsídio para futuras ações de auditoria e fiscalização ou enviadas ao gestor do órgão ou entidade para manifestação e adoção de providências." Ev-025 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 17 – O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I – auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II – auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III – auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV – auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V – auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no âmbito do Poder Executivo; VI – consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII – apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-026 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 18 – A Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de avaliação da gestão de riscos, governança e estruturas de controle, bem como a de avaliação de programas governamentais, com atribuições de: I – estabelecer estratégias e propor procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais; VI – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-027 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 19 – A Diretoria Central de Auditoria de Gestão de Riscos tem como competência realizar avaliações e prestar consultoria, com atribuições de: I – avaliar a gestão de riscos e a estrutura de controle dos órgãos e entidades do Poder Executivo; II –</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>realizar estudo visando à produção e à disseminação do conhecimento na sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-028 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 20 – A Diretoria Central de Auditoria de Programas e Governança tem como competência realizar atividades de auditoria em programas governamentais bem como de governança, com atribuições de: I – avaliar a governança sob as perspectivas de entes federativos, esferas de poder e políticas públicas; sociedade e Estado; órgãos e entidades e atividades intraorganizacional; II – avaliar a gestão e a execução dos programas de governo no tocante aos seus objetivos, metas, indicadores e a efetividade dos resultados previstos, bem como a alocação e o uso dos recursos públicos; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação. " Ev-029 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 21 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contratações e de Transferências de Recursos tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em contratações e transferências de recursos, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de fiscalização referentes às contratações e às transferências de recursos, inclusive os de recursos transferidos fundo a fundo, recursos externos, contratos de gestão e instrumentos congêneres; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria relacionados às atividades correlatas; IX – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em contratações e transferências de recursos, destinada à apuração de denúncias e representações. " Ev-030 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 22 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contratações tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de contratações, com atribuições de: I – avaliar as contratações por licitações, dispensas, inexigibilidades, bem como a execução do contrato, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com exceção dos contratos de competência da Superintendência Central de Fiscalização de Concessões, Estatais e Obras; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-031 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 23 – A Diretoria Central de Fiscalização de Transferências de Recursos tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização em recursos recebidos e transferidos, com atribuições de: I – avaliar a regularidade da aplicação de recursos provenientes de transferências, incluídos os recursos transferidos fundo a fundo, de recursos externos e de contratos de gestão, concessão de subvenções, recursos recebidos e transferidos a entes públicos e privados; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-032 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 24 – A Superintendência Central de Fiscalização em Concessões, Estatais e Obras tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de controle em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria." Ev-033 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 25 – A Diretoria Central de Fiscalização de Concessões tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de concessão de serviços, obras públicas e bens públicos, bem como as permissões de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com atribuições de: I – avaliar a concessão comum de serviços e obras públicas, concessão administrativa ou patrocinada, a concessão de bens públicos a terceiros ou permissão para prestação de serviços públicos; II – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados à sua área de atuação; III – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-034 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 26 – A Diretoria Central de Fiscalização de Empresas Estatais tem como competência realizar atividades de fiscalização de empresas públicas e das sociedades de economia mista, com atribuições de: I – avaliar a gestão da integridade das empresas públicas e das sociedades de economia mista; II – avaliar a regularidade da aplicação dos recursos públicos das empresas públicas e das sociedades de economia mista; III – acompanhar a prestação de contas anual das empresas estatais; IV – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; V – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas controladorias setoriais e seccionais." Ev-035 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 27 – A Diretoria Central de Fiscalização de Obras tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – avaliar a execução dos serviços relacionados a obras e serviços de engenharia; II – avaliar a gestão estratégica de obras e serviços de engenharia; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-036 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 28 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, com atribuições de: I – planejar e executar as atividades de fiscalização relativas à gestão fiscal, área de pessoal, área previdenciária e de contas anuais; II – acompanhar a prestação de contas anual da Administração Pública direta e indireta; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; IV – promover, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-037 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 29 – A Diretoria Central de Fiscalização da Gestão Fiscal tem como</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				<p>competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização relativas à gestão fiscal, com atribuições de: I – avaliar a observância dos limites e das condições das operações de crédito e das inscrições em Restos a Pagar; II – avaliar os avais e as garantias prestados, bem como os direitos e os haveres do Estado; III – avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e os atos de renúncia de receita; IV – avaliar o cumprimento dos índices de aplicação de recursos orçamentários determinados na Constituição Federal e na Constituição Estadual, bem como a observância aos princípios aplicáveis à administração pública na realização das despesas correspondentes; V – avaliar o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; VI – avaliar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, previsto no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; VII – analisar as demonstrações contábeis do Poder Executivo; VIII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IX – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-038 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 30 – A Diretoria Central de Fiscalização de Pessoal e Previdência tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área de pessoal e previdenciária, com atribuições de: I – avaliar os processos e sistemas de gestão da área de pessoal e da área previdenciária; II – orientar e acompanhar as atividades de verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão, à concessão de verbas de pagamento, ao desligamento de pessoal, às aposentadorias e às pensões nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; IV – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-039 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 31 – A Diretoria Central de Fiscalização de Contas tem como competência realizar atividades de auditoria interna e fiscalização na área orçamentária, financeira, patrimonial e contábil e de analisar, orientar, capacitar e controlar os processos de tomadas de contas especiais, com atribuições de: I – consolidar as informações que compõem o relatório de auditoria sobre as contas anuais de governo; II – acompanhar e monitorar o cumprimento das determinações e recomendações apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no tocante às contas anuais do Governador; III – coordenar e realizar ações de controle sobre os documentos e informações relativos aos relatórios de controle interno que acompanham as prestações de contas anuais apresentadas pelos dirigentes máximos dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, fundos estaduais e empresas estatais ao TCEMG; IV – avaliar o cumprimento e a execução dos objetivos e metas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; V – orientar e controlar os procedimentos de tomadas de contas especiais; VI – orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de tomada de contas especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em base amostrais; VII – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, relacionados a sua área de atuação; VIII – coordenar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação." Ev-216 Regimento interno "Seção II Do Auditor-Geral, Corregedor-Geral e Subcontrolador de Transparência e Integridade Art. 22 - São atribuições e responsabilidades comuns ao Auditor-Geral, ao Corregedor-Geral e ao Subcontrolador de Transparência e Integridade: I - propor ao Controlador-Geral a formulação das diretrizes da política da sua área preponderante de atuação, a ser implementada pela CGE e pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual; II - representar ao Controlador-Geral sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades; III - encaminhar, tempestivamente, as informações necessárias para a elaboração, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico; IV - sugerir ao Controlador-Geral a publicação de instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades da área preponderante de sua atuação; V - articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; VI - manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da sua área de atuação; VII - manifestar-se, conclusivamente, por delegação do Controlador-Geral, nos processos que lhes forem submetidos; VIII - requisitar processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei; IX - comunicar, às autoridades competentes, o resultado das auditorias, inspeções, pesquisas, estudos e verificações realizados, com vistas à adoção de providências; X - autorizar horários de trabalho e a execução de serviços extraordinários do pessoal sob sua subordinação; XI - promover ações visando ao aperfeiçoamento do pessoal técnico, mediante o apoio da Diretoria de Recursos Humanos – DRH; XII - coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da CGE; XIII - articular-se com os demais Subcontroladores objetivando o cruzamento de informações estratégicas; XIV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo Controlador-Geral; XV - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Subcontroladoria, por delegação do Controlador-Geral; XVI - despachar diretamente com o Controlador-Geral; XVII - substituir o Controlador-Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos; XVIII - propor, ao Controlador-Geral, a instauração, homologação ou dispensa de processos de licitação; XIX - coordenar a atuação dos grupos de trabalho no âmbito da Subcontroladoria, centralizando as demandas de serviços a eles destinados e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes; XX - submeter, à consideração do Controlador-Geral, os assuntos que excedam à sua competência; XXI - promover o controle dos resultados das ações da Subcontroladoria, em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; XXII - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Subcontroladoria; XXIII - promover a elaboração da proposta orçamentária da Subcontroladoria para aprovação do Controlador-Geral; XXIV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da CGE, ou entre os Subsecretários de Estado; XXV - delegar competências específicas do seu cargo, com aprovação prévia do Controlador-Geral; XXVI - propor, ao Controlador-Geral, a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental, para a execução da programação do Órgão; XXVII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Controlador-Geral; XXVIII - Aprovar, no âmbito da respectiva unidade: a) Certificados; b) Nota Técnica de manifestação sobre projetos de lei; c) Manuais de Orientação ou de Instruções; XXIX - providenciar resposta às solicitações de informações e requisições da Assembleia Legislativa e de órgãos de controle externo sobre temas afetos à respectiva unidade; XXX - acompanhar a implementação do Plano de Integridade da CGE; XXXI - Ordenar despesas no âmbito da Subcontroladoria, por delegação de competência. XXXII - apoiar, no âmbito de suas competências, as comissões de negociação de acordos de leniência e as ações de operações especiais. Subseção I Do Auditor-Geral Art. 23 - O Auditor-Geral, a quem compete, preponderantemente, as funções de auditoria e fiscalização, possui as atribuições de: I - acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria; II - promover, juntamente com as diretorias e Controladorias Setoriais e Seccionais, a elaboração do Plano Anual de Auditoria; III - exercer o controle técnico das atividades de controle interno e auditoria desempenhadas pelas unidades integrantes do Poder Executivo; IV - acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle interno e à auditoria executados por servidores que estão sob a sua subordinação; V - facilitar os processos decisórios por meio do estabelecimento de fluxos constantes de informações entre as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Auditoria-Geral; Art. 24 - Fica delegado ao Auditor-Geral emitir os documentos de auditoria, exceto o Relatório Anual da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório sobre as Contas de Governo." EV-217 Estatuto de Auditoria Interna "Art. 7º – Para a realização do trabalho</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				de auditoria, a equipe de auditoria deverá: I – aplicar o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos examinados, com base em evidências confiáveis, fidedignas, relevantes, úteis e persuasivas; II – efetuar avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes; III – manter alto grau de imparcialidade." EV-218 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "Seção I - Controladorias Setoriais e Seccionais Superintendentes. Seção II - Atuação da AUGÉ com as Controladorias Setoriais e Seccionais e Órgãos de Controle Externo" EV-219 Planilha de cargos e salários CGE Planilha de cargos e salários CGE EV-219 Planilha de cargos e salários CGE EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE
4. Apoiar as necessidades organizacionais da atividade de AI e as relações de reporte das pessoas no interior da atividade	Sim	Sim	A estrutura orgânica e competências dos setores da CGE estão prevista no Decreto nº 47.774/2019. Alguns dos setores prestam apoio ou fomento de processos à AUGÉ, mesmo que não subordinados, como por exemplo a SPGF (Tecnologia da Informação, Finanças, Orçamento e Recursos Humanos), a AEGRI (assessoria estratégica) e a Assessoria de Harmonização que auxilia no desenho dos processos de AI e uso do e-Aud, complementando, a pedido, a capacidade operacional da AUGÉ.	Ev-086 DECRETO 47774, DE 03/12/2019 "Art. 4º – A CGE tem a seguinte estrutura orgânica: I – Gabinete; II – Assessoria Jurídica; III – Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos; IV – Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; V – Assessoria de Comunicação Social; VI – Núcleo de Combate à Corrupção; VII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças: a) Diretoria de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças; b) Diretoria de Recursos Humanos; c) Diretoria de Gestão e Logística; d) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;" Ev-087 Diário Oficial Nomeação Andrew para atuação no suporte à TI e desenvolvimento dos painéis da AUGÉ EV-219 Planilha de cargos e salários CGE Planilha de cargos e salários CGE EV-220 E-Aud E-aud interações EV-221 E-mail Reporte Orçamento OBZ EV-222 E-mail Reporte elaboração de procedimento comum AUGÉ e ASCOM EV-223 Regimento Interno Documento completo - trata das atribuições da CGE EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE
5. Avaliar os requisitos e obter os recursos e as ferramentas de auditoria necessários, incluindo ferramentas de base tecnológica, necessárias tanto para gerenciar, quanto para realizar o trabalho da atividade de AI	Sim	Sim	A AUGÉ mantém constante busca de recursos e oportunidades disponíveis no governo e mercado. São constantes as análises de ferramentas de informação e adesão à atas de registros de preços. O Plano Tático previu a necessidade de melhoria da infraestrutura tecnológica para a auditoria contínua (proporcionado pela CGE com recursos de desastres ambientais - Brumadinho, aprovado pela Assembleia), bem como adquiriu cursos em data analytics para os auditores, contratou serviços de informática e de tecnologia da informação (acessos a bases de dados corporativos - Business Object; licenças de Power BI). Também cita-se a solicitação de doação por um ano do software Galvanize para a auditoria contínua, antes do	Ev-090 e-Aud Sistema de gestão da auditoria interna Ev-091 Atendimento TI Sistema de gestão de atendimentos em TI Ev-092 Atendimento DRH Sistema de Gestão de atendimentos em RH Ev-093 SISDEN Sistema de Gestão de Denúncias Ev-094 SisAlerta Sistema de Gestão de Acessos a outros sistemas Ev-095 CGE-Eventos Sistema de Gestão de Eventos Ev-096 SEI Sistema Eletrônico de Informações Ev-097 SIAD Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços Ev-098 SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira Ev-099 SigPlan Sistema de Monitoramento do Orçamento Ev-100 SISAP Sistema Integrado de Administração de Pessoal Ev-101 SISAD Sistema de Avaliação de Desempenho Ev-102 Intranet Intranet Ev-103 Teams Teams Ev-105 Portal da Transparência Portal da Transparência Ev-108 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Desenvolvimento de sistemas tecnológicos e aquisição de softwares para promover a auditoria contínua Ev-111 Proposta de revisão da estrutura orgânica da CGE Ampliação da estrutura da AUGÉ e reorganização dos setores EV-213 Orçamento base zero Aquisição de ferramenta para auditoria contínua EV-213 Planilha OBZ Aquisição de ferramenta para auditoria contínua, para mapeamento do perfil dos servidores e hospedagem e manutenção evolutiva para os sistemas da AUGÉ EV-224 MVP Gaia Documento de visão Gaia EV-338 e-Aud Painéis e-Aud EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			<p>atual contrato em vigor. E, também, a doação, por 4 meses, de ferramenta de mineração de dados durante a pandemia de 2020. Ao mesmo tempo, a AUGÉ direcionou os recursos provenientes de desastres ambientais para o desenvolvimento de softwares (Gaia e gestão de riscos). Em 2022, renovou a licença de PowerBi para análise de dados e criação de painéis.</p>	
6. Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI	Sim	Sim	<p>A estrutura orgânica e competências dos setores da CGE estão prevista no Decreto nº 47.774/2019.</p> <p>Alguns dos setores prestam apoio ou fomento de processos à AUGÉ, mesmo que não subordinados, como por exemplo a SPGF (Tecnologia da Informação, Finanças, Orçamento e Recursos Humanos), a AEGRI (assessoria estratégica) e a Assessoria de Harmonização que auxilia no desenho dos processos de AI e uso do e-Aud, complementando, a pedido, a capacidade operacional da AUGÉ.</p> <p>Além disso, estão disponíveis ferramentas de comunicação como o e-Aud, SEI, Teams (canal com todos os servidores; canal apenas com gestores; entre outros grupos) e Intranet.</p> <p>Finalmente, existem reuniões periódicas entre as lideranças da CGE com o Controlador (Reunião de Governança), entre os servidores da AUGÉ com o Controlador, reuniões do Comitê Gestor de Projetos, interno e externo com a SEPLAG para os projetos com recursos de desastres ambientais, reuniões gerenciais da AUGÉ e reuniões de</p>	<p>Ev-112 Reunião com superintendentes e Chefe do NT e diretores da AUGÉ Ev-113 Reunião de Governança - Todos os setores e Controlador Ev-114 Reunião gerencial COGE, AUGÉ, SUTI Ev-115 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Documento completo Ev-116 RESOLUÇÃO CGE Nº04, 24 DE JANEIRO DE 2022 - Dispõe sobre a metodologia para tratamento de denúncias no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=198957&amp;marc=den%c3%bancia">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=198957&amp;marc=den%c3%bancia</a> "Art. 5º - A AUGÉ e a COGE se reunirão mensalmente para compartilhar informações sobre as denúncias recebidas e em apuração, e decidir sobre a providência a ser adotada ou recomendada ao Dirigente Máximo do Órgão ou Entidade. § 1º - A reunião de que trata o caput deste artigo poderá contar com a participação das Controladorias Setoriais e Seccionais dos órgãos implicados na denúncia. § 2º - A decisão sobre a atividade de apuração mais adequada deve levar em consideração o seu custo-benefício, o princípio de eficiência e as apurações efetuadas ou em andamento no âmbito da CGE e em outros órgãos de controle." Ev-117 Planilha de atividades mensais Ev-118 Ponto Digital Ev-119 Reunião CGP/SEPLAG Ev-120 Reunião de Gestão de Riscos Ev-226 Reunião CPG CGEq EV-228 Reunião de liderança - Pipeline Reunião de liderança - Pipeline EV-229 Projeto BTA Projeto BTA Governo EV-230 Reunião AUGÉ BTA Reunião AUGÉ BTA EV-231 Atas CGP Memória da reunião do CGP - 05/10/2022 EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE</p>

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
			desenvolvimento de lideranças.	
7. Incentivar os relacionamentos e encorajar a comunicação contínua e construtiva dentro da atividade de AI	Sim	Sim	Sim, especialmente a partir da consultoria com a BTA para desenvolvimento de habilidades e lideranças para melhoria do clima organizacional, como foco nas metas e capacidades da AUGÉ e do Programa de Desenvolvimento de Lideranças iniciado em 2019. Existem reuniões programadas como a Reunião de Governança (alta gestão CGE), Reunião com o Controlador e Chefiás da AUGÉ, Reunião com o controlador e servidores da AUGÉ, reunião gerencial AUGÉ, reunião de autodesenvolvimento de liderança - Pipeline, reuniões do Comitê Gestor de Projetos (interno e externo) e reuniões de gerenciamento de riscos da AUGÉ.	Ev-112 Reunião com superintendentes e Chefe do NT e diretores da AUGÉ Ev-113 Reunião de Governança - Todos os setores e Controlador Ev-114 Reunião gerencial COGE, AUGÉ, SUTI Ev-117 Planilha de atividades mensais Ev-118 Ponto Digital Ev-119 Reunião CGP/SEPLAG Ev-120 Reunião de Gestão de Riscos EV-226 Reunião CPG CGEq EV-228 Reunião de liderança - Pipeline Reunião de liderança - Pipeline EV-229 Projeto BTA Projeto BTA Governo EV-230 Reunião AUGÉ BTA Reunião AUGÉ BTA EV-231 Atas CGP Memória da reunião do CGP - 05/10/2022 EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE

## Produtos

## Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
8. Uma estrutura organizacional apropriada dentro da atividade de AI, coerente com as necessidades e cultura da organização	Sim	A estrutura orgânica e competências dos setores da CGE estão prevista no Decreto nº 47.774/2019.	Decreto nº 47.774/2019
9. Ferramentas de base tecnológica e de auditoria necessárias para realizar o trabalho da atividade de AI	Sim	e-Aud, SEI MG, Teams, PowerBi (renovação a partir de 20/10), SIAFI, SIAD, SISAD, SigPlan, SISDEN, SISAP, CGE Eventos, Intranet, painéis disponíveis no e-Aud e outros	Ev-090 e-Aud Sistema de gestão da auditoria interna EV-090 e-Aud Sistema e-Aud Ev-091 Atendimento TI Sistema de gestão de atendimentos em TI Ev-092 Atendimento DRH Sistema de Gestão de atendimentos em RH Ev-093 SISDEN Sistema de Gestão de Denúncias Ev-094 SisAlerta Sistema de Gestão de Acessos a outros sistemas Ev-095 CGE-Eventos Sistema de Gestão de Eventos Ev-096 SEI Sistema Eletrônico de Informações Ev-097 SIAD Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços Ev-098 SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira Ev-099 SigPlan Sistema de Monitoramento do Orçamento Ev-100 SISAP Sistema Integrado de Administração de Pessoal Ev-101 SISAD Sistema de Avaliação de Desempenho Ev-103 Teams Teams Dashboard e-Aud <a href="https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMDAwYWRhMTetMjEzS00NDMzLWFhNjUtMTU1MmYwY2NhMGQwiidCI6IjY2NzhkOWZlTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRlZmJiYjJ9">https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMDAwYWRhMTetMjEzS00NDMzLWFhNjUtMTU1MmYwY2NhMGQwiidCI6IjY2NzhkOWZlTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRlZmJiYjJ9</a>
10. Relacionamentos e comunicação interpessoais eficazes dentro da atividade de AI	Sim	O relacionamento e a comunicação interpessoal melhoraram com a descentralização e abertura para a comunicação	EV-229 Projeto BTA Projeto BTA Governo EV-230 Reunião AUGÉ BTA Reunião AUGÉ BTA EV-228 Reunião de liderança - Pipeline Reunião de liderança - Pipeline



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		direta e imediata. A consultoria da BTA foi aplicada especialmente na AUGE para melhoria do clima organizacional e adoção do teletrabalho parcial contribuiu para a satisfação dos servidores. Além disso, as lideranças se autocapacitam no livro Pipeline da Liderança para melhoria do desempenho das equipes.	

## Resultados

## Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
11. Atividade de AI funcional e eficazmente administrada, que agrega valor à organização	Sim	A melhoria dos trabalhos de auditoria e articulação com demais órgãos e entidades é evidente, a partir das pesquisas de feedsbacks e resultado dos trabalhos de auditoria (benefícios gerados) e depoimento dos gestores. Acrescenta-se os resultados gerenciais anuais e o resultado dos indicadores da AUGE.	Painel benefício e-Aud <a href="https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDAwYWVhMTU1MmYyY2NhMGQwliwidCI6IjY2NzhkOWZlTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRlZmJiYjY9">https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMDAwYWVhMTU1MmYyY2NhMGQwliwidCI6IjY2NzhkOWZlTA5MjEtNDE3ZC04NDExLTVmMWMxOGRlZmJiYjY9</a> Pesquisa de feedback - <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexNPZHymJ70LMueRe5E7Bs4sFY58pMZJ1WrpjW7WPLNp6hSA/viewform?usp=share_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSexNPZHymJ70LMueRe5E7Bs4sFY58pMZJ1WrpjW7WPLNp6hSA/viewform?usp=share_link</a>

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
12. Compromisso e apoio visíveis da alta administração para estabelecer uma entidade organizacional separada para a atividade de AI, que garante que um CAI competente e qualificado existe, e que fornece os	Sim	A estrutura da AUGE é prevista no organograma da CGE e tem o status de subsecretaria, com recursos próprios previstos no PPAG.	Decreto nº 47.774/2019. OBZ AUGE 2023

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
recursos necessários			
13. Estrutura organizacional formalmente aprovada	Sim	A estrutura orgânica e competências dos setores da CGE estão prevista no Decreto nº 47.774/2019.	Decreto nº 47.774/2019.
14. Descrições de trabalho para cargos/posições na atividade de AI	Sim	As competências de cada setor constam no Decreto nº 47.774/2019. E como, usualmente, o coordenador e supervisor de auditoria são, respectivamente, o Diretor e Supervisor, as funções estão contidas na IN 01/2021. De acordo com a posição, os servidores recebem cargos de assessoramento denominados "DAD". As atribuições do Auditor-Geral são previstas também no Regimento Interno da CGE.	Decreto nº 47.774/2019. EV-219 Planilha de cargos e salários CGE Planilha de cargos e salários CGE Regimento Interno
15. Orçamento operacional para a atividade de AI	Sim	Sim, o orçamento e o PPAG perpassam várias instâncias de aprovação: CAI, Controlador-Geral, SEPLAG, Cofin e Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG). O orçamento operacional da AUGÉ está contido no programa 031 do PPAG. A folha de pagamento dos servidores (Ação 4066; 4046; 4072 e 4051), contratos, diárias, estagiários, contrato de mão de obra terceirizada, cursos, passagens aéreas, entre outras despesas constam no orçamento da AUGÉ - Programa 031. Acrescenta-se que as despesas da AUGÉ são ordenadas pela Auditora-Geral. A execução orçamentária e financeira é executada pelo sistema SIAFI.	EV-197 Cronograma Revisão PPAG CRONOGRAMA COMPLETO DA REVISÃO DO PPAG E ELABORAÇÃO DA LOA EV-198 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 Manual Sigplan de monitoramento do PPAG 2022 EV-199 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 Cronograma de monitoramento do PPAG 2022 EV-200 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. [...] Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração. § 1º - Nos demonstrativos a que se refere o inciso I, os quais servirão como referência para a elaboração da LOA, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações. § 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei e a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo por meio dos projetos de lei de revisão anual do PPAG 2020-2023 e dos demais projetos de lei específica ou de créditos especiais, observada ainda a realização de audiências públicas e assegurada a participação popular." EV-209 LEI 23578 DE 15/01/2020 - TEXTO ATUALIZADO - PPAG 2020-2023 "Art. 4º - O PPAG 2020-2023 organiza a ação governamental e suas políticas públicas em programas e ações, classificados como projetos estratégicos e demais projetos e atividades, de acordo com as áreas temáticas, os objetivos estratégicos e as diretrizes estratégicas oriundas do processo de elaboração do PMDI. § 1º - Os valores financeiros estabelecidos nesta lei para as ações são referenciais, não constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais. § 2º - Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG 2020-2023. Art. 5º - A gestão do PPAG 2020-2023 observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações constantes no Plano. Art. 6º - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do PPAG 2020-2023, de utilização obrigatória pelos órgãos, entidades e Poderes do Estado. Art. 7º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag - estabelecerá normas complementares para a gestão do PPAG 2020-2023. Art. 8º - Projeto de lei de revisão do PPAG 2020-2023 será encaminhado até 30 de setembro de cada ano e conterá: I - as versões atualizadas dos Anexo I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos; II - o Anexo III composto de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração."

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.8.zip](#)
[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

Não informado

## Dados Gerenciais

## Previsão de Início:

26/09/2022

## Previsão de Fim:

07/10/2022

## Data de Início:

26/09/2022

## Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)



KPA IACM  
#1347358 Concluída

Principal

Dados da Avaliação  
Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

Título:  
KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido

UAIG:  
AUGE/CGEMG/GOVMG

Objetivo do KPA:  
1. Estabelecer canais formais de reporte (administrativo e funcional) para a atividade de AI

Conclusão:  
Existente/Institucionalizado

Atividades Essenciais

Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Elaborar um estatuto ou outro documento que defina formalmente o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI	Sim	Sim	O Estatuto de Auditoria (Decreto 48.420/2022) define que as unidades de auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno. O mesmo documento determina que a UAI deverá avaliar a unidade auditada sob diversos aspectos de conformidade, eficácia, eficiência e efetividade, mantendo o mais alto grau de objetividade profissional e observando os princípios dispostos. A respeito da autoridade, o estatuto estabelece que a UAI deverá ser comunicada sobre trabalhos de auditoria e que possui acesso irrestrito às informações. O Decreto da estrutura orgânica também define as competências de cada setor da AUGE e o Regimento Interno estabelece as responsabilidades do Auditor-Geral e demais setores. Finalmente, a IN 01/2021 reforça e detalha os normativos supracitados.	Ev-025 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 17 – O Núcleo Técnico tem como competência assessorar diretamente o Auditor-Geral, com atribuições de: I – auxiliar na elaboração do planejamento tático e do planejamento operacional dos trabalhos de auditoria e de fiscalização no âmbito do Poder Executivo; II – auxiliar na elaboração de procedimentos, instrumentos, orientações e normativos técnicos no âmbito do Poder Executivo; III – auxiliar na implantação e institucionalização das ações de governança e de gestão da Auditoria-Geral, voltada para a eficácia das ações de auditoria do Poder Executivo pautadas em padrões nacionais e internacionais; IV – auxiliar no monitoramento das ações voltadas à garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria no âmbito do Poder Executivo; V – auxiliar na avaliação da eficiência e a eficácia da atividade de auditoria e fiscalização e na identificação de oportunidades de melhoria no âmbito do Poder Executivo; VI – consolidar dados e informações estratégicas relacionados às atividades de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo, com o apoio da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais; VIII – apurar e acompanhar indicadores que demonstrem a produtividade, a efetividade e os benefícios das ações de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo;" Ev-026 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 18 – A Superintendência Central de Auditoria em Gestão de Riscos e de Programas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de avaliação da gestão de riscos, governança e estruturas de controle, bem como a de avaliação de programas governamentais, com atribuições de: I – estabelecer estratégias e propor procedimentos, visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno de órgãos e entidades do Poder Executivo; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas na sua área de atuação e nas Controladorias Setoriais e Seccionais; VI – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-029 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 21 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contratações e de Transferências de Recursos tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização em contratações e transferências de recursos, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de fiscalização referentes às contratações e às transferências de recursos, inclusive os de recursos transferidos fundo a fundo, recursos externos, contratos de gestão e instrumentos congêneres; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados à sua área de atuação; III – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; IV – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas Controladorias Setoriais e Seccionais, na sua área de atuação; VII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria relacionados às atividades correlatas; IX – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em contratações e transferências de recursos, destinada à apuração de denúncias e representações. " Ev-032 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 24 – A Superintendência Central de Fiscalização em Concessões, Estatais e Obras tem como competência planejar, orientar e supervisionar nas ações de auditoria interna e fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia, com atribuições de: I – planejar e orientar as ações de controle em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia; II – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; III – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; IV – elaborar, juntamente com as Diretorias, o Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização em concessões, empresas estatais, obras e serviços de engenharia e representações; VIII – elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria pertinentes à atividade de auditoria." Ev-036 "DECRETO 47774, DE 03/12/2019 - Estrutura orgânica da CGE " "Art. 28 – A Superintendência Central de Fiscalização de Contas tem como competência planejar, orientar e supervisionar as ações de auditoria interna e fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, com atribuições de: I – planejar e executar as atividades de fiscalização relativas à gestão fiscal, área de pessoal, área previdenciária e de contas anuais; II – acompanhar a prestação de contas anual da Administração Pública direta e indireta; III – propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Auditoria-Geral, relacionados a sua área de atuação; IV – promover, juntamente com as Diretorias, a elaboração do Plano Operacional de Auditoria; V – orientar, avaliar e supervisionar tecnicamente as atividades de auditoria executadas nas controladorias setoriais e seccionais, na sua área de atuação; VI – subsidiar a proposição de diretrizes e procedimentos, visando ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionados a sua área de atuação; VII – supervisionar e fornecer subsídios para a gestão estratégica relacionada à atividade de fiscalização relativas às contas anuais, à área de pessoal, previdenciária e gestão fiscal, destinada à apuração de denúncias e representações; VIII – consolidar dados e a produção de informações estatísticas sobre sua área de atuação. " Ev-121 Plano tático 2022-2023 AUGE Propósito da Auditoria (Diretrizes para agregar valor) Ev-122 Plano tático 2022-2023 AUGE Diretrizes para a ação de supervisão EV-232 Plano tático 2022-2023 AUGE Assinatura do controlador com aprovação do estatuto EV-233 Site CGE Missão e visão EV-234 Estatuto de Auditoria Interna Arquivo completo, especialmente os artigos 3º, 4º, 6º e 8º. ev-235 Campanha IIA MAY Campanha IIA MAY EV-236 Planejamento Estratégico Documento completo EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGE e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
3. Certificar-se de que a alta administração e/ou o conselho, se aplicável, aprovem formalmente o estatuto	Sim	Sim	O Estatuto de Auditoria Interna foi assinado presencialmente pelo Governador do Estado, durante a Semana Internacional de Controle Interno (maio/2022). O Decreto da Estrutura Orgânica também foi aprovado pelo Governador e as Resoluções e Instruções Normativas são publicadas com a assinatura do Controlador-Geral do Estado.	Ev-123 DECRETO 48420, DE 16/05/2022 - Estatuto de Auditoria Interna "Art. 24 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2022; 234º da Independência Mineira e 201º da Independência do Brasil. ROMEU ZEMA NETO" EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGE e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
4. Adotar uma declaração de missão e/ou visão para a atividade de AI	Sim	Sim	O Estatuto de Auditoria define que as unidades de auditoria interna têm por finalidade aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com vistas a contribuir com a gestão, por meio da prestação de serviços de avaliação, consultoria e apuração, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle interno. Já a visão de auditoria interna está presente no site da CGE: "Ser referência nacional em auditoria interna governamental, prestando serviços de avaliação e consultoria pautados em padrões nacionais e internacionais de excelência."	Ev-067 Planejamento estratégico CGE 2020-2023 - <a href="https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Planejamento%20Estratgico%202020-2023%20-%20final.pdf">https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Planejamento%20Estratgico%202020-2023%20-%20final.pdf</a> - Planejamento Estratégico Ev-121 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Propósito da Auditoria (Diretrizes para agregar valor) EV-236 Plano tático 2022-2023 AUGÉ Pág. 5 do planejamento estratégico EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGÉ e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
5. Informar o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de AI para toda a organização	Sim	Sim	O Propósito: Seção II - Propósito da IN 01/2021 (itens 2 e ); art.4º do Decreto 48.420/2022 A autoridade: 14 e 17 do Decreto 48.420/2022; arts. 49, 53º; 61, I e 58º da Lei 23.304/2019; art.37 do Decreto 48.383/2022. A responsabilidade: art.6º do Decreto 48.420/2022; item 39 da IN 01/2021 A 'A missão e a visão da AI estão publicados no site da CGE e são reiterados em várias reuniões gerenciais e de desenvolvimento de lideranças.	Ev-113 Reunião de Governança - Todos os setores e Controlador Ev-114 Reunião gerencial COGE, AUGÉ, SUTI Ev-116 RESOLUÇÃO CGE Nº04, 24 DE JANEIRO DE 2022 - Dispõe sobre a metodologia para tratamento de denúncias no âmbito da Controladoria-Geral do Estado - <a href="http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=198957&amp;marc=den%3%banca">http://www.pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=198957&amp;marc=den%3%banca</a> "Art. 5º - A AUGÉ e a COGE se reunirão mensalmente para compartilhar informações sobre as denúncias recebidas e em apuração, e decidir sobre a providência a ser adotada ou recomendada ao Dirigente Máximo do Órgão ou Entidade. § 1º -A reunião de que trata ocaputdeste artigo poderá contar com a participação das Controladorias Setoriais e Seccionais dos órgãos implicados na denúncia. § 2º - A decisão sobre a atividade de apuração mais adequada deve levar em consideração o seu custo-benefício, o princípio de eficiência e as apurações efetuadas ou em andamento no âmbito da CGE e em outros órgãos de controle." Ev-125 Semana Internacional do Controle Interno ev-235 Campanha IIA _MAY Campanha IIA _MAY e-mail EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGÉ e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
6. Certificar-se de que o CAI se reporta administrativa e funcionalmente ao nível da organização, o que permite que as atividades de AI atendam às suas responsabilidades	Sim	Sim	A estrutura orgânica da CGE estabelece a AUGÉ hierarquicamente subordinada ao Controlador, com status de subsecretaria (arts. 50, §1º, e 61, I, da Lei 23.304/2021). O Programa Transforma Minas possui vertente de desenvolvimento das lideranças da alta gestão, sendo assim, o CAI possui plano de entregas estabelecido diretamente com o Governador do Estado e há monitoramento e desenvolvimento contínuos, além de avaliação ao final do ano. Finalmente, o Regimento Interno (decreto 48.420/2022) e a IN 01/2022, estabelece alguns fluxos de comunicação e aprovação, a exemplo do PAINT.	Ev-126 Plano de Entregas Luciana Ev-127 Transforma Minas - Desenvolvimento de Liderança Comissão de Análise ev-229 Projeto BTA EV-230 Reunião AUGÉ BTA EV-237 Regimento Interno XX - submeter, à consideração do Controlador-Geral, os assuntos que excedam à sua competência; EV-238 23 304 LEI "Art. 48 - Os órgãos autônomos do Poder Executivo subordinados ao Governador são: II - Controladoria-Geral do Estado - CGE;" EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGÉ e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos
7. Revisar e atualizar o estatuto regularmente e obter aprovação da alta administração ou do conselho	Sim	Sim	O Estatuto de Auditoria Interna foi assinado presencialmente pelo Governador do Estado, durante a Semana Internacional de Controle Interno. O Decreto da Estrutura Orgânica também foi aprovado pelo Governador e as Resoluções e Instruções Normativas são publicadas com a assinatura do Controlador-Geral do Estado. Há revisão regular da IN 01/2022 para aprimoramento dos processos de trabalho da AUGÉ (alterações realizadas pela IN 01/2022 e IN 02/2022).	EV-239 Estatuto de auditoria interna Estatuto de auditoria interna - documento completo EV-240 Instrução normativa CGE/GAB Nº. 01/2022 Atualização IN 01 2021 EV-350 Site CGE Plano de Comunicação CGE EV-354 E-mail Resultados planejamento estratégico 2022 EV-355 Rede CGE Conjunto de exemplos planos anuais de auditoria (AUGÉ e CSET) e esclarecimento sobre o plano anual EV-356 Rede CGE Apresentação indicadores - Núcleo Técnico - Reunião Gerencial EV-357 Intranet Comunicados de auditoria EV-372 Teams Drive Relatórios Gerenciais exemplos EV-373 Teams Drive Planejamento Anual_tático_controles_exemplos

## Produtos

## Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
8. A atividade de AI tem um estatuto/regulamento definido	Sim	Publicado o Estatuto de Auditoria (Decreto 48.420/2022) e a IN 01/2021. O Regimento Interno da CGE contém atribuições específicas do Auditor-Geral.	Estatuto de Auditoria (Decreto 48.420/2022) IN 01/2021 Regimento Interno da CGE



Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		objetividade profissional e observando os princípios dispostos. A respeito da autoridade, o estatuto estabelece que a UAI deverá ser comunicada sobre trabalhos de auditoria e que possui acesso irrestrito às informações. O Decreto da estrutura orgânica também define as competências de cada setor da AUGÉ e o Regimento Interno estabelece as responsabilidades do Auditor-Geral e demais setores. Finalmente, a IN 01/2021 reforça e detalha os normativos supracitados.	

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
13. Visível comprometimento e apoio da alta administração para estabelecer uma atividade de AI e identificar os canais de reporte formais	Sim	As Reuniões de Governança, o plano de entregas e os relatórios gerenciais estão estabelecidos na cultura da CGE. Cita-se, ainda, as pesquisas de feedbacks.	Ev-112 Reunião com superintendentes e Chefe do NT e diretores da AUGÉ Ev-113 Reunião de Governança - Todos os setores e Controlador Ev-114 Reunião gerencial COGE, AUGÉ, S
14. Legislação fornecendo uma base legal para auditoria interna	Sim	Art.81 da Constituição Estadual de 1989; art, 49 da Lei Federal 14.129/2021; art.49, §2º da Lei Estadual 23.304/2019; art. 16 a 31 do Decreto Estadual 47.774/2019; Decreto 48.420/2022 (Estatuto de Auditoria); art. 37 do Decreto 48.383/2022; Regimento Interno CGE, IN 01/2021 entre outras.	Art.81 da Constituição Estadual de 1989; art, 49 da Lei Federal 14.129/2021; art.49, §2º da Lei Estadual 23.304/2019; art. 16 a 31 do Decreto Estadual 47.774/2019; Decreto 48.420/20
15. Estatuto / regulamento da AI formalmente aprovado	Sim	O Estatuto de Auditoria Interna foi assinado presencialmente pelo Governador do Estado, durante a Semana Internacional de Controle Interno. O Decreto da	Estatuto de Auditoria Interna Decreto da Estrutura Orgânica Instruções Normativas

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
		Estrutura Orgânica também foi aprovado pelo Governador e as Resoluções e Instruções Normativas são publicadas com a assinatura do Controlador-Geral do Estado.	
16. Estrutura organizacional da auditoria interna formalizada e aprovada	Sim	O Decreto da Estrutura Orgânica foi aprovado pelo Governador.	Decreto da Estrutura Orgânica
17. Estratégia de comunicação para educar e promover a importância da auditoria interna	Sim	Relatório de Atividades de Auditoria Interna, Balanço Geral, Plano de Entregas, reuniões periódicas e extraordinárias; campanha do mês de maio (Resolução 34/2021); divulgações nas redes sociais e no site da CGE; pods casts da Auditoria-Geral; entre outros	Ev-112 Reunião com superintendentes e Chefe do NT e diretores da AUGÉ Ev-113 Reunião de Governança - Todos os setores e Controlador Ev-114 Reunião gerencial COGE, AUGÉ, Síd=%2Fsites%2FValidaolA%2DCMCGE%2FDocumentos%20Compartilhados%2FGeneral%2FValida%C3%A7%C3%A3o%20CGE%20Minas%20%2D%20Evid%C3%AAs%20e%20Site da CGE IIA MAY Prêmio/Pesquisa

## Evidências

## Anexos:

[KPA 2.9.zip](#)

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

## Links:

Não informado

## Dados Gerenciais

## Previsão de Início:

26/09/2022

## Previsão de Fim:

07/10/2022

## Data de Início:

26/09/2022

## Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira (AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- ANA LUISA DE ANDRADE SANTOS (NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)



KPA IACM  
#1347359 Concluída

## Principal

### Dados da Avaliação

Autoavaliação de maturidade segundo o modelo IA-CM

#### Título:

KPA 2.10 - Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização

#### UAIG:

AUGE/CGEMG/GOVMG

#### Objetivo do KPA:

1. Fornecer autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações, aos ativos e às pessoas que sejam necessárias para executar suas funções

#### Conclusão:

Existente/Institucionalizado

### Atividades Essenciais

#### Requisitos das Atividades:

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
2. Incluir no regimento autoridade para a atividade de AI obter acesso a todas as informações da organização, aos ativos e às pessoas que forem necessárias para executar suas funções	Sim	Sim	'O Estatuto de Auditoria define "Art. 14 – Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei."	Ev-012 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "12. O Modelo de Três Linhas tem como princípios: ... c.3) a definição dos papéis da terceira linha, que presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao Órgão de Governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos. d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria." Ev-018 Instrução Normativa CGE/GAB nº. Nº 01/2021 - Diretrizes para a Auditoria Interna "21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento. Deve haver interação regular entre a AIG e a gestão, para garantir que o trabalho da auditoria interna seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da organização. Em todas as suas atividades, a AIG constrói seu conhecimento e entendimento da organização, o que contribui para a avaliação e assessoria que oferece como conselheira confiável e parceira estratégica. São necessárias colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão e AIG, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias." Ev-134 "Estatuto de auditoria Decreto 48420 2022" Art. 14 – Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Ev-179 Lei 23 304 / 2019 Art. 49 - § 3º - A CGE terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Ev-180 Decreto 48041 /2020 Regulamenta o § 3º do art 49 da 23 304 - Art. 1º – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os serviços sociais autônomos e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado disponibilizarão à Controladoria-Geral do Estado – CGE, mediante requisição motivada, o acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				solicitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses previstas em lei, conforme o disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. EV-181 Decreto 48383/2022 Art. 37 – Sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo V, a CGE, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, mediante requisição motivada, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e observados os princípios e as diretrizes estabelecidos neste decreto. EV-371 SEI Pedido de base dados da SEGOV
3. Estabelecer uma política relacionada à autoridade específica da atividade de AI com respeito ao acesso total, livre e irrestrito aos registros da organização, às propriedades físicas e ao pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	Sim	Sim	'A Lei nº 23.304/2019 (estrutura orgânica do Estado) e o Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito) definem o acesso irrestrito. Além disso, na IN nº 01/2021 há previsão do fluxo em caso de negativa.	"12. O Modelo de Três Linhas tem como princípios: ... c.3) a definição dos papéis da terceira linha, que presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao Órgão de Governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos. d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria." "21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento. Deve haver interação regular entre a AIG e a gestão, para garantir que o trabalho da auditoria interna seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da organização. Em todas as suas atividades, a AIG constrói seu conhecimento e entendimento da organização, o que contribui para a avaliação e assessoria que oferece como conselheira confiável e parceira estratégica. São necessárias colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão e AIG, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou lacunas desnecessárias." Art. 14 – Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Pedido de base dados da SEGOV
4. Estabelecer procedimentos para acessar formalmente tais registros, propriedades físicas e pessoal, relacionados a qualquer operação da organização	Sim	Sim	'A Lei nº 23.304/2019 (estrutura orgânica do Estado) e o Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito) definem o acesso irrestrito. Além disso, na IN nº 01/2021 há previsão do fluxo em caso de negativa.	"12. O Modelo de Três Linhas tem como princípios: ... c.3) a definição dos papéis da terceira linha, que presta avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito através da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à gestão e ao Órgão de Governança para promover e facilitar a melhoria contínua. Ao fazê-lo, pode considerar a avaliação de outros prestadores internos e externos. d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria." "21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento. Deve haver interação regular entre a AIG e a gestão, para garantir que o trabalho da auditoria interna seja relevante e esteja alinhado às necessidades estratégicas e operacionais da organização. Em todas as suas atividades, a AIG constrói seu conhecimento e entendimento da organização, o que contribui para a avaliação e assessoria que oferece como conselheira confiável e parceira estratégica. São necessárias colaboração e comunicação entre os papéis de primeira e segunda linha da gestão e AIG, para garantir que não haja duplicação, sobreposição ou

Descrição	Exist	Inst	Contextualização	Evidências
				lacunas desnecessárias." Art. 14 – Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. 5 - Modelo - Solicitação de Auditoria - <a href="https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvW/edit">https://docs.google.com/document/d/1BC2Ek-H47Eq6gVGepLIBREWwotuu5VvW/edit</a> "(c) por fornecer à equipe de auditoria, oportunamente: (i) acesso a todas as informações relevantes de que a gestão tem conhecimento para realização do trabalho de auditoria, como registros, documentação e outros assuntos; (ii) informações adicionais que os auditores poderão solicitar da gestão para fins da execução da auditoria; e (iii) acesso irrestrito às pessoas da organização que os auditores determinarem como necessárias para obter evidência de auditoria; (d) indicar representante do (órgão/entidade) para atuar como interlocutor junto a equipe de auditoria." Pedido de base dados da SEGOV
5. Estabelecer procedimentos para seguir quando o gestor decide não divulgar documentos necessários aos trabalhos de auditoria interna	Sim	Sim	'Caso ocorra algum impedimento, os auditores devem comunicar imediatamente a Auditoria-Geral para que a CGE possa intervir, sendo possível a representação nos termos do item 35, 36 e 197 (197. As restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, deverão ser comunicadas ao titular da AUGÉ, para avaliação sobre as medidas pertinentes ou de representação ao titular da CGE, se for o caso.) da IN 01/2021	"Seção III - Proposição de Representações 35. A AUGÉ deverá propor ao titular da CGE representação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), bem como ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) e à Advocacia-Geral do Estado (AGE), em situação passível de configurar improbidade administrativa, a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo desses órgãos." "36. A representação pode ocorrer quando forem constatadas irregularidades graves, cujas medidas saneadoras/mitigadoras não foram adotadas pelo órgão/entidade ou, ainda, no caso de inação ou morosidade na adoção de providências saneadoras sugeridas nos relatos das ações de controle que justifiquem a atuação dos órgãos de que trata o artigo anterior. Para tanto, a AUGÉ deve se articular com os órgãos e entidades para a adoção das providências administrativas necessárias, caso seja possível, antes da proposição de representação ao titular da CGE." "37. A proposta de representação das CSET/CSEC será enviada à AUGÉ para análise e proposição das medidas necessárias a partir do caso concreto, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão do titular da CGE." "197. As restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, deverão ser comunicadas ao titular da AUGÉ, para avaliação sobre as medidas pertinentes ou de representação ao titular da CGE, se for o caso." "203. A atuação da equipe de auditoria deve seguir o planejamento previamente estabelecido, de modo a garantir a evidenciação dos achados mediante papéis de trabalho devidamente elaborados e, ainda: g) apoiar e comunicar ao titular da AUGÉ, mediante a sinalização de falhas que demandem a realização de intervenções no curso dos trabalhos." "222. Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à Alta Administração ou ao conselho, se houver, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria. Em última instância, o titular da AUGÉ deverá ser comunicado quando do não atendimento à solicitação de acesso requerida anteriormente." Pedido de base dados da SEGOV

## Produtos

### Requisitos dos Produtos:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
6. Políticas e procedimentos fornecendo autoridade e meios de acessar as informações, ativos e pessoas que a atividade de AI necessita para	Sim	'Definem o acesso irrestrito: Lei nº 23.304/2019, art. 49, §3º (estrutura orgânica do Estado), Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito), a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021,	EV - 179 lei nº 23.304 de 2019 Estrutura Orgânica de Minas Gerais, art. 49. §3º. Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. §3º - A CGE terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. EV - 180 Decreto nº 48041 de 2020. Regulamenta o § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. Art. 1º – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os serviços sociais autônomos e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado disponibilizarão à Controladoria-Geral do Estado – CGE, mediante requisição motivada, o acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações solicitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
executar de forma eficaz seu trabalho		itens 22, 192, 221 (diretrizes em AI) , Decreto nº 48.383/2022, art.37 (Governo Digital Estadual) e o Decreto nº 48.420/2022, art.14 (Estatuto de Auditoria). Além disso, na IN nº 01/2021 há previsão do fluxo em caso de negativa.	hipóteses previstas em lei, conforme o disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. EV - 21. No relacionamento entre a gestão (papéis de primeira e segunda linhas) e a AIG, a independência da AIG em relação à gestão garante que esteja livre de impedimentos e parcialidade no planejamento e execução de seu trabalho, desfrutando de acesso irrestrito às pessoas, recursos e informações de que necessita. Presta contas perante o Órgão de Governança e sua independência não implica em isolamento.[...] EV - 001 Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021. Item 18: As responsabilidades da terceira linha incluem, majoritariamente: a eficiência e a eficácia das operações; a salvaguarda de ativos; a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; e a conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos e controle interno, que inclui: o ambiente de controle interno; os elementos da estrutura de gerenciamento de riscos da organização (identificação de riscos, avaliação de riscos e resposta); informação e comunicação; e monitoramento; e, a estrutura e funções do órgão ou entidade como um todo, incluindo os processos do negócio ou processos-chave, assim como funções de suporte como contabilidade, recursos humanos, compras, folha de pagamento, orçamentos, gestão de infraestrutura e ativos, inventário e tecnologia da informação. EV - 012 Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 ( diretrizes em AI) Item 12 d) a garantia de independência da terceira linha, em relação a responsabilidades da gestão, que é fundamental para a objetividade, autoridade e credibilidade da AIG. É estabelecida por meio de prestação de contas ao Órgão de Governança, do acesso irrestrito a pessoas, de recursos e dados necessários para concluir seu trabalho e de liberdade de viés ou interferência no planejamento e prestação de serviços de auditoria. EV 246 Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021(diretrizes em AI) Item 197. As restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, deverão ser comunicadas ao titular da AUGE, para avaliação sobre as medidas pertinentes ou de representação ao titular da CGE, se for o caso. EV 248 Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 ( diretrizes em AI) Item 222. Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à Alta Administração ou ao conselho, se houver, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria. Em última instância, o titular da AUGE deverá ser comunicado quando do não atendimento à solicitação de acesso requerida anteriormente. EV 181 Decreto 48383 (Governo Digital Estadual) Art. 37 – Sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo V, a CGE, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, mediante requisição motivada, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e observados os princípios e as diretrizes estabelecidos neste decreto. EV 134 Art. 14 – Os auditores internos terão acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021

## Resultados

## Requisitos dos Resultados:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
7. Acesso irrestrito para a atividade de AI	Sim	'A Lei nº 23.304/2019 (estrutura orgânica do Estado) e o Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito) definem o acesso irrestrito. Além disso, na IN nº 01/2021 há previsão do fluxo em caso de negativa. Não há histórico de negativas ao acesso e quando necessário há articulação do Controlador-Geral do Estado para liberação, por exemplo, de banco de dados de forma célere.	EV - 179 lei nº 23.304 de 2019 Estrutura Orgânica de Minas Gerais, art. 49. §3º. Estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. §3º - A CGE terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei. EV - 180 Decreto nº 48041 de 2020. Regulamenta o § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019. Art. 1º – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os serviços sociais autônomos e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado disponibilizarão à Controladoria-Geral do Estado – CGE, mediante requisição motivada, o acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações solicitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
			Estado, salvo nas hipóteses previstas em lei, conforme o disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019
8. A capacidade de a atividade de AI executar seu trabalho de auditoria sem interferência e limitações de escopo	Sim	Não há histórico de negativas ao acesso sem motivação. Alguns bancos de dados possuem políticas de segurança da informação que requerem maior articulação e cumprimento de requisitos para a liberação (Decreto nº 48.383/2022)	EV 181 Decreto 48383, de 18/03/2022 Art. 37 – Sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo V, a CGE, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, terá acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações requisitadas, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do Estado, mediante requisição motivada, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e observados os princípios e as diretrizes estabelecidos neste decreto. <a href="https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48383/2022/">https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48383/2022/</a>

## Exemplos de Práticas Institucionalizadas

## Requisitos das Práticas:

Descrição	Exist	Contextualização	Evidências
9. Alta administração comunica e ativamente demonstra seu apoio pelo acesso pleno	Sim	Sim, inclusive se presencia articulação política e normativa em torno da matéria. Ofícios dos dirigentes máximos autorizando acesso a bases de dados	Ev - 371 SEI_1520.01.0000332_2020_79
10. Regimento da AI inclui provisão para acesso pleno	Sim	Sim. A AUGÉ possui acesso irrestrito determinado nos seguintes normativos: Lei nº 23.304/2019 (estrutura orgânica do Estado), Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito), a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 (diretrizes em AI), Decreto nº 48.383/2022 (Governo Digital Estadual) e o Decreto nº 48.20/2022 (Estatuto de Auditoria).	Lei nº 23.304/2019 (estrutura orgânica do Estado), Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito), a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 (diretrizes em AI), Decreto nº 48.383/2022 (Governo Digital Estadual) e o Decreto nº 48.20/2022 (Estatuto de Auditoria).
11. Política organizacional e procedimentos relacionados ao acesso total da auditoria interna	Sim	Sim. A política e procedimentos são tratados na IN 01/2021 e no Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito). Acrescenta-se os procedimentos constantes nas seguintes resoluções que tratam da auditoria contínua: Resolução CGE nº 1 de 6.1.2021; Resolução CGE nº 29 de 20.9.2021; Resolução CGE nº 13 de 15.4.2021; e	IN 01/2021, Decreto nº 48.041/2020 (regulamenta o acesso restrito) e Resolução CGE nº 1 de 6.1.2021; Resolução CGE nº 29 de 20.9.2021; Resolução CGE nº 13 de 15.4.2021;
12. Estratégia de comunicação para assegurar que a política é divulgada e entendida	Sim	Além da previsão da matéria em Lei e Decretos específicos, a CGE MG possui um Plano de Comunicação para todas as áreas do órgão ( <a href="https://cge.mg.gov.br/download/category/34-manuais-e-">https://cge.mg.gov.br/download/category/34-manuais-e-</a> )	Plano de Comunicação - <a href="https://cge.mg.gov.br/download/category/34-manuais-e-cartilhas?download=457:plano-de-comunicacao-cge-2020">https://cge.mg.gov.br/download/category/34-manuais-e-cartilhas?download=457:plano-de-comunicacao-cge-2020</a>

## Evidências

## Anexos:

[IA-CM Nível 2 - Evidências.zip](#)

[KPA 2.10.zip](#)

## Links:

[Plano de Comunicação](#)

## Dados Gerenciais

Previsão de Início:

09/11/2022

Previsão de Fim:

04/11/2022

Data de Início:

26/09/2022

Data de Fim:

20/12/2022

## Avaliadores:

- Luciana Cassia Nogueira  
(AUGE/CGEMG/GOVMG)
- MARIA MADALENA RESENDE  
SANTOS  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Brisa Vitória Guimarães  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)
- Marília Junqueira Lemes  
(NTEC/AUGE/CGEMG/GOVMG)